



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 20 de Agosto de 2008

Número 160

ÍNDICE

PARTE C

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 743/2008:

Nomeação do capitão-de-fragata Paulo Jorge dos Santos Colaço. 36687

Portaria n.º 744/2008:

Nomeação do SAJ Mário Alberto Teixeira 36687

Portaria n.º 745/2008:

Nomeação do SAJ Inocêncio Soares Dias 36687

Portaria n.º 746/2008:

Nomeação do tenente-coronel Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço 36687

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 546/2008:

Louvor atribuído ao sargento-chefe de infantaria NIM 15934180, Ernesto Augusto Ramos Calçarão. 36687

Louvor n.º 547/2008:

Louvor atribuído ao sargento-ajudante CM QP-ACT da Marinha, NII 156377, Franco Levi Fernandes. 36687

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 21718/2008:

Nomeação em regime de substituição do inspector director João António Casimiro de Oliveira Carvalho 36688

Louvor n.º 548/2008:

Louvor da técnica superior de 2.ª classe Isabel Cristina dos Santos Gonçalves da Costa . . . 36689

Louvor n.º 549/2008:

Louvor do coronel Fernando Cera de Almeida 36689

Regulamento (extracto) n.º 469/2008:

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Inspeção-Geral da Defesa Nacional 36689

Exército:

Despacho (extracto) n.º 21719/2008:

Transferência do assistente administrativo principal Jorge Manuel Marques Simão do quadro pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar para o QPCE 36690

Despacho (extracto) n.º 21720/2008:

Joaquim Manuel Hora dos Santos Bernardo, assistente graduado de ortopedia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Doutor Francisco Zagalo, nomeado por tempo indeterminado em lugar de idêntica categoria e carreira, do QPCE/HMR1 36691

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 21721/2008:

Actualização/adaptação do eixo 3 para o ano em curso (reforma do recenseamento eleitoral) 36691

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 21722/2008:

Regulamento dos cursos de formação, ingresso e promoção do Bombeiro 36691

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Despacho n.º 21723/2008:

Designa o subdirector-geral Jorge Teixeira Lapa substituto do director-geral nas suas ausências e impedimentos 36694

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 21724/2008:

Mestre Filipe Miguel Antunes Batista — cessação da comissão de serviço. 36694

Despacho (extracto) n.º 21725/2008:

Transferência da licenciada Patrícia Alexandra Lopes para o Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 36694

Despacho (extracto) n.º 21726/2008:

Transferência do licenciado Ivan Emanuel Azevedo de Jesus para o Ministério da Administração Interna. 36694

Despacho (extracto) n.º 21727/2008:

Licenciado Daniel Borowczyk Martins — cessação da comissão de serviço. 36694

Despacho (extracto) n.º 21728/2008:

Licenciada Sofia Leopoldina Perestrello da Silva Favila Vieira — transferida para o Ministério dos Negócios Estrangeiros 36694

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho n.º 21729/2008:

Subdelegação de competências nos dirigentes das directorias e departamentos de investigação criminal 36695

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação n.º 2295/2008:

Licenciada Isabel Maria Pereira da Cruz — reclassificação profissional. 36695

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 21730/2008:

Substituição do chefe de gabinete 36695

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 22166/2008:

Prorrogação do prazo de candidaturas ao concurso interno de acesso geral para dois técnicos superiores de 1.ª classe aberto pelo aviso n.º 20 859/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2008 36695

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 21731/2008:

Delegação de competências. 36695

Despacho n.º 21732/2008:

Despacho n.º 09/PCD/2008 — delegação de competências 36695

Despacho n.º 21733/2008:

Despacho n.º 11/PCD/2008 — delegação de competências 36696

Despacho n.º 21734/2008:

Despacho n.º 13/PCD/2008 — delegação de competências 36696

Despacho n.º 21735/2008:

Despacho n.º 12/PCD/2008 — delegação de competências 36697

Despacho n.º 21736/2008:

Delegação de competências 36697

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**Despacho normativo n.º 41/2008:**

ZCN da Serra da Lousã 36697

Ministério da Economia e da Inovação

Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo:

Deliberação n.º 2296/2008:

Delegação de poderes no Dr. José Santos 36698

Deliberação n.º 2297/2008:

Delegação de poderes no engenheiro Vítor Silva 36698

Deliberação n.º 2298/2008:

Delegação de poderes em João Graça Pina 36698

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 21737/2008:

Qualificação de serviço concelhio de metrologia de OVM de METROLAB 36698

Despacho n.º 21738/2008:

Certificado de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.031 de Electro Pacense . . . 36699

Despacho n.º 21739/2008:Certificado de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.033 de MT — Mecânica de Taxímetros, L.^{da} 36699**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho (extracto) n.º 21740/2008:

Promoção automática, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, de Margarida Maria Sena Ferreira Almeida Gouveia 36699

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 22167/2008:Autorização da concessão de uma carreira provisória de passageiros entre Carvalhal e Vilar das Almas (por Barcelos) à empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.^{da} 36699**Aviso n.º 22168/2008:**

Alteração de percurso de carreira de serviço público entre Palmela e Pinhal Novo (Esc.) p/ Venda do Alcaide 36699

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 21741/2008:

Nomeação de Joaquim Armindo Cruz Gonçalves na categoria de técnico de informática de grau I 36700

Despacho (extracto) n.º 21742/2008:

Renovação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau da técnica profissional de 1.ª classe Fung line Chiu. 36700

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 21743/2008:

Nomeação na categoria de assessor da licenciada Sofia Salomé Ferreira. 36700

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso n.º 22169/2008:

Lista de antiguidade. 36700

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 22170/2008:

Protocolo celebrado entre os Ministérios da Defesa Nacional e da Saúde sobre internato médico 36700

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 22171/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas André Soares 36702

Despacho n.º 21744/2008:

Homologação de contratos — 2006-2007. 36702

Despacho n.º 21745/2008:

Homologação de contratos administrativos e oferta de escola do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2007-2008 36702

Listagem n.º 356/2008:

Nomeação de professores titulares do ano escolar de 2007-2008. 36702

Despacho n.º 21746/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente — 2007-2008 36703

Despacho n.º 21747/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente — 2006-2007 36703

Despacho n.º 21748/2008:

Delegação de competências de avaliador de Ciências Sociais e Humanas. 36704

Despacho n.º 21749/2008:

Delegação de competências de avaliador Línguas 36704

Despacho n.º 21750/2008:

Delegação de competências de avaliador de Matemática e Ciências 36704

Despacho n.º 21751/2008:

Delegação de competências de avaliador 36704

Despacho n.º 21752/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular 36704

Direcção Regional de Educação do Centro:

Contrato n.º 554/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Celorico da Beira 36704

Contrato n.º 555/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Figueira de Castelo Rodrigo 36705

Contrato n.º 556/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Castanheira de Pêra 36706

Contrato n.º 557/2008:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Castro Daire 36706

Aviso (extracto) n.º 22172/2008:

Substituição do chefe de serviços de administração escolar 36707

Despacho n.º 21753/2008:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço — ano lectivo de 2007-2008 36707

Despacho n.º 21754/2008:

Nomeação de chefe dos Serviços de Administração Escolar em regime de substituição 36707

Despacho n.º 21755/2008:

Homologação de contratos de docentes 36707

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 21756/2008:

Nomeação de professores titulares 36708

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho n.º 21757/2008:

Efectivação do direito de acesso na carreira da funcionária do quadro de pessoal do ex-INMG Maria José Correia Monteiro. 36708

Ministério da Cultura

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Despacho n.º 21758/2008:

Destacamento de João Tiago Paiva de Andrade de Almeida Filipe 36708

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Rectificação n.º 1873/2008:

Rectifica o despacho n.º 19863/2008 36708

PARTE D**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha****Anúncio n.º 5306/2008:**

Declaração de encerramento no processo de insolvência n.º 897/07.3TBALB 36709

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante**Anúncio n.º 5307/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1531/07.7TBAMT 36709

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 5308/2008:**

Insolvência n.º 258/07.4TBAMR 36709

Tribunal da Comarca de Ansião**Anúncio n.º 5309/2008:**

Declaração de insolvência no processo n.º 237/08.4TBANS 36709

Anúncio n.º 5310/2008:

Declaração de insolvência no processo n.º 299/08.4TBANS 36709

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro**Anúncio n.º 5311/2008:**

Insolvência — processo n.º 150/08.5TB AVR 36710

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5312/2008:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 3463/08.2TBBRG 36710

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 5313/2008:**

Notificação dos credores e insolvente das contas apresentadas pelo administrador de insolvência — processo n.º 1894/08.7TBBRG-D. 36711

Tribunal da Comarca de Castro Daire**Anúncio (extracto) n.º 5314/2008:**

Insolvência n.º 261/07.4TBCCR 36711

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto**Anúncio (extracto) n.º 5315/2008:**

Notificação para se pronunciarem sobre as contas do administrador no processo n.º 270/06.0TBCT-AC. 36711

Tribunal da Comarca de Coruche**Anúncio n.º 5316/2008:**

Prestação de contas (administrador) apresentadas nos autos de prestação de contas n.º 586/07.9TBCCR-E. 36711

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 5317/2008:**

Publicidade de decisão de encerramento do processo de insolvência, por insuficiência da massa n.º 58/08.4TBEVR 36711

Anúncio n.º 5318/2008:

Insolvência n.º 1741/08.0TBEVR 36711

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 5319/2008:**

Prestação de contas n.º 1994/07.0TBFLG-G 36712

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 5320/2008:**

Insolvência n.º 1227/08.2TBFLG 36712

Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos**Anúncio n.º 5321/2008:**

Processo de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 92/07.1TBFTN-I. 36713

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 5322/2008:**

Publicidade da sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 4227/08.9TBLRA 36713

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5323/2008:**

Publicidade da sentença de falência no processo n.º 747/04.2TYLSB 36713

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5324/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 886-07.8TYLSB 36713

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5325/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 833/08.0TYLSB 36714

Anúncio n.º 5326/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 157/08.2TYLSB 36714

Anúncio n.º 5327/2008:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 958/08.1TYLSB 36715

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 5328/2008:**

Insolvência n.º 512/06.2TBLS-D 36715

Anúncio n.º 5329/2008:

Determina o encerramento da insolvência com o n.º 577/05.4TBLS-D 36715

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 5330/2008:**

Prestação de contas apresentada pela administradora de insolvência n.º 819/06.9TBOAZ-L 36715

Anúncio n.º 5331/2008:

Assembleia de credores para aprovação do plano de insolvência nos autos de insolvência n.º 3440/07.0TBOAZ 36715

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 5332/2008:**

Assembleia de credores 36716

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 5333/2008:**

Sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 429/08.6TBPBL 36716

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 5334/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva n.º 2044/08.5TBPDL 36716

2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 5335/2008:**

Insolvência n.º 472/08.5TBPTM 36717

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 5336/2008:**

Processo n.º 1353/08.8TJPRT 36717

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 5337/2008:**

Citação de edital para dedução de oposição à sentença proferida no processo de insolvência colectiva n.º 1213/07.0TBPM 36718

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão**Anúncio n.º 5338/2008:**

Prestação de contas pelo liquidatário 36719

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 5339/2008:**

Insolvência n.º 2602-08.8TBVFR 36719

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5340/2008:**

Sentença de declaração de insolvência nos autos de processo de insolvência n.º 2212/08.80TBSTS 36719

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 5341/2008:**

Declaração de insolvência nos autos de processo de insolvência n.º 3367/08.9TBSTS 36719

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 5342/2008:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1287/07.3TBSJM 36720

Anúncio n.º 5343/2008:

Prestação de contas no processo n.º 712/07.8TBSJM-E 36720

Tribunal da Comarca de Vagos**Anúncio n.º 5344/2008:**

Insolvência n.º 30/08.4TBVGS-A 36720

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra**Anúncio n.º 5345/2008:**

Insolvência de Martinho Tavares e Olívia Tavares de Sousa — processo n.º 272/08.2TBVLC 36721

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 5346/2008:**

Processo n.º 1714/08.2TBVCT 36721

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 5347/2008:**

Processo n.º 1813/08.0TBVCT 36721

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 5348/2008:**

Insolvência n.º 836/08.4TJVNF 36722

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5349/2008:**

Insolvência n.º 4814/08.5TBVNG 36722

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5350/2008:**

Plano de insolvência aprovado — processo n.º 258/05.9TYVNG 36722

Anúncio n.º 5351/2008:

Encerramento de processo nos autos de insolvência n.º 464/06.9TYVNG 36722

Anúncio n.º 5352/2008:

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 121/07.9TYVNG 36723

PARTE E

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5353/2008:**

Processo n.º 78/07.6TYVNG 36723

Anúncio n.º 5354/2008:

Processo n.º 460/05.3TYVNG 36723

Anúncio n.º 5355/2008:

Processo n.º 561/06.0TYVNG 36723

Anúncio n.º 5356/2008:

Processo n.º 191/04.1TYVNG 36724

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5357/2008:**

Sentença de insolvência — processo n.º 692/07.0TYVNG 36724

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 5358/2008:**

Insolvência de pessoa colectiva n.º 154/08.8TBVIS 36724

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**Aviso n.º 22173/2008:**

Tabela de emolumentos 36725

Escola Superior de Enfermagem do Porto**Aviso (extracto) n.º 22174/2008:**

Representante dos assistentes na Assembleia de Escola 36726

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 21759/2008:**

Renovação do contrato como monitora da licenciada Marisa Cristina Marquês Neto de Matos Resende 36726

Despacho (extracto) n.º 21760/2008:

Prorrogação do contrato como assistente do mestre Daniel Alexandre Peralta Marques Pinto 36726

Despacho (extracto) n.º 21761/2008:

Contratação como assistente do licenciado João Carlos dos Santos Alves Vieira 36726

Despacho (extracto) n.º 21762/2008:

Contratação como professor auxiliar do Doutor Jorge Manuel Sentieiro Neves 36726

Despacho (extracto) n.º 21763/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da licenciada Teresa Isabel Pimenta Teixeira Ferreira, assistente no Departamento de Matemática desta Faculdade 36726

Despacho (extracto) n.º 21764/2008:

Promoção na categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, de Emanuel Rasteiro da Silva Rocha 36726

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 21765/2008:**

Nomeação definitiva da professora auxiliar Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira 36726

Despacho (extracto) n.º 21766/2008:

Nomeação definitiva da professora auxiliar Maria Cristina Firmino Santos 36727

Despacho (extracto) n.º 21767/2008:

Nomeação definitiva da professora auxiliar Maria Luísa Fonseca Grácio 36727

Universidade do Porto**Rectificação n.º 1874/2008:**

Rectificação ao despacho de nomeação 36727

Despacho (extracto) n.º 21768/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Joaquim Antero Magalhães Ferreira, professor auxiliar, na mesma categoria 36727

Despacho (extracto) n.º 21769/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, professor auxiliar, na mesma categoria 36727

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho n.º 21770/2008:**

Tabela de emolumentos do Instituto Politécnico de Castelo Branco 36727

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 21771/2008:**

Contratação do mestre Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, técnico superior de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 36728

Despacho (extracto) n.º 21772/2008:

Contratação do licenciado Paulo Manuel de Almeida Santos Amaro, técnico superior de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 36728

Despacho (extracto) n.º 21773/2008:

Contratação da mestre Lúcia Margarida Gouveia Mariano, assessora da Escola Superior de Educação de Coimbra, deste Instituto 36728

Editais n.º 868/2008:

Ciclo de Estudos Conducentes ao grau de mestre na Especialidade de Construção Urbana, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 36728

Despacho n.º 21774/2008:

Subdelegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Farmácia — Edital n.º 697/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008 36730

Despacho n.º 21775/2008:

Subdelegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Fisioterapia — Edital n.º 696/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008 36730

Despacho n.º 21776/2008:

Subdelegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Radiologia 36730

Despacho n.º 21777/2008:

Subdelegação da presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a disciplina de Microbiologia — Edital n.º 700/2008, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2008 36730

Instituto Politécnico de Lisboa**Editais n.º 869/2008:**

Concurso documental para um assistente do 1.º triénio da área científica de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica 36730

Editais n.º 870/2008:

Concurso documental para dois professores-adjuntos da área científica de Dietética 36731

Despacho (extracto) n.º 21778/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 36732

Instituto Politécnico de Viseu**Regulamento n.º 470/2008:**

Publicação do Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu 36732

PARTE G**Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 2299/2008:**

Rescisão de contrato administrativo de provimento 36733

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 21779/2008:**

Nomeados precedendo concurso Chefes de Serviço de Cirurgia Vascular, em regime de tempo completo: António Norton de Matos do Carmo Pereira e Rui Manuel Gonçalves Fernandes de Almeida, chefe de serviço de ginecologia, em regime de tempo completo: Rosália Maria Soares Cubal 36733

Despacho (extracto) n.º 21780/2008:

Maria João Fernandes dos Santos Meneres e Pedro Miguel Alves Moreira Meneres, nomeados precedendo concurso de avaliação curricular, assistentes graduados de oftalmologia, escalão 1, índice 145, em regime de tempo completo (semana de quatro dias) 36733

EP — Estradas de Portugal, S. A.**Declaração n.º 273/2008:**

Aprovação do estudo prévio da ligação entre o nó da A5 e a Abrunheira 36733

Declaração n.º 274/2008:

Aprovação do estudo prévio ER377-2 — Costa da Caparica 36733

PARTE H**Câmara Municipal de Abrantes****Aviso n.º 22175/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, da técnica superior Ana Margarida Silva de Carvalho Soares no cargo de chefe de divisão de Cultura, Museus e Património 36733

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 22176/2008:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado com cinco auxiliares técnicos de educação 36734

Câmara Municipal de Alcochete**Aviso n.º 22177/2008:**

Nomeação do arquitecto José Manuel Pinto da Cruz no lugar de arquitecto principal 36734

Câmara Municipal de Alpiarça**Aviso n.º 22178/2008:**

Discussão pública — alteração ao loteamento da Gouxaria — município de Alpiarça 36734

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 22179/2008:**

Licença sem vencimento de longa duração a Rogério António Viegas Mendonça. 36734

Aviso n.º 22180/2008:

Nomeação dos membros de apoio pessoal da presidente da Câmara Municipal 36734

Aviso n.º 22181/2008:

Reclassificação na carreira de técnica superior de Lara Raquel Pereira Braga. 36734

Despacho n.º 21781/2008:

Nomeação do chefe da Divisão Financeira — João Pedro Mendes Meneses Cardoso. 36734

Câmara Municipal de Estarreja**Aviso n.º 22182/2008:**

Licença sem vencimento pelo período de 30 dias da técnica superior principal Alice Carla Farela Marques Sá 36735

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**Aviso n.º 22183/2008:**

Regresso ao serviço de António Nunes dos Reis 36735

Aviso n.º 22184/2008:

Alteração ao Regulamento do «Cartão Raiano +65» 36735

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 22185/2008:**

Elaboração do Plano de Pormenor das Amoreiras 36735

Aviso n.º 22186/2008:

Processo disciplinar n.º 57/2008 PDI — Nuno Miguel Ferreira Soares 36736

Câmara Municipal da Lourinhã**Aviso n.º 22187/2008:**

Nomeação de funcionário como aferidor de pesos e medidas especialista principal 36736

Câmara Municipal de Mafra**Aviso (extracto) n.º 22188/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, da técnica superior de gestão assessora Ana Cristina Becquart Mota Monteiro no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Gestão Financeira 36736

Aviso (extracto) n.º 22189/2008:

Regresso de licença sem vencimento para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro 36737

Câmara Municipal de Mértola**Aviso (extracto) n.º 22190/2008:**

Concurso externo para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de engenheiro civil — técnico superior de 2.ª classe 36737

Aviso (extracto) n.º 22191/2008:

Nomeação de José Miguel Horta dos Santos com vista à respectiva reclassificação profissional 36738

Câmara Municipal de Miranda do Corvo**Aviso n.º 22192/2008:**

Contrato de trabalho em funções públicas com Hugo Daniel Bastos Simões como fiscal municipal de 2.ª classe. 36738

Câmara Municipal de Monção**Aviso (extracto) n.º 22193/2008:**

Expropriação de um prédio para cumprimento do Plano de Pormenor de Reabilitação e Salvaguarda do Centro Histórico de Monção — declaração de utilidade pública. 36738

Câmara Municipal de Mondim de Basto**Rectificação n.º 1875/2008:**

Rectificação ao aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008 36738

Câmara Municipal de Óbidos**Rectificação n.º 1876/2008:**

Rectifica o aviso n.º 13360/2008 — concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (licenciatura em Ciências da Comunicação) 36739

Câmara Municipal de Salvaterra de Magos**Aviso n.º 22194/2008:**

Aviso de nomeação para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de administração pública e autárquica. 36739

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 22195/2008:**

Reclassificação profissional de alguns funcionários 36739

Câmara Municipal de Seia**Aviso n.º 22196/2008:**

Nomeação para um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe (economia/gestão) 36739

Aviso n.º 22197/2008:

Nomeação para um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe (direito) 36739

Aviso n.º 22198/2008:

Nomeação para um lugar na categoria de técnico superior assessor principal (médico veterinário) 36739

Aviso n.º 22199/2008:

Nomeação para um lugar na categoria de técnico superior assessor (biblioteca e documentação) 36739

Câmara Municipal de Soure**Aviso n.º 22200/2008:**

Concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar de assistente administrativo principal — aviso de nomeação 36740

Câmara Municipal de Tarouca**Aviso n.º 22201/2008:**

Nomeação definitiva de Albertino Almeida Ribeiro na categoria de encarregado de parques de máquinas, parques de viaturas automóveis ou transportes (pessoal auxiliar), na sequência de processo de reclassificação profissional 36740

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 22202/2008:**

Nomeação definitiva para técnico profissional de 1.ª classe de biblioteca e documentação das funcionárias Patrícia Isabel Serafim Gonçalves, Maria João Abreu, Elisabete Fernandes Filipe dos Santos e Cláudia Susana Trino Queirós 36740

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**Aviso n.º 22203/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/74 36740

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 22204/2008:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre o município de Vila Verde e a técnica superior de 2.ª classe Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves 36740

Junta de Freguesia de Ajuda**Aviso n.º 22205/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior e quatro lugares de técnico profissional 36740

Junta de Freguesia de Campinho**Aviso n.º 22206/2008:**

Oferta pública de trabalho para contratação de pessoal em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 36742

Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**Regulamento n.º 471/2008:**

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas 36743

Junta de Freguesia de Minde**Regulamento n.º 472/2008:**

Regulamento interno para a celebração do contrato individual na Junta de Freguesia de Minde 36745

Junta de Freguesia de Salvada**Aviso n.º 22207/2008:**

Concurso externo para provimento de um lugar de operário — cantoneiro e de um lugar de auxiliar de serviços gerais 36750

Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 22208/2008:**

Progressão na carreira da funcionária Maria de Fátima Montes Duro Nené 36752

Serviços Municipalizados de Castelo Branco**Aviso n.º 22209/2008:**

Abertura de concurso externo de ingresso para 14 cantoneiros de limpeza, da carreira e grupo do pessoal auxiliar 36752

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso (extracto) n.º 22210/2008:**

Nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão municipal de Recursos Humanos de Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos 36753

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Portalegre**Aviso n.º 22211/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Paulo Alexandre Gandum Martins, para o exercício de funções correspondentes à categoria de operário — calceteiro 36754

Ministério da Cultura**Aviso n.º 22212/2008:**

Concurso para o cargo de director do Museu dos Biscainhos em Braga 36754

Câmara Municipal de Abrantes**Aviso n.º 22213/2008:**

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Serviços Urbanos 36755

Câmara Municipal de Oeiras**Aviso n.º 22214/2008:**

Abertura de procedimento concursal para o lugar de chefe da Divisão de Plano e Orçamento 36755

Aviso n.º 22215/2008:

Abertura de procedimento concursal para chefe de divisão de Gestão Financeira 36755

Aviso n.º 22216/2008:

Abertura de procedimento concursal para o lugar de chefe da Divisão de Gestão Patrimonial 36755

Aviso n.º 22217/2008:

Abertura de procedimento concursal para o cargo de chefe de divisão de Contratação Pública 36755

Câmara Municipal de Penedono**Aviso n.º 22218/2008:**

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão Administrativa e Financeira 36755

PARTE J



PARTE C

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 743/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o capitão-de-fragata M (22883) Paulo Jorge dos Santos Colaço para o cargo de representante nacional no NATO SEASPARROW Consortium, em Washington, Estados Unidos da América, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra M (22979) António Joaquim Oliveira Fuzeta, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 27 de Setembro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 744/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante OPSAS (059668-L) Mário Alberto Teixeira, para o cargo OJS SOO 0080 — Staff Assistant (Land Operations) no JFC HQ NAPLES, em Nápoles, República Italiana, em substituição do sargento-ajudante OPSAS (043364-H) Tomás Pires Teixeira, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 745/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o sargento-ajudante AM (00107082) Inocêncio Soares Dias, para o cargo Proc & Contracts Auxiliary no Estado-Maior da EUFOR, em Florença, República Italiana, em substituição do Sargento-mor AM (05043678) Joaquim José Rodrigues Paiva, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o sargento agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 746/2008

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, nomear o tenente-coronel de engenharia (03557988) Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço, para o cargo OSC LER 0010 — Section Head (Force Support Engineering) no quartel-general do Comando Supremo das Forças Aliadas na Europa (SHAPE), em Mons, Reino da Bélgica, em substituição do tenente-coronel de engenharia (01506285) Fausto Manuel Vale do Couto, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assuma funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 3 de Outubro de 2008. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 546/2008

Louvo o sargento-chefe de infantaria NIM 15934180, Ernesto Augusto Ramos Calçarão, pela forma muito digna e com elevada lealdade como vem desempenhando funções no Centro de Atendimento, do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Militar de reconhecido espírito de frontalidade e lealdade, demonstra elevada competência no âmbito técnico-profissional, apresentando, com oportunidade, propostas e soluções de natureza técnica, merecendo referência, igualmente, o atendimento personalizado aos ex-combatentes com atitude assertiva, abnegação e espírito de sacrifício, esclarecendo-os com muito zelo e entusiasmo, revelando, assim, um profundo conhecimento de toda a matéria legislativa que envolve o apoio aos antigos combatentes.

Para além do atendimento aos antigos combatentes, núcleo central da sua incumbência, o sargento-chefe Calçarão tem sido chamado ao desempenho de outras da vida corrente deste Departamento, com relevo para o apoio administrativo, onde mercê da sua disponibilidade e franco relacionamento interpessoal tem feito um trabalho de reconhecida excelência, fruto do seu admirável espírito de equipa e significativas e invulgaras qualidades de adaptação e polivalência.

Militar com superior sentido do dever, o sargento-chefe Calçarão demonstra aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e relevantes qualidades pessoais e militares de que se destacam a sua conduta irrepreensível e natural modéstia, qualidades relevadas pelo elevado grau de abnegação e sacrifício que manifesta em permanência, sendo merecedor de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, devendo considerar-se os seus serviços a este Ministério como distintos e de elevado mérito.

2 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Louvor n.º 547/2008

Louvo o sargento-ajudante CM QP-ACT da Marinha, NII 156377, Franco Levi Fernandes, a prestar serviço no Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, elevada competência técnico-profissional e pela forma dedicada, eficiente e meritória como ao longo dos últimos três anos vem exercendo funções neste Ministério.

Militar dotado de uma sensibilidade acrescida para lidar com os assuntos relacionados com os ex-combatentes, o sargento-ajudante

Fernandes tem elevado ao mais alto nível os seus reconhecidos dotes de integridade de carácter e de elevada formação técnica, patenteados no atendimento muito atencioso aos antigos combatentes, esclarecendo denodadamente sobre os trâmites processuais da documentação recepcionada e manifestando uma permanente preocupação, quer na actualização de conhecimentos do quadro legal envolvente, quer na atitude cordial para com o nosso público-alvo.

Mercê dos seus elevados dotes de lealdade e exemplares qualidades de abnegação e sacrifício respondeu sempre com oportunidade e eficácia às variadas tarefas que lhe têm sido atribuídas, de que é exemplo o tratamento informático dos questionários aplicados no âmbito do Dia da Defesa Nacional, onde, revelando capacidade de adaptação às mais variadas circunstâncias, aceitou este desafio, dando provas de um profissionalismo exemplar.

Militar de fácil relacionamento interpessoal e espírito de obediência, o sargento-ajudante Fernandes vem manifestando relevantes qualidades pessoais e profissionais no desempenho das suas funções, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de muito mérito.

2 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 21718/2008

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar; Considerando que, no quadro do pessoal dirigente da Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN), publicado em Anexo à Portaria n.º 249/2005, de 25 de Janeiro, existem lugares vagos no cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Inspector-director;

Considerando que se aguarda a publicação da nova estrutura orgânica do Ministério da Defesa Nacional, de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2008, de 7 de Fevereiro, e que incorpora o novo modelo orgânico da IGDN;

Considerando a necessidade de adoptar um modelo de funcionamento organicamente consentido pela legislação actual e compatível com o referencial futuro;

Considerando que, após a análise do currículo, anexo ao presente despacho, do Coronel João António Casimiro de Oliveira Carvalho, se verificou que possui o perfil pretendido para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo das actividades a desenvolver pelos serviços inspectivos da IGDN, e que o mesmo reúne os requisitos legais para o exercício do cargo, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1 — Nomeio, em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço, o Coronel João António Casimiro de Oliveira Carvalho, Inspector-director da IAMM, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, previsto no Decreto-Lei n.º 72/2001, de 26 de Fevereiro, diploma que aprovou a Lei Orgânica da IGDN.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o agora nomeado Inspector-director da IAMM João António Casimiro Oliveira Carvalho acumulará os cargos de inspector-director da IAMF, da IAMH e da IAPS, sem direito a acumulação das remunerações base.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 1 de Julho de 2008, podendo ser revogável a todo o tempo, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, cessando naquela mesma data a sua comissão de serviço, como Inspector-coordenador, ao abrigo do estipulado na alínea b), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizo o nomeado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: João António Casimiro de Oliveira Carvalho
Nascimento: Almeirim, 15 de Maio de 1954
Estado civil: Casado, um filho e uma filha
Patente: Coronel ENGAER da Força Aérea Portuguesa

Morada: R. António Jacinto da Silva, n.º 163, 3.º Direito, 2645-616 Alcabideche

Contacto: 214681082/919697957/jocarvalho@netcabo.pt

Formação Académica:

1971-1978 — Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas, Engenharia Aeronáutica Militar, Academia Militar, Lisboa;

1978-1979 — Tirocinio em Engenharia Aeronáutica, Direcção do Serviço de Material da Força Aérea, Lisboa, Base Aérea n.º 5, Monte Real e Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, Alverca do Ribatejo;

1983 — Curso Básico de Comando, Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, Sintra;

1985-1986 — Curso Geral de Guerra Aérea, Instituto de Altos Estudos da Força Aérea, Sintra;

1990 — *Short Course on Mechanical Lubrication and Monitoring*, Instituto Superior Técnico, Lisboa.

Outra Formação Profissional:

1978-1979 — curso de Manutenção e Revisão Geral dos motores *Continental/Rolls-Royce TSIO-360D*, *Turbomeca Artouste IIIC* e *Turmo IV C* e dos Helicópteros *SE 3160 Alouette III* e *SA 330 C Puma*, Oficinas Gerais de Material Aeronáutico, Alverca do Ribatejo

1988 — curso de Manutenção e Gestão de Instalações Industriais, Ordem dos Engenheiros, Lisboa

1994 — Curso do Sistema de Qualidade ISO 9000, Cenertec, Estoril
1995 — curso de Planeamento Civil de Emergência, Conselho Nacional do Planeamento Civil de Emergência, Lisboa

1998 — *Crew Resource Management Course*, Maxi-Equipas, Loures

1998 — *JAR 145 Taining Course* e *JAR OPS 1 & 3, Subpart M Training Course, Joint Airworthiness Authorities*, Instituto Nacional de Aeronáutica Civil, Lisboa

2000 — *NATO Logistics Course, German Army Technical School, Aachen*, Alemanha

2004 — Curso *Microsoft Access*, Inspeção-Geral da Defesa Nacional, Lisboa

2006 — curso de Desenvolvimento das Capacidades Individuais de Gestão, CENFOP — Centro de Estudos e Formação Profissional, Lisboa

2007 — Curso “SIADAP” e a Gestão por Objectivos, CENFOP — Centro de Estudos e Formação Profissional, Lisboa

Curso de Gestão por Objectivos, INA- Instituto Nacional de Administração, Oeiras

2008 — *AFAQ/AFNOR, The quality Management Systems Auditor/lead Auditor Training Course*, EIC — Empresa Internacional de Certificação, Lisboa

Resumo das Actividades Desenvolvidas:

Tendo concluído o curso e respectivo tirocinio, foi colocado nas Oficinas Gerais de Material Aeronáutico na chefia da Secção de Helicópteros, sendo responsável por reparações não *standard* e modificação de diversos *SA 330 Puma C* para as versões L e SAR e para a frota *Al III* a modificação, instalação e certificação das versões de foguetes e IFR. Posteriormente chefiou o embrião da estrutura de Engenharia de Aeronaves, no âmbito da Divisão de Aeronaves daquelas Oficinas. Foi Professor da Disciplina de Propulsão dos Tirocinios de Engenharia Aeronáutica da Academia da Força Aérea, dos Cursos de Formação de Oficiais Técnicos, e de Aerodinâmica de Helicópteros dos Cursos de Segurança de Voo.

Durante a colocação na Base Aérea n.º 6 (Montijo), chefiou o Controlo de Manutenção do Grupo de Material, responsável pela gestão de cerca de 500 técnicos, aeronaves C-130 H, *SA 330 Puma*, *Al III* e *Falcon 20* e respectivos equipamentos de apoio. Na passagem para a Direcção de Mecânica e Aeronáutica do Comando Logístico foi responsável técnico pela frota C-130 H, pelo Laboratório de Análises de Óleo da Força Aérea e posteriormente chefiou a Secção de Aeronaves de Transporte e Patrulha. Pertenceu à equipa do *National Quality Assurance Representative* para trabalhos de aceitação e certificação de modificações de aeronaves *NATO* ou de países *NATO* por empresas aeronáuticas nacionais (TAP e OGMA).

Numa fase posterior e com a patente de Tenente-Coronel, Chefiou em acumulação as Repartições de Armamento, de Viaturas e Equipamentos Especiais e a Garantia da Qualidade, da Direcção de Mecânica e Aeronáutica do Comando Logístico, assumindo por esta altura o *National Quality Assurance Representative*. Nestas qualidades pertenceu ao Grupo de Trabalho F-16, que preparou a Força Aérea para a incorporação desta aeronave e respectivo salto tecnológico. Foi o responsável pela certificação dos trabalhos de modificação de duas aeronaves C 212-300 *AVIOCAR*, em Portugal, por subdelegação do *Ministério de Defesa* espanhol para o Programa SIFICAP do Estado Português.

Colocado novamente na Base Aérea n.º 6, assumiu a chefia do Grupo de Material da Unidade, responsável por todas as aeronaves, equipamentos e respectivos técnicos de manutenção e abastecimento daquela Unidade, actividade que se estendeu por cerca de dois anos.

De regresso ao Comando Logístico da Força Aérea, foi integrado na Representação da Força Aérea junto da OGMA, SA e posteriormente chefiou a própria representação. Foi, em acumulação o responsável pela modificação e regresso ao activo da frota *Chipmunk*.

Em 1999 foi colocado na 4.ª Divisão (Logística) do EMFA, onde chefiou a Repartição de Logística, situação que se manteve por dois anos.

Promovido a Coronel, foi Colocado na Academia da Força Aérea, na chefia do Gabinete de Estudos e Programas. Foi professor da disciplina de Organização e membro das Comissões de Admissão e de Avaliação.

De regresso ao Comando Logístico, assumiu a chefia da Garantia da Qualidade e Engenharia, em acumulação com o cargo de Subdirector de Mecânica e Aeronáutica, passando posteriormente a acumular com a Chefia do Gabinete de Prevenção de Acidentes do Comando Logístico e do novo Sistema de Informação da Área Logística (SIIL).

Como Engenheiro Aeronáutico exerceu a chefia da Manutenção e Engenharia de diversas empresas aeronáuticas nacionais, destacando-se a Aeroávia e a OMNI, tendo exercido funções executivas como membro do CA da Aeroávia. Nestas empresas foi responsável pela introdução de novas aeronaves, sistemas e métodos de trabalho e, na primeira, implantação de uma oficina de reparação e revisão geral de motores convencionais. Exerceu a função de Director de Engenharia de empresas estrangeiras operadoras de aeronaves destacando-se a *TAC Holding NV* e a *Air Caribbean*, ambas das Antilhas Holandesas. Foi ainda consultor de Engenharia e Qualidade de diversas empresas nacionais e estrangeiras do ramo aeronáutico.

Desde Setembro de 2004 colocado na IGDN, como Inspector e a partir de 1 de Novembro de 2005 como Inspector-Coordenador na Inspeção de Administração dos Meios Materiais.

Ao longo da sua vida militar foi, por diversas vezes, louvado e condecorado.

Louvor n.º 548/2008

Louvo a técnica superior de 2.ª classe Isabel Cristina Gonçalves da Costa pela forma excepcionalmente dedicada e muito eficiente como tem desempenhado, nestes dois últimos anos, diversas funções nesta Inspeção-Geral.

Possuidora de elevada competência técnico-profissional, começou por desempenhar tarefas de assessoria jurídica, onde o seu notável espírito de missão e profissionalismo foi determinante para o rigoroso cumprimento da legislação por parte deste serviço público.

Mais recentemente nomeada chefe da Divisão de Apoio Geral, em regime de substituição, tem posto à prova as suas assinaláveis qualidades pessoais de que se destacam a grande capacidade de trabalho e permanente disponibilidade, atributos que contribuíram para a resolução dos variados assuntos que correm termos naquela Divisão.

Nesta actividade, destaca-se todo o esforço evidenciado na implementação do sistema integrado de gestão e de avaliação de desempenho na Administração Pública, novos desafios que pela sua relevância são autênticas referências estruturantes no período de transformação em que nos encontramos.

Muito interessada no seu aperfeiçoamento profissional, frequentou várias acções de formação, procurando, deste modo, inteirar-se da legislação, otimizar os procedimentos e aumentar a capacidade para melhor exigir o devido contributo aos seus mais directos colaboradores.

Pelo brio e zelo demonstrado no cumprimento da sua destacada acção, a Dr.ª Isabel Costa é merecedora do reconhecimento público e que os serviços por si prestados sejam considerados como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Inspeção-Geral da Defesa Nacional.

27 Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

Louvor n.º 549/2008

Louvo o COR AM NIM 05072067, Fernando Cera de Almeida, pela forma excepcionalmente dedicada e muito eficiente como nos últimos dois anos tem desempenhado diversas funções nesta Inspeção-Geral, confirmando plenamente os atributos que constam da sua folha de serviços.

Possuidor de assinalável competência técnico-profissional, muita sensibilidade, ponderação e capacidade para estabelecer e manter excelentes relações humanas, através de um elevado espírito de diálogo e normas de boa convivência, exerceu as suas responsabilidades de dirigente de modo a constituir equipas coesas, empenhadas e disciplinadas.

No âmbito da Direcção de Serviços de Estudos, Planeamento e Apoio Técnico, a sua acção é relevada pelo notável método e qualidade patenteados na apresentação de propostas, pareceres, relatórios e planos de

actividades que se traduziram em elementos de informação oportunos e abalizados.

O seu contributo abrangeu ainda outras actividades, designadamente a formação técnica de estagiários para inspectores, trabalhos na alçada do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e a participação no processo legislativo relativo à reorganização da estrutura superior da Defesa Nacional, numa clara demonstração da sua brilhante capacidade intelectual, persistência e espírito de missão.

Pelas elevadas qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, pela lealdade e atitude assinalavelmente interventiva que demonstrou, o coronel Cera de Almeida, através do seu extraordinário desempenho, contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da IGDN.

27 Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

Regulamento (extracto) n.º 469/2008

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Inspeção-Geral da Defesa Nacional

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento define a composição, as competências e as regras de funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) da Inspeção-Geral da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 2.º

Competência

1 — O CCA é um órgão colegial de apoio ao processo de avaliação dos recursos humanos afectos à IGDN.

2 — Ao CCA compete, designadamente:

a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;

c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;

d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP2 e do SIADAP3, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado* bem como proceder ao reconhecimento do *Desempenho excelente*;

e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes intermédios avaliados;

f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

Artigo 3.º

Composição

1 — O CCA tem a seguinte composição:

a) O inspector-geral, que preside

b) O dirigente responsável pela gestão dos recursos humanos;

c) Três ou cinco dirigentes, como vogais, designados anualmente pelo inspector-geral.

2 — O CCA restrito, a que se refere o n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro tem a seguinte composição:

a) O inspector-geral, que preside;

b) O subinspector-geral;

c) O dirigente responsável pela gestão de recursos humanos.

3 — Nas suas faltas e impedimentos, o inspector-geral é substituído pelo Subinspector-Geral.

Artigo 4.º

Presidente

Compete ao presidente, nomeadamente:

a) Representar o CCA;

b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do CCA, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a regularidade das deliberações;

c) Garantir o funcionamento do CCA e promover o cumprimento das respectivas deliberações.

Artigo 5.º

Secretário

1) O CCA tem um secretário e um substituto, a designar pelo presidente, pelo período de um ano.

2) Cabe ao secretário, nomeadamente, elaborar as actas das reuniões.

Artigo 6.º

Reuniões

1 — O CCA reúne:

a) Ordinariamente, na segunda quinzena de Janeiro de cada ano civil para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores e indicar o processo conducente à validação dos desempenhos relevantes e desempenhos inadequados e do reconhecimento dos desempenhos excelentes;

b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente, nomeadamente, sempre que pelo menos um terço dos vogais lho solicitem por escrito, indicando o assunto que desejem ver tratado.

2 — As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização e dos assuntos a tratar, por comunicação individual dirigida a cada um dos vogais, entregue com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

3 — As reuniões do CCA não são públicas, sem prejuízo do disposto do n.º 3 e 4 do artigo 10.º, do presente regulamento.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões e ordem do dia

1) As reuniões são convocadas, pelo presidente, sempre que a lei ou o presente regulamento determinem a intervenção do CCA, com a antecedência mínima de 24 horas, via correio electrónico, renunciando-se desde já ao suporte papel.

2) A convocatória deve indicar o local, o dia, hora e a ordem de trabalhos da reunião.

3) A ordem do dia é fixada pelo presidente do CCA, podendo os elementos com assento no CCA propor ao presidente a inclusão de outros assuntos.

Artigo 8.º

Quórum

1 — O CCA só pode reunir e deliberar na presença de todos os seus membros, excepto se se verificar que a ausência de um ou de alguns deles é devida ao facto cuja previsível duração ponha em causa o cumprimento do prazo legalmente fixado para a sua realização.

2 — Na situação prevista no número anterior, os trabalhos terão início decorrida meia hora sobre a inicialmente fixada na respectiva convocatória, e o CCA pode deliberar com a presença da maioria do número total dos seus membros, devendo ficar expressas em acta as razões que obstarem à presença dos restantes.

3 — O disposto nos números anteriores não é aplicável ao CCA rescrito, que só pode reunir e deliberar na presença de todos os membros.

4 — Na falta de quórum é designado outro dia para a realização da reunião e efectuada a respectiva convocação, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º

Artigo 9.º

Deliberações

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as deliberações são tomadas por votação nominal.

2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 10.º

Actas e Reuniões

1 — De cada reunião é lavrada a acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, designadamente, os membros presentes, os

assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — A acta é lavrada pelo secretário e submetida à aprovação de todos os membros presentes no final da reunião, sendo assinada pelo presidente e pelo secretário.

3 — Qualquer membro do CCA pode fazer registar na acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentem.

4 — As actas das reuniões em que se proceda à avaliação das propostas de avaliação final integram ainda, em anexo a declaração formal do reconhecimento de desempenho excelente, prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, assinada por todos os membros, incluindo, os que tenham assumido posição diversa da que veio a constar da deliberação.

Artigo 11.º

Colaboração de avaliadores e de avaliados

1 — Os avaliadores sem assento no CCA devem apresentar, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a fundamentação das propostas de avaliação com menção de desempenho relevante e desempenho inadequado da sua responsabilidade, através do superior hierárquico imediato que seja membro do CCA ou através do presidente, caso o superior hierárquico não seja membro do conselho.

2 — O CCA pode solicitar, por escrito, aos avaliadores e aos avaliados os elementos de informação que considerar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

3 — No decurso das reuniões do CCA pode também solicitar a presença individual de qualquer avaliador ou avaliado para prestar declarações ou qualquer tipo de informações necessárias à fundamentação das deliberações que lhes respeitem.

4 — O CCA pode também convocar todos os avaliadores para reuniões preparatórias das deliberações que visem o estabelecimento de orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos, bem como estabelecimento do número de objectivos e de competências a que se irá subordinar a avaliação de desempenho.

Artigo 12.º

Dever de sigilo

1 — Sem prejuízo das regras de publicidade legalmente aplicáveis, os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo previsto no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2 — Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo o secretário do CCA e todos os avaliadores cuja colaboração haja sido solicitada nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º deste regulamento.

Artigo 13.º

Omissões

A tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIA-DAP) e, subsidiariamente, as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto nos diplomas que regem a estrutura orgânica da IGDN.

4 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 21719/2008

Por despacho de 07 de Agosto de 2008, do Tenente General Ajudante General do Exército Português, proferido no uso de competências delegadas:

Jorge Manuel Marques Simão, Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, foi transferido para o lugar da mesma

categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército, por aplicação do disposto no artigo n.º 4, da Lei 53/2006 de 07 de Dezembro, ficando colocado no Centro de Saúde de Tancos/ST.ª Margarida.

Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 3, índice 244. (Isento de fiscalização prévia do TC).

12 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

Despacho (extracto) n.º 21720/2008

Por despacho de 07 de Agosto de 2008 do Exmo Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, e após anuência da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.:

Joaquim Manuel Hora dos Santos Bernardo, Assistente Graduado de Ortopedia, da Carreira Médica Hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital Doutor Francisco Zagalo, nomeado por tempo indeterminado em lugar de idêntica Categoria e Carreira, do quadro de pessoal Civil do Exército, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro. É colocado no Hospital Militar Regional n.º 1, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo. É integrado no escalão 2, índice 160, em regime de tempo completo. (Isento de fiscalização prévia do TC)

12 de Agosto de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins*, TCOR TM.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 21721/2008

A reforma do recenseamento eleitoral, aprovada unanimemente pelo Parlamento, sob proposta do Governo, introduzirá, em todas as suas componentes, um relevante impulso à modernização e simplificação do processo e dos actos do recenseamento. A adopção de novos meios tecnológicos de suporte permitirá assegurar formas mais eficazes de interacção entre a informação da BDRE e os sistemas de informação de identificação civil existentes, em particular face à realidade recente que constitui o Cartão de Cidadão, em fase de expansão.

Por outro lado, a plataforma tecnológica do sistema de informação e gestão do recenseamento eleitoral (SIGRE), bem como os mecanismos de actualização permanente do recenseamento de forma que este corresponda tendencialmente ao universo eleitoral devem ser plenamente aproveitados, em especial nas relações entre a DGAI-AE, a AMA, os departamentos e demais serviços envolvidos e as autarquias, bem como as comissões recenseadoras, que mantêm um papel muito relevante de proximidade ao eleitor em todo o processo.

Importa, pois, projectando a grande capacidade e a rica e dinâmica experiência da administração eleitoral portuguesa, prever os mecanismos de informação e formação que assegurem a boa execução dos mecanismos legalmente fixados.

A utilização de meios tradicionais pode, com vantagem na aplicação de recursos, ser complementada pelo recurso aos meios comunicacionais da *web*, precisamente no mesmo espírito que esteve na base do regime legal que determinou o recenseamento automático.

A reforma do regime de recenseamento implica, por isso, uma actualização/adaptação do eixo 3 do plano de actividades da DGAI/AE para o ano em curso, obrigando a centrá-lo de imediato na programação e execução concatenada de mudanças efectivas das formas de relacionamento com os interlocutores institucionais e com os cidadãos.

Essa mudança pode e deve ser feita, com a máxima urgência possível, levando ao sector medidas já testadas com êxito noutros quadrantes da nossa Administração Pública. Obviamente, em nada fica prejudicada a ulterior realização de estudos sociológicos da problemática comunicacional, cuja elaboração não pode ser condição prévia da adopção pelo MAI de opções cujos efeitos positivos já se encontram sobejamente comprovados.

Assim, determino:

A preparação de uma campanha pública sobre as novas medidas atinentes ao recenseamento eleitoral.

A organização do processo de formação e credenciação de utilizadores do SIGRE, com elaboração e distribuição do respectivo manual de uso e demais medidas necessárias à atempada operacionalização do novo sistema.

A criação de um sítio electrónico, multicanal e interactivo, com os conteúdos essenciais da lei, bem como a respectiva versão integral com anotações, respostas a perguntas mais frequentes; devem ainda ser asseguradas funcionalidades de contacto permanente e dinâmico, acessíveis às entidades que têm responsabilidades no recenseamento (em especial para a formação e resolução de dúvidas e resposta a questões) e, em geral, de informação pública ao eleitor. O sítio deverá ainda incluir um espaço JOVEM, uma zona de formação e recorrer de forma ágil e apropriada aos meios próprios da *web* 2.0, incluindo filmes, audiovisuais e animação didáctica.

O sítio ficará alojado na rede nacional de segurança interna, devendo a DGAI articular as suas acções com o centro de instalação da RNSI.

8 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 21722/2008

Regulamento dos Cursos de Formação, Ingresso e Promoção do Bombeiro

No âmbito da reforma do sistema de protecção e socorro, o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, vieram definir os regimes jurídicos aplicáveis aos bombeiros portugueses e aos corpos de bombeiros, no território continental.

No desenvolvimento daqueles diplomas importa regulamentar as matérias relativas à formação e instrução dos elementos do quadro de comando e das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro.

Foram ouvidos o Conselho Nacional de Bombeiros, a Liga dos Bombeiros Portugueses e a Escola Nacional de Bombeiros.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 32.º, no n.º 3 do artigo 34.º e no n.º 10 do artigo 35.º, todos do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º e nos artigos 20.º, 21.º e 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, aprovo o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente despacho regulamenta os cursos de formação dos elementos do quadro de comando e os cursos de ingresso e promoção dos elementos das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro voluntário.

2 — O presente despacho é aplicável aos Corpos de Bombeiros não pertencentes aos municípios.

Artigo 2.º

Organização

1 — A formação e instrução é organizada tendo em consideração os níveis de responsabilidade e competências de todos os intervenientes no processo formativo dos bombeiros portugueses.

2 — Integram o processo formativo:

- a) A Direcção Nacional de Bombeiros da ANPC;
- b) A Escola Nacional de Bombeiros;
- c) O Comandante do Corpo de Bombeiros;
- d) Os Formadores;
- e) Os Formandos.

3 — Compete à Direcção Nacional de Bombeiros da ANPC:

- a) Aprovar os planos de instrução dos Corpos de Bombeiros;
- b) Participar na elaboração do Plano de Actividades anual da Escola Nacional de Bombeiros;
- c) Apoiar e acompanhar a formação ministrada na Escola Nacional de Bombeiros e nos Corpos de Bombeiros;
- d) Assegurar as acções de formação específicas previstas na lei.

4 — Compete à Escola Nacional de Bombeiros, no âmbito do presente despacho:

- a) Assegurar a definição, controlo e divulgação dos conteúdos pedagógicos e programáticos específicos de todos os cursos de formação, ingresso e promoção, na qualidade de instituição certificadora dos mesmos.
- b) Ministrando ou certificar os cursos de formação dos elementos do quadro de comando, dos cursos de ingresso e promoção dos elementos

c) Garantir as qualificações e certificações dos formadores.

5 — Compete ao Comandante do Corpo de Bombeiros:

- Dirigir a instrução ministrada no Corpo de Bombeiros;
- Elaborar e assegurar a execução o plano de instrução anual;
- Assegurar a direcção e execução dos cursos de ingresso na carreira de bombeiro;

6 — Compete aos Formadores:

- a) Ministrar os cursos de formação, em conformidade com as habilitações detidas e com os requisitos pedagógicos exigidos;
- b) Manter a validade e adequação das respectivas qualificações e certificações.

7 — Compete aos Formandos frequentar os cursos de formação, de acordo com os requisitos e normas estabelecidas.

Artigo 3.º

Cursos

1 — Os cursos de formação dos elementos do quadro de comando e os cursos de ingresso e promoção das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro são constituídos pelos módulos que constam da tabela anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Cada curso é constituído por um conjunto particular de módulos autónomos, de conteúdos programáticos específicos, classificados de frequência obrigatória ou de escolha.

3 — Os estagiários da carreira de oficial bombeiro e os elementos dos cursos de formação do quadro de comando, oriundos do quadro activo dos Corpos de Bombeiros, não estão obrigados à frequência do curso de Instrução Inicial de Bombeiro.

5 — Os conteúdos pedagógicos e programáticos, específicos dos módulos que constam do anexo ao presente despacho, são os definidos pela Escola Nacional de Bombeiros.

Artigo 4.º

Norma transitória

1 — Os cursos de formação de elementos do quadro de comando e os cursos de ingresso e promoção da carreira de bombeiro, bem como os módulos dos cursos, iniciados ou concluídos até à entrada em vigor do presente despacho, são equiparados, para efeitos de ingresso no quadro ou carreira e progressão na carreira, aos correspondentes cursos ou módulos que constam do anexo ao presente despacho.

2 — Para manutenção no quadro ativo, os oficiais bombeiros oriundos do quadro de especialistas e auxiliares estão obrigados à frequência dos módulos obrigatórios de ingresso na carreira de Oficial Bombeiro, com exceção dos módulos que integram o curso de Instrução Inicial de Bombeiro.

3 — Para manutenção no quadro activo, os bombeiros oriundos do quadro de especialistas e auxiliares estão obrigados à frequência dos módulos II, III, IV, V e VI do curso de Instrução Inicial de Bombeiro, nas componentes teórica e prática.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

30 de Julho de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

Homologo.

31 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Protecção Civil,
José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros.

ANEXO

Módulos dos cursos de formação, ingresso e promoção do Bombeiro

Designação dos Módulos	Nível	Ref. Curso ENB	N.º Horas	Módulos obrigatórios e de escolha								
				Ingresso na carreira de Bombeiro	Promoção a Bombeiro de 2.ª	Promoção a Bombeiro de 1.ª	Promoção a Subchefe	Promoção a Chefe	Ingresso na Carreira de Oficial e no Quadro de Comando	Promoção a Oficial Bombeiro 1.ª	Promoção a Oficial Bombeiro Principal	Promoção a Oficial Bombeiro Superior
Curso de Instrução Inicial de Bombeiro	I		350									
Combate a Incêndios Urbanos e Industriais para Equipas 1.ª Intervenção	II	FE 113	50									
Combate a Incêndios Florestais para Equipas 1.ª Intervenção.....	II	FE 112	50									
Controlo de Acidentes Matérias perigosas.....	II	FE 118	50									
Chefe equipa Combate a Incêndios Urbanos e Industriais	III	FE 202	25									
Chefe equipa Combate Incêndios Florestais.....	III	FC 204	25									
Chefe equipa Salvamentos Grande Ângulo.....	III	FE 203	75									
Chefe equipa Salvoamento e Desencarceramento	III	FC 201	25									

[illegible]

Módulo obrigatório	
Módulo de escolha	

[illegible]

Designação dos Módulos	N.º Horas	Módulos obrigatórios e de escolha								
		Ingresso na carreira de Bombeiro	Promoção a Bombeiro de 2.ª	Promoção a Bombeiro de 1.ª	Promoção a Subchefe	Promoção a Chefe	Ingresso na Carreira de Oficial e no Quadro de Comando	Promoção a Oficial Bombeiro 1.ª	Promoção a Oficial Bombeiro Principal	Promoção a Oficial Bombeiro Superior
Gestão de Crises e Emergência	25									
Segurança e Higiene no Trabalho	50									
Técnicas de Comunicação	50									
Ordenamento e Gestão do Território	25									
Sistemas Internacionais de Gestão de Catástrofes	25									
Tecnologia dos Materiais	75									

Módulo obrigatório
Módulo de escolha

Curso de Instrução Inicial de Bombeiro	Nível	N.º Horas Práticas (P)	N.º Horas Teóricas (T)	N.º Horas P + T	N.º Horas Treino no Posto de Trabalho	Total
Modulo I — Introdução ao Serviço dos Bombeiros	I	5	20	25	25	50
Modulo II — Técnicas de Socorrimento	I	20	15	35	15	50
Modulo III — Equipamentos, Manobras e Veículos	I	30	5	35	15	50
Modulo IV — Técnicas de Salvamento e Desencarceramento	I	30	5	35	15	50
Modulo V — Operações de Extinção de Incêndios Urbanos e Industriais	I	30	20	50	25	75
Modulo VI — Operações de Extinção Incêndios Florestais	I	30	20	50	25	75
<i>Total horas</i>		140	90	230	120	350

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Despacho n.º 21723/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2007, de 29 de Março, designo o subdirector-geral Jorge Teixeira Lapa para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

2 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José Revez*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 21724/2008

Por despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Justiça, de 10 de Março de 2008, e para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Mestre Filipe Miguel Antunes Batista — autorizada a cessação da comissão de serviço como Director da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 31 de Março de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2008. — O Director, *António Mendes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 21725/2008

Por despacho da directora-geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça de 18 de Julho de 2008 e para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Licenciada Patrícia Alexandra Lopes Lisa — autorizada a sua transferência para o Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações,

com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2008. — O Director, *António Mendes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 21726/2008

Por despacho da directora-geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça de 16 de Junho de 2008 e para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Licenciado Ivan Emanuel Azevedo de Jesus — autorizada a sua transferência para o Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2008. — O Director, *António Mendes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 21727/2008

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Licenciado Daniel Borowczyk Martins — autorizada a cessação da comissão de serviço como Consultor, nas áreas de planeamento e política legislativa, da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2008. — O Director, *António Mendes de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 21728/2008

Por despacho da Directora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, de 16 de Junho de 2008, e para efeitos do cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Licenciada Sofia Leopoldina Perestrello da Silva Favila Vieira — autorizada a sua transferência para o Ministério dos Negócios Estrangeiros,

com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de Agosto de 2008. — O Director, *António Mendes de Almeida*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 21729/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 8 do Despacho n.º 19939/2008 (2.ª Série), do Director Nacional da Polícia Judiciária, Dr. José Maria de Almeida Rodrigues, de 16 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 144, de 28 de Julho 2008, subdelego nos seguintes:

Directores nacionais-adjuntos:

Licenciado João Manuel Batista Romão, na Directoria do Porto;

Licenciado Rui Manuel Pires de Almeida, na Directoria de Coimbra;

Licenciado Guilhermino Ferreira da Encarnação, na Directoria de Faro;

Assessor de investigação criminal:

Licenciado Teófilo Américo Santiago, no Departamento de Investigação Criminal de Aveiro;

Coordenadores superiores de investigação criminal:

Licenciado Maria Alice Teixeira Pinto Fernandes, no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal;

Licenciado Paulo Fernando Gaspar Rebelo, no Departamento de Investigação Criminal de Portimão;

Coordenadores de Investigação Criminal:

Licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha, no Departamento de Investigação Criminal do Funchal;

Licenciado Carlos Nunes Gomes, no Departamento de Investigação Criminal de Braga;

Licenciado Mário Rui Henriques Bento, no Departamento de Investigação Criminal da Guarda;

Afonso Manuel Pinto Oliveira, no Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada;

Licenciado Carlos Alberto Damásio Pinto do Carmo, no Departamento de Investigação Criminal de Leiria a competência para autorizar despesas de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor por aquele Decreto-Lei, até ao montante de € 49 000.

Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

Este despacho substitui o Despacho n.º 20930/2008, publicado no DR. 2.ª série, N.º 154, de 11 de Agosto de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Director Nacional-Adjunto, *Manuel da Conceição Ferreira*.

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Deliberação n.º 2295/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. em sessão de 31 de Julho de 2008, precedendo parecer prévio favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e obtida a concordância do serviço de origem:

Licenciada Isabel Maria Pereira da Cruz — reclassificada, ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, na categoria de assistente, da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica, do quadro de pessoal único do INML, I.P., para exercer funções na Delegação do Centro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

6 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 21730/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo os membros do meu Gabinete Dr. Luís Miguel Gomes de Freitas Centeno, Dr.ª Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes e Dr.ª Maria José Silva Ferreira Lopes Correia Farinhote para substituir a chefe do Gabinete, Dr.ª Lídia Luísa Pinheiro Pimentel de Deus Figueira, na sua ausência, por motivo de gozo de férias, no período que decorre de 11 a 29 de Agosto.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 22166/2008

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano informa que o prazo de candidaturas ao concurso interno de acesso geral para dois Técnicos Superiores de 1.ª Classe (licenciatura na área das Ciências Geográficas) aberto pelo aviso n.º 20859/2008 (DR, 2.ª Série, n.º 144, de 28 de Julho) foi prorrogado até ao próximo dia 25 de Agosto.

11 de Agosto de 2008. — O Subdirector-Geral, *Manuel Pinheiro*.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 21731/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar ao arquitecto Vítor Reis, coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores.

2 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da respectiva nomeação.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 21732/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de

3 de Abril, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar no arquitecto Manuel Alexandre Madruga, director da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores.

e) Aprovar a concessão de financiamentos ao abrigo dos programas RECRIA, REHABITA, RECRIPH e SOLARH até ao montante de 50.000 €;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

h) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

i) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

j) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

k) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

l) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

m) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

n) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

o) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias.

2 — Autorizar o Director da DHRU a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *d*) em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *a*).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da respectiva nomeação.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 21733/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar na licenciado Luís Macedo e Sousa, director da Direcção de Informação, Estudos e Comunicação (DIEC), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento

dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores.

2 — Autorizar o Director da DIEC a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *d*) em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *a*).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da respectiva nomeação.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 21734/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar na licenciada Gabriela de Castro, que exerce, em substituição, o cargo de directora da Delegação do Porto, unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro excepto quanto à área do Departamento de Gestão de Programas de Arrendamento que não é relativa à componente de obras, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à respectiva unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

f) Emitir e assinar declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

g) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

h) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

i) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

j) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

k) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

l) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

m) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

n) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

o) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias;

p) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea a);

q) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais que forem aplicáveis a cada caso;

r) Acompanhar a execução dos contratos referidos na alínea anterior e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas;

s) Assinar quaisquer outros contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, em concretização de aprovação superior;

t) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

u) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias;

2 — Autorizar a referida Directora a subdelegar a competência nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para a prática dos actos previstos nas alíneas a), b) e d) do número anterior, com o valor máximo de 2.500 € no caso da alínea a);

b) Em cada um dos licenciados em Direito da Delegação do Porto, para assinar contratos em que o IHRU, I.P., seja parte outorgante, até ao valor máximo de 25.000 € e para a prática dos actos previstos na alínea t);

c) Em qualquer empregado da respectiva unidade orgânica a competência para praticar os actos referidos na alínea u) do mesmo número.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da respectiva nomeação.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 21735/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar, quer na Directora da Direcção Jurídica, licenciada Isabel Maria Martins Dias, quer na Coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Delgado, a competência para:

a) Assinar, em nome do IHRU, contratos de comparticipação ou de empréstimo no valor máximo de 50.000 €;

b) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

c) Representar o IHRU, I.P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pelas delegadas no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da respectiva nomeação.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 21736/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 25.º-A da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos

da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 3-A/2008 de 18 de Março de 2008, decido:

1 — Delegar na licenciada Paula Pereira, directora da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património (DAGP) do IHRU, I.P., em relação ao Departamento de Projectos e Obras, unidade orgânica de segundo nível da DAGP na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos a esta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da referida unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

b) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

c) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

f) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I.P., até ao valor fixado na alínea a);

g) Outorgar, em representação do IHRU, I.P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais que forem aplicáveis a cada caso;

h) Acompanhar a execução dos contratos referidos nas alíneas anteriores e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento de garantias prestadas.

2 — Autorizar a Directora da DAGP a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas a), b) e d) em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea a).

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da respectiva nomeação.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho normativo n.º 41/2008

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e na Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, estabelecem-se os valores das taxas a pagar pela concessão de autorização especial de caça, na Zona de Caça Nacional (ZCN) da Serra da Lousã:

ZCN da Serra da Lousã (N.º 3970-DGRF)

Taxas a que se refere o n.º 5 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro.

1 — Valores devidos pela concessão de autorização especial de caça:

1.1 — Veado de aproximação (troféu) — € 750;

1.2 — Veado e javali de montaria — € 500, com veado pago de acordo com os escalões praticados na caça de aproximação;

1.3 — Veado de aproximação (caça selectiva de jovens, fêmeas e machos adultos sem troféu ou com troféu defeituoso) — € 150;

1.4 — Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do n.º 3 da portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro, deverá ser efectuado o pagamento de 50% do valor das taxas referidas em 1.1 até ao 5.º dia útil antes da realização da caçada, sendo o remanescente liquidado no próprio dia.

2 — Valores a que se refere o n.º 9, do n.º 6.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Por cada tiro falhado — € 80;

Por cada exemplar ferido e não cobrado — € 94;

Ferir exemplar que não o indicado pelo guia — € 940;

Por desobediência ao guia — € 300.

3 — Valores a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º da Portaria n.º 1119/2001, de 21 de Setembro:

Veado de aproximação (troféu):

Troféu de 136 a 147 pontos — € 400;

Troféu de 148 a 155 pontos — € 940;

Troféu de 156 a 163 pontos — € 1470;

Troféu superior a 163 pontos — € 2150.

29 de Julho de 2008. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Comissão Instaladora da Área Regional de Turismo do Alentejo

Deliberação n.º 2296/2008

Delegação de poderes

Nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o Presidente da Comissão Instaladora da Entidade Turística do Alentejo delega os seus poderes de gestão corrente previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril em, Dr. José Manuel Martins dos Santos, membro desta Comissão Instaladora. Nos poderes ora legados inclui-se o poder de contrair despesas até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) mensalmente e proceder ao pagamento até igual montante.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Ceia da Silva*.

Deliberação n.º 2297/2008

Delegação de poderes

Nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o Presidente da Comissão Instaladora da Entidade Turística do Alentejo delega os seus poderes de gestão corrente previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril em, Eng. Vítor Fernandes Silva, membro desta Comissão Instaladora. Nos poderes ora legados inclui-se o poder de contrair despesa até 1.500,00€ (Mil e quinhentos Euros) mensalmente e proceder ao pagamento até igual montante.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Ceia da Silva*.

Deliberação n.º 2298/2008

Delegação de poderes

Nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo o Presidente da Comissão Instaladora da Entidade Turística do Alentejo delega os seus poderes de gestão corrente previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10 de Abril em, João Graça Pina, funcionário mais antigo em serviço na extinta na Região de Turismo de São Mamede.

Nos poderes ora legados inclui-se o poder de contrair despesas até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) mensalmente e proceder ao pagamento até igual montante.

8 de Julho de 2008. — O Presidente da Comissão Instaladora, *António José Ceia da Silva*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 21737/2008

Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à METROLAB — Controlo Metrológico, L.ª, com sede e instalações, na Praceta Leonel Duarte Ferreira, n.º 6 A — Gr. — 2800-629 Almada, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente Despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 11, do Despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Sr. Ministro da Economia, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2010.

1 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

ANEXO

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático. Verificação periódica de massas Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo.	III e IIII M2	1 500 kg 50 g a 5 kg

Concelhos abrangidos:

Alenquer;
Alpiarça;
Azambuja;
Cartaxo;
Chamusca;
Entroncamento;
Golegã;
Loures;
Odivelas;
Salvaterra de Magos.



Despacho n.º 21738/2008**Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.031**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Electro Pacense — Reparações Electricas Auto, Lda
S. Domingos 44/48 — Carvalhosa
4590-260 Paços de Ferreira

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.07.6.017, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 208, de 29 de Outubro de 2007.

2 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300585399

Despacho n.º 21739/2008**Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.033**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

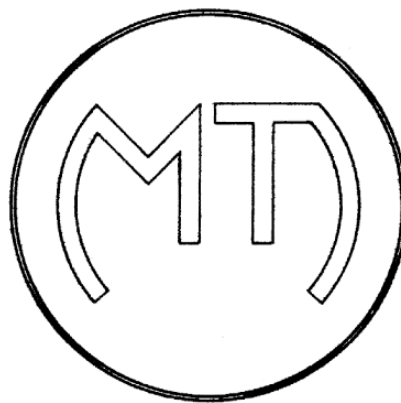
MT — Mecânica de Taxímetros, Lda.
Rua Possidónio da Silva, n.º 40 — 42
1350-248 Lisboa

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.079, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 25 de Janeiro de 1994.

30 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300628174

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho (extracto) n.º 21740/2008

Por despacho de 28 de Julho de 2008 da subdirectora-geral de Veterinária, foi promovida automaticamente a técnica superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), da carreira de técnico superior, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, a licenciada Margarida Maria Sena Ferreira Almeida Gouveia, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Ribatejo e Oeste, com efeitos a 15 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 22167/2008

Por despacho de 27-06-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Carvalhal e Vilar das Almas (Por Barcelos), requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

14 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

300544947

Aviso n.º 22168/2008

Por despacho de 27 de Junho de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros entre Palmela — Pinhal Novo (Esc.) p/ Venda do Alcaide, requerida por T.S.T. — Transportes Sul do Tejo S. A., com sede na Rua Marcos Portugal, n.º 10, 2810-260 Laranjeiro, com supressão do troço entre as localidades de Batudes e Palmela, passando a carreira a designar-se por: Batudes (Escola) — Pinhal Novo (Esc.) p/ Venda do Alcaide.

15 de Julho de 2008. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, *Luís Teixeira*.

300591692

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 21741/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, IP, de 24 de Julho de 2008, considerando o disposto no A.º 15-n.º 3 alínea b) da Lei 10/2004, de 22 de Março, e assegurados os requisitos especiais de acesso constantes do A.º -n.º 2 alínea a) do DL 97/2001, de 26 de Março, nomeio Joaquim Armindo Cruz Gonçalves, técnico de informática-adjunto, nível 3, na categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, Escalão 1, índice 332. A presente nomeação produz efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, cf. A.º 18 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Lucas*.

Despacho (extracto) n.º 21742/2008

Nos termos do A.º 1-n.º 2 do DL 89-G/98, de 13 de Abril e por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, de 24 de Julho de 2008, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), da técnica profissional de 1.ª classe do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., Fung Line Chiu, com efeitos a 27 de Julho de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Lucas*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 21743/2008

Por Despacho de 05-08-2008, da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral da Segurança Social, em substituição do Director-Geral da Segurança Social, nomeada definitivamente, precedendo concurso na categoria de assessor da carreira técnica superior no quadro da ex-Direcção-Geral da Acção Social, a técnica superior principal da mesma carreira e do mesmo quadro licenciada Sofia Salomé Sanches Lourenço Palacin Ferreira considerando-se exonerada do respectivo lugar de origem, a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

12 de Agosto de 2008. — A Coordenadora da Área Administrativa e Financeira, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Instituto de Informática, I. P.

Aviso n.º 22169/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi divulgada e afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal do Instituto de Informática, I. P., reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do acima citado decreto-lei.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel da Cruz Pires*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 22170/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, publica-se o protocolo celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional, representado pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, e o Ministério da Saúde, representado pelo Secretário de Estado da Saúde, em 9 de Novembro de 2007.

18 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Protocolo

Internato médico

Considerando que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2005, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, o internato médico corresponde a um processo único de formação médica especializada, teórica e prática, que se segue à licenciatura em Medicina e tem como objectivo habilitar o médico ao exercício tecnicamente diferenciado na respectiva área profissional de especialização;

Considerando que podem ser celebrados protocolos entre o Ministério da Saúde e outros ministérios com vista a fixar os critérios de preenchimento das vagas estabelecidas para o internato médico e as condições a que obedece a sua frequência por médicos oriundos desses ministérios de acordo com o n.º 10 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março;

Considerando que, no âmbito dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, os militares portugueses podem, em tempo de paz, ser chamados a desempenhar missões de carácter militar com objectivos humanitários ou destinadas ao estabelecimento, consolidação ou manutenção da paz, implicando a necessidade de reforço intempestivo do efectivo militar, designadamente no que concerne a algumas especialidades da área da saúde militar;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, a frequência do internato médico por médicos oriundos das Forças Armadas obedece às condições estabelecidas em protocolo celebrado entre os competentes departamentos dos Ministérios da Saúde e da Defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar que o acesso ao internato médico pelos médicos militares se processe com a eficiência decorrente da boa articulação entre os competentes serviços intervenientes no processo;

O Ministério da Saúde, representado pelo Secretário de Estado da Saúde, e o Ministério da Defesa Nacional, representado pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, celebram o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem como finalidade estabelecer as regras de acesso e frequência do internato médico pelos médicos militares, que pertençam, exclusivamente, ao quadro permanente das Forças Armadas, sem prejuízo do disposto na cláusula 17.ª do presente protocolo.

Cláusula 2.ª

Acesso ao internato médico

O Ministério da Saúde obriga-se a cativar, anualmente, vagas dentro das capacidades formativas disponíveis, de modo a assegurar o acesso dos médicos militares das Forças Armadas ao internato médico, em locais e áreas profissionais de especialização considerados prioritários pelo Ministério da Defesa Nacional.

Cláusula 3.ª

Estabelecimentos e serviços de saúde militares

O Ministério da Defesa Nacional obriga-se a desenvolver os mecanismos tendentes ao reconhecimento de idoneidade e capacidade formativa dos estabelecimentos e serviços de saúde militares, mediante pedido apresentado junto da Ordem dos Médicos, dentro dos prazos estabelecidos no Regulamento do Internato Médico, de modo a fazer constar essas capacidades formativas no mapa global, a aprovar pelo Ministro da Saúde, ouvido o CNIM.

Cláusula 4.ª

Reconhecimento de idoneidades e capacidades formativas

O Ministério da Saúde compromete-se a integrar, no âmbito da rede nacional de estruturas formativas de apoio ao internato médico, os estabelecimentos e serviços de saúde do Ministério da Defesa Nacional considerados idóneos e detentores de capacidade formativa para ingresso no internato médico, nos termos da cláusula anterior.

Os estabelecimentos e serviços de saúde do Ministério da Defesa Nacional comprometem-se a desenvolver a formação de acordo com as regras estabelecidas nos diplomas legais aplicáveis ao internato médico.

Cláusula 5.ª

Determinação de necessidades de formação por áreas profissionais de especialização

O Ministério da Defesa Nacional deve comunicar ao Ministério da Saúde, designadamente à Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS, I. P.), até 30 de Junho de cada ano, as necessidades de formação relativas a áreas profissionais de especialização, por região.

As necessidades formativas previamente indicadas pelo Ministério da Defesa Nacional, através da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, só poderão ser objecto de alteração até à data do envio do mapa de vagas para publicação no *Diário da República*.

Cláusula 6.ª

Instalações militares

O Ministério da Defesa Nacional compromete-se a facultar as instalações dos estabelecimentos e serviços de saúde militares para a realização de estágios, conferências, visitas de estudo ou outros eventos, em condições a acordar.

Cláusula 7.ª

Admissão ao internato médico

O ingresso dos médicos militares no internato médico faz-se através de prova de seriação de âmbito nacional, prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, e no artigo 35.º do Regulamento do Internato Médico.

Os médicos das Forças Armadas realizam a prova de seriação nacional em dia e local a determinar pelo Ministério da Saúde.

A classificação da prova de seriação de âmbito nacional é obrigatoriamente tida em conta na hierarquização dos candidatos, para escolha das áreas profissionais de especialização cativadas pelo Ministério da Saúde.

Cláusula 8.ª

Colocação em estabelecimentos de saúde

A colocação dos candidatos em estabelecimentos de saúde é feita pelo Ministério da Saúde em função do disposto nas cláusulas 2.ª e 7.ª

Compete ao Ministério da Saúde informar o Ministério da Defesa Nacional sobre os estabelecimentos e serviços de saúde nos quais foram colocados os médicos das Forças Armadas.

Compete aos estabelecimentos e serviços de saúde, integrados na rede de internato médico, confirmar, junto do Ministério da Saúde, o ingresso dos médicos das Forças Armadas no internato médico.

Compete ao Ministério da Saúde autorizar a frequência do internato médico pelos médicos das forças armadas.

Compete aos Ministérios da Saúde e da Defesa Nacional proceder ao acompanhamento da actividade formativa relativa aos médicos militares.

Compete ao Ministério da Defesa Nacional informar sobre ocorrências que alterem as condições iniciais verificadas aquando do ingresso daqueles médicos no Internato Médico, designadamente, as relacionadas com o percurso formativo do médico militar.

Compete aos serviços ou estabelecimentos de saúde fornecer aos médicos internos militares as instalações e o apoio logístico necessários, bem como afectar-lhes os recursos materiais necessários à frequência dos estágios.

Cláusula 9.ª

Regime de trabalho

No âmbito do internato médico, os médicos internos militares podem exercer actividades complementares inseridas na sua formação médica militar, sem prejuízo da realização do horário semanal de trabalho, prevista nos termos do Regulamento do Internato Médico.

O Ministério da Defesa Nacional assegura, quando solicitado pelos orientadores de formação, a nomeação de um médico especialista de reconhecida idoneidade e competência formativa para acompanhamento das actividades referidas no número anterior.

A pedido dos orientadores de formação, os médicos especialistas nomeados pelo Ministério da Defesa Nacional elaboram um relatório sobre as actividades formativas desenvolvidas pelos médicos internos militares.

Os relatórios referidos no número anterior são remetidos aos orientadores de formação dos médicos internos militares.

Para além do disposto no n.º 1 e de outras actividades exercidas no contexto militar, os médicos internos militares estão, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, impedidos de acumular outras funções públicas, à excepção de funções docentes.

Cláusula 10.ª

Regime de frequência

Os médicos internos militares, durante a frequência do internato médico, ficam abrangidos pelo regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2005, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, sem prejuízo do cumprimento das obrigações militares.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos médicos internos militares do internato médico é aplicável o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, designadamente ao nível do regime férias e outras licenças, e regime de incompatibilidades.

Cláusula 11.ª

Remunerações

Ao Ministério da Defesa Nacional, através dos serviços e organismos competentes, compete assegurar as remunerações base dos médicos internos militares que frequentam o internato médico.

Os serviços ou estabelecimentos de saúde de colocação dos médicos internos militares asseguram os encargos com as prestações complementares devidas pela realização de estágios no âmbito do programa do internato médico, ajudas de custo, trabalho extraordinário, nocturno, em feriados e dias de descanso semanal e complementar.

Cláusula 12.ª

Dispensas

No âmbito do internato médico, os médicos internos militares podem ser dispensados até ao limite de 15 dias por ano, para participarem em acções humanitárias ou de paz, ou em exercícios militares nacionais e internacionais.

A dispensa prevista no número anterior não pode, em nenhum caso, pôr em causa o programa de formação do internato médico.

Cláusula 13.ª

Interrupção do internato

Após a frequência dos dois primeiros anos do internato médico, podem os médicos internos militares ser autorizados a interromper a frequência do internato, pelo período máximo de um ano, para o exercício de funções relacionadas com a actividade operacional, nomeadamente para participação em missões internacionais de carácter humanitário ou de paz, bem como em outras de reconhecido interesse nacional.

Estes pedidos de interrupção são apresentados pelos serviços militares, devidamente fundamentados, à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, para parecer, e posteriormente remetidos, por esta, para o presidente da Administração Central do Sistema de Saúde.

A interrupção a que se refere o número anterior não pode, em caso algum, pôr em causa o programa de formação em curso, devendo o respectivo serviço de colocação ser ouvido sobre a matéria.

Cláusula 14.ª

Mudança de área de especialização

A mudança de área profissional de especialização, durante a frequência do internato médico, deve obedecer ao estipulado no Regulamento do Internato Médico em vigor, apenas podendo admitir-se para as áreas previamente cativas nos termos da cláusula 2.ª

Cláusula 15.ª

Partilha de informações

O Ministério da Defesa Nacional deve providenciar e partilhar informação útil, quer relativamente a metodologias e instrumentos de trabalho, quer relativamente aos perfis de competências e de formação dos médicos militares, com o Ministério da Saúde.

Cláusula 16.ª

Vigência e alterações

O presente protocolo pode ser revisto a qualquer momento, renovando-se automaticamente, no final de cada ano, sem prejuízo de poder cessar por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 17.ª

Regime transitório

Excepcionalmente, aos médicos que, à data da entrada em vigor do presente protocolo, se encontrem a prestar serviço militar em regime

de contrato, é facultado o acesso às áreas de especialização do internato médico nos mesmos termos que aos militares do quadro permanente.

O disposto no número anterior é aplicável aos ingressos ocorridos no período compreendido entre 2006 e 2008.

Transitoriamente, o presente protocolo é aplicável aos alunos da Guarda Nacional Republicana que concluíram a licenciatura em Medicina através da Academia Militar e que ingressam no internato médico em 2008.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente protocolo, assinado em dois exemplares, entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas André Soares

Aviso n.º 22171/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação para a presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

12 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Graça Pereira Martins Moura*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Argoncilhe

Despacho n.º 21744/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Argoncilhe, no uso das competências que lhe

foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo despacho n.º 24941/2006 - delegação de competências - publicado no Diário da República 2ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2006/2007, dos docentes a seguir mencionados, que exerceram funções em escolas deste Agrupamento:

Nome do docente	Grupo de Recrutamento	Código Estabelecimento
Abigail Maria Fernandes de Oliveira . .	320	343602
Ana Raquel Tomaz Ferreira	910	343602
Anabela Rangel Marçalo	320	343602
António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro	290	343602
Cátia Gabriela Cruz dos Santos Silva . .	550	343602
Emília do Rosário Almeida Pereira . . .	320	343602
Magda Teresa Moura dos Santos Cunha	510	343602
Marco António Matos Barata	260	343602
Maria Isabel e Silva Lopes Rocha Freitas Silva	290	343602
Paula Alexandra Andrade Costa	550	343602
Paula Cristina Moreira Bastos	400	343602
Sandra Luisa Gomes de Almeida Moreira	510	343602
Sérgio Renato Martins Morais	320	343602
Susana Maria Ribeiro da Fonseca	110	239045

28 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Oliveira Magalhães*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio

Despacho n.º 21745/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República n.º 74, 2ª Série, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de provimento e Oferta de Escola de Pessoal Docente efectuados ao ano escolar de 2007/2008:

Docente	Grupo	Data de Início	Contrato
Jorge Miguel Martins Quental	530	8/10/2007	Oferta de Escola.
Jorge Miguel Martins Quental	530	8/10/2007	Oferta de Escola.
Nuno Manuel de Abreu Ribeiro	530	13/11/2007	Oferta de Escola.
António Manuel Maia dos Santos Fernandes	530	9/10/2007	Oferta de Escola.
Cristina Alexandra Soares Resende	430	27/12/2007	Oferta de Escola.
Ana Maria Ferreira da Silva	510	30/01/2008	Oferta de Escola.
Teresa Almeida Teixeira Nunes	520	28/01/2008	Oferta de Escola.
Helena Maria Marques Malheiro	530	12/02/2008	Oferta de Escola.
José António Ribeiro Santo	110	8/02/2008	Oferta de Escola.
Maria José Vale Pires	300	28/02/2008	Oferta de Escola.
Simão Pedro da Silva Santos	230	18/01/2008	Oferta de Escola.
Patrícia Maria Teixeira de Sousa e Silva	510	29/01/2008	Oferta de Escola.
Alice da Conceição de Magalhães Alves	230	7/02/2008	Oferta de Escola.
Branca Alexandra Pereira Moreira	620	2/05/2008	Oferta de Escola.
Paulo Melo da Silva Pinho	110	21/02/2008	Oferta de Escola.
José António Ribeiro Santo	110	30/04/2008	Oferta de Escola.
Daniel Margaça Magueta	430	20/11/2007	Oferta de Escola.
Maria Filomena de Jesus Mendes	100	18/01/2008	Oferta de Escola.
Carlos Alberto Rino de Oliveira	110	8/05/2008	Oferta de Escola.

12 de Agosto de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

Listagem n.º 356/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, foram nomeados professores titulares, nos termos do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de

Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Departamento	Nome	Índice
Educação Pré-escolar	Delci Silva Amaral.	340
	Elsa Conceição Pinto Lopes Ferreira Fernandes.	340
	Lúcia Maria de Sá Matos.	299
	Margarida Maria Costa Sá Marques Pimenta.	245
	M.ª Emília Coimb. Brand. Andrade e Silva M. Leite.	340
	Maria Fernanda Pereira de Resende.	299
	Maria José de Barros Abreu Ataíde.	340
	Rosa Anita Leite Pinho Amorim Soares.	340
1.º CEB.	Ana Maria Tavares Oliveira.	245
	Arminda Guimarães Maia e Silva.	340
	Albertina Castro Ribeiro.	299
	Célia Fernandes dos Santos.	340
	José Luís Câmara Oliveira.	340
	M.ª Angelina Campos Brandão.	340
	M.ª Antonieta Maciel Medeiros Reis.	340
	M.ª Conceição Oliveira Silva Coimbra.	340
	M.ª Gabriela Pires Almeida Roque Monteiro.	299
	M.ª Idalina Ferreira Mota Pinto.	340
	M.ª Laurentina Sá Reis Vasconcelos Alves Cruz.	340
	M.ª Margarida Pereira Tereso Oliveira Borges.	340
	Palmira Esmeralda Pereira Dias Oliveira Ribeiro.	340
	Rosa M.ª Martins Leite dos Santos.	340
Línguas.	Alzira Santos Pereira Bastos.	299
	Graça Maria Almeida Santos.	299
	M.ª Albertina Gomes de Castro e Sá Couto.	245
	M.ª Rosa Rocha de Pinho Ferreira de Sousa.	340
	Pedro Manuel Valente Porrão.	299
Ciências Sociais e Humanas.	Carlos Alfredo Avelar Baptista.	245
	Eva Maria Neto.	299
	M.ª Antónia Barbedo Vaz Ferreira de Almeida.	340
	M.ª do Céu dos Santos Pereira.	340
	M.ª Graça Sá Matos Pais.	299
	Teresa M.ª Ribeiro Oliveira Braga Pinho Aguiar.	340
	Ana Maria Martins Pinto Carneiro Almeida.	340
	António Fernando Lemos Carneiro Almeida.	340
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Carlos Alberto da Silva Campos.	299
	Maria dos Anjos Pinto Sá Patacho.	245
	Maria da Conceição Neves Tavares de Oliveira.	299
	Maria José de Lima Oliveira Soares Albergaria.	299
	Bernardete de Lourdes da Silva Pereira Almeida.	340
	Estudila Rosa Tavares Damásio Santos.	340
	José Roberto da Silva.	340
Expressões.	Maria Clara dos Reis Correia Campos.	299
	Maria Isabel Costa Pais.	299

Departamento	Nome	Índice
	Maria Manuela Ferreira de Andrade	245
	Maria Teresa de Oliveira Fonseca	299

11 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Lemos Carneiro de Almeida*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar

Despacho n.º 21746/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas pelo 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de provimento, referente ao ano lectivo de 2007/2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código de Grupo
Teresa Maria Cunha Ramos Gomes Livramento Silva.	300
Graça Conceição Ribeiro Teixeira Neves.	330
Sandra Baldaia Martins Silva Gomes.	420
Ana Alexandra Moreira Oliveira Coelho.	500
Carla Sofia Melo Almeida.	500
Cristiana Marina Pinto Nunes Monteiro.	500
Sónia Costa Ferreira Almeida.	500
Paula Cristina Alves Silva Monteiro.	510
Paula Alexandra Sousa Teixeira.	520
Ricardo Sérgio Cascalho Ferreira.	520
António Sérgio Santos Resende.	540
Eugénio Daniel Santos Sousa Cardoso.	540
José Fernando Marques Silva.	540
Carla Maria Strecht Ribeiro Vieira Teixeira.	550
Lília Andreia Soares Reis.	550
Joana Sofia Albuquerque Rodrigues.	620
João Hugo Matias Santos Cardoso.	620
José Silva Dias.	620

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim da Silva Costa*.

Despacho n.º 21747/2008

Por despacho do Coordenador Educativo do Porto foram homologados os contratos administrativos de provimento, referente ao ano lectivo 2006/2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Código de Grupo
Ana Maria Duarte Frade.	320
Susana Cristina Almeida Oliveira Nascimento.	330
Vera Mónica Azevedo Dias Sousa.	410
Carla Susana Oliveira Soares.	430
Joana Cristina Alves Moreira.	500
Neusa Cristina Santos Martins Machado.	500
Rosa Marinha Castro Ferreira.	510
Rute Marlene Silva Ribeiro.	510
Abílio Manuel Vieira Duarte.	520
Marisa Adriana Mendes Silva.	520
João Paulo Gomes Alves.	530
António Sérgio Santos Resende.	540
José Fernando Marques Silva.	540
Jorge Miguel Costa Fernandes.	550
Luís Miguel Silva Figueiredo.	550
Susana Isabel Machado Teixeira.	550
André Filipe Sousa Quelhas.	620

Nome	Código de Grupo
Luís Filipe Brochado Larangeiro Silva	620
Nuno Filipe Carvalho Silva	620

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim da Silva Costa*.

Escola Secundária c/ 3.º CEB Martins Sarmento

Despacho n.º 21748/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas Professoras Titulares, Maria de Fátima Pereira Ribeiro Aguiar, Elza Maria Gonçalves Rodrigues de Carvalho e António Cândido Lemos Barroso de Moura.

11 de Agosto de 2008. — O Coordenador de Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Alfredo Ferreira Meireles*.

Despacho n.º 21749/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas Professoras Titulares, José Orlando da Silva Alves Coelho, António João Leite de Castro, José Manuel Magalhães Teixeira e Maria José Leite de Faria Lobo Menezes Basto.

11 de Agosto de 2008. — O Coordenador de Departamento de Línguas, *João Rodrigues Ferreira*.

Despacho n.º 21750/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas Professoras Titulares, Ernestina Augusta Pinto de Almeida Moraes, Maria Joaquina Santos Gonçalves Macedo, Palmira Oliveira Costa Penas, Maria Luísa Guimarães Bastos de Carvalho e Luísa Maria Gonçalves Vieira.

11 de Agosto de 2008. — A Coordenadora de Departamento de Matemática e Ciências, *Ana Maria Machado Pereira da Silva*.

Despacho n.º 21751/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos Professores Titulares, Manuel Teixeira Rodrigues e António Oliveira da Costa.

11 de Agosto de 2008. — O Coordenador de Departamento de Expressões, *António Abílio Amorim Castro*.

Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

Despacho n.º 21752/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República* 2.ª Série,

n.º 233, de 05/12/2006, foi nomeada para a categoria de professor titular, do quadro deste agrupamento, com efeitos a 01/09/2007, de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, a docente abaixo indicada:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
100	299	Lucinda Maria Coelho Sousa Pacheco Costa	Pré-Escolar.

12 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 554/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Celorico da Beira, com o número de pessoa colectiva n.º 506 849 635 representado por José Francisco Gomes Monteiro (Presidente), adiante designado como segundo outorgante:

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,09 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 81 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da comparticipação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

Pagamento das comparticipações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.ª Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª Prestação — Em Agosto — De acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 01 de Março de 2006 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

4 de Abril de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — Pelo Segundo Outorgante, *José Francisco Gomes Monteiro*.

Contrato n.º 555/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por José Manuel Carraça da Silva, director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o número de pessoa colectiva n.º 505987449, representado por António Edmundo Freire Ribeiro (presidente), adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as comparticipações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de Acesso e Financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,58 (até ao limite de € 0,58) por aluno, num universo previsto de 98 alunos abrangidos.

2 — O valor da comparticipação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

Na ponderação do custo da refeição são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

3 — O montante da comparticipação por ano lectivo corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da comparticipação referida no n.º 2.

Cláusula 4.ª

Pagamento das comparticipações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em três prestações:

1.ª prestação — em Dezembro — com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª prestação — em Abril — com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª prestação — em Agosto — de acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

28 de Abril de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Carraça da Silva*. — O Segundo Outorgante, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

Contrato n.º 556/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Castanheira de Pera, com o número de pessoa colectiva n.º 506 731 324 representado por Fernando José Pires Lopes (Presidente), adiante designado como segundo outorgante:

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,33 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 130 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da participação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da participação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.ª Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª Prestação — Em Agosto — De acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

28 de Abril de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — Pelo Segundo Outorgante, *Fernando José Pires Lopes*.

Contrato n.º 557/2008

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248 representado por José Manuel Carraça da Silva, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Castro Daire, com o número de pessoa colectiva n.º 506 716 210 representado por Maria Eulália da Silva Teixeira (Presidente), adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente contrato programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Pro-

grama de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de acesso e financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,21 Euros (até ao limite de 0,58 euros) por aluno, num universo previsto de 157 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição, são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente, os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da participação por ano lectivo, corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da participação referida no ponto dois.

Cláusula 4.ª

Pagamento das participações

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em 3 prestações:

1.ª Prestação — Em Dezembro — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;

2.ª Prestação — Em Abril — Com base na estimativa do número de refeições servidas de Dezembro a Março;

3.ª Prestação — Em Agosto — De acordo com o número total de refeições servidas no ano lectivo abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª prestações.

2 — Para os contratos programa relativos ao ano lectivo de 2005-2006, que produzam efeitos a 2005, a 1.ª prestação será efectuada no mês seguinte ao da assinatura do contrato-programa.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo do vertente contrato programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si indicados, fiscalizar a seu cumprimento e execução.

Cláusula 6.ª

Incumprimento e rescisão do contrato-programa

A falta de cumprimento do vertente contrato constitui justa causa de rescisão para qualquer um dos outorgantes.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 18 de Abril de 2006 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe

entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

28 de Abril de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*. — Pelo Segundo Outorgante, *Maria Eulália da Silva Teixeira*.

Escola Secundária/3 de Pinhal do Rei da Marinha Grande

Aviso (extracto) n.º 22172/2008

Ligia Maria Pascoal de Almeida, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária/3 Pinhal do Rei, nomeia para o desempenho do cargo de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição a Assistente de Administração Escolar Especialista, Maria Eugénia Ferreira Angélico Costa Espada, nos termos do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com efeitos a partir de seis de Julho de 2008.

8 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ligia Maria Pascoal de Almeida*.

Agrupamento de Escolas de Vil de Soito

Despacho n.º 21753/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2007 do presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vil de Soito, em uso da competência que lhe foi delegada através da alínea a) ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi nomeada, em Comissão de Serviço, para o ano escolar de 2007-2008, para exercer o cargo de Coordenadora de Departamento de Educação Física, Maria Leonilde Rodrigues Nunes de Almeida, ao abrigo do ponto 1 e 4, artigo 24.º do Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

8 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento, *José Rodrigues da Costa*.

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Despacho n.º 21754/2008

Maria Raquel Marques Ferreira, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vouzela, nomeia o Assistente de Administração Escolar Principal — António de Sá Ferreira de Oliveira para exercer funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 26 do Decreto-Lei 184/2004 de 29 de Julho com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

12 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Marques Ferreira*.

Escola Secundária/3 de Vouzela

Despacho n.º 21755/2008

Por despacho de 17/11/2006, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14/11/2006, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar de 2006-2007:

Grupo de recrutamento	Nome	Início de funções
290	Maria Goreti da Costa da Silva Pereira Oliveira.	01.09.2006
350	Soraia Andreia Ferreira dos Santos	28.09.2006
400	João Tiago dos Santos de Andrade Caldeira de Sousa.	12.09.2006
400	Rosa Maria Cardoso de Freiras Brandão . . .	01.09.2006
420	Ângela Marta da Silva Lobo	12.09.2006
500	Cristina Manuela da Silva Miranda	01.09.2006
550	Andreia Margarida Almeida Quintal	01.09.2006
550	Elisabete Maria Lopes Feijó	01.09.2006

Grupo de recrutamento	Nome	Início de funções
550	Vitor João Peixoto Cardoso Oliveira	12.09.2006
620	António Fernando Rodrigues da Rocha	16.10.2006
620	Bruno Jorge Oliveira Machado	12.09.2006

11 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Martins Tavares Pereira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

Despacho n.º 21756/2008

A Professora Licenciada QND Isabel Maria Alves Estevinha, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, de acordo com a alínea b) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio e com efeitos a 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de Professor Titular do Quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de Nomeação Definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Virgínia Batista Pinto da Silva Santos.	Educação Pré-Escolar.
110	Ana Lucília Dias Martins Marques	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Cristina Maria Canhoto Carvalho Rico Matos.	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Emília Maria Gonçalves dos Santos	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Isabel Maria Ferreira Massa Guedelha.	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Isilda Maria Piedade Sequeira Gonçalves.	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria de S. José Alves Santos . . .	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria do Carmo Pereira	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Fernanda Sequeira Rodrigues António.	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Gorete Perestrelo Silva . . .	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Teresa Pereira Lima Branco Gonçalves Lopes.	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Terezinha Marques Pacheco	1.º Ciclo Ensino Básico.
200	Isabel Maria Alves Estevinha . . .	Ciências Sociais e Humanas.
200	José Pedro Rodrigues Corado . . .	Ciências Sociais e Humanas.
210	Gertrudes Maria dos Santos Ventura	Línguas.
210	Maria José Carvalho Martins Simões Paiva.	Línguas.
230	Leontina Vale Henriques Fonseca	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Cristina Rodrigues Cândia Macieira.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Teresa Figueiredo Monteiro Graça.	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Isabel Maria Borges Abrantes e Castelo Branco.	Matemática e Ciências Experimentais.
240	Manuel José Jesus Moreira	Expressões.
260	Carlos Jorge Gomes Ramos	Expressões.
260	Lubélia Bastos Pereira Inácio . . .	Expressões.
910	Maria Antónia Carmo Paulo Reis Cara Linda.	Expressões.
910	Maria da Conceição Rato Vieira	Expressões.
920	Maria Luzia Vitorino Cabral . . .	Expressões.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Alves Estevinha*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho n.º 21757/2008

Efectivação do direito de acesso na carreira

Considerando que:

i) A funcionária do quadro de pessoal do ex-INMG, Maria José Correia Monteiro é detentora da categoria de Meteorologista Superior Principal, com efeitos a partir de 20 de Março de 2000;

ii) A supracitada técnica superior exerceu, ininterruptamente, funções dirigentes desde 23 de Maio de 2000 até 30 de Abril de 2007, perfazendo um total de 6 anos, 11 meses e 24 dias;

iii) No período de 2000 a 2006 obteve a avaliação de desempenho de Muito Bom, em 2004, 2005 e 2006, anos em que foi avaliada como dirigente, o que, nos termos do n.º 4, do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março reduz em um ano os períodos legalmente exigidos para a promoção;

iv) É titular do grau académico de Mestre em matérias de interesse para o IM, beneficiando nos termos legais em consequência disso, da redução de 12 meses no tempo necessário para acesso à categoria superior;

v) O Secretário-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior emitiu Parecer prévio concordante.

Determino que:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 28.º, 29.º e n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto a técnica superior do quadro de pessoal do ex-INMG, Mestre Maria José Correia Monteiro, seja nomeada na categoria de Meteorologista Assessor Principal;

2 — Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo a nomeação tem efeitos retroactivos a 23 de Maio de 2004.

8 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 21758/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco o técnico superior de 1.ª classe João Tiago Paiva de Andrade de Almeida Filipe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura para prestar apoio técnico especializado na área do património cultural.

2 — À remuneração do nomeado a suportar pelo serviço de origem é acrescido o abono para despesas de representação no montante correspondente ao de adjunto do gabinete, a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação é feita até 31 de Dezembro de 2008 e produz efeitos a 20 de Junho de 2008.

1 de Agosto de 2008. — A Secretária de Estado da Cultura, *Maria Paula Fernandes dos Santos*.

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Rectificação n.º 1873/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 25 de Julho de 2008, o Despacho n.º 19863/2008, de nomeação de Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves para cargo de direcção intermédia do 2.º grau deste Instituto, procede-se à seguinte rectificação:

No n.º 2., onde se lê “Chefe da Divisão de Programas e Projectos” deve ler-se “Chefe da Divisão de Estudos e Estatística”.

7 de Agosto de 2008. — O Director, *José Pedro Ribeiro*.



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5306/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 897/07.3TBALB**

Requerente: DURAVIT — Comércio e Equipamento Industrial, L.ª
Insolvente Auto Mecânica Sobreirense, L.ª, NIF 504646109, Endereço: Rua Nossa Senhora da Nazaré, Sobreiro, 3850-000 Albergaria-a-Velha

Albino José Correia Arromba da Cunha, NIF 125784503, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, n.º 25, 2.º Esq.º, 3800-217 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: dos constantes no artigo 233.º do C. I. R. E.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Oliveira*.

300607892

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5307/2008

**Processo: 1531/07.7TBAMT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Manuel Costa Amaro e C.ª Lda

Credor: Lisboa — Instituto Gestão Financeira da Segurança Social — F G A D M e outro(s).

Publicidade de deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor: Manuel Costa Amaro e C.ª Lda, NIF — 501132821, Endereço: Toqueiras, Telões, 4600-000 Amarante;

Administrador de Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua Alão de Moraes — 140 — 1.º Sala 5, 3700-019 S. João da Madeira

Administradores da Insolvente: Manuel da Costa Amaro, residente em Lugar da Serra, Lt. 23, Amarante e Joaquim Coelho da Costa, residente em Macieira, Cerdeira da Ervas — Felgueiras;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado o Plano de Insolvência.

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *João Massapina*.

300591416

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 5308/2008

Processo: 258/07.4TBAMR-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: Casa Peixoto — Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S. A.
Insolvente: SANIAMARES — Sanitários de Amares, Ld.ª

O Dr. Dr(a). Gabriela Maria Barbosa Colaço, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente SANIAMARES — Sanitários de Amares, Ld.ª, NIF 504097547, Endereço: Rua da Cintura, Loja 2, Ferreiros, 4720-000 Amares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas

apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Maria Barbosa Colaço*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Santos Jesus*.
300565878

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 5309/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida n.º 237/08.4TBANS)

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Auto — Ansilar — Transportes Unipessoal, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ansião, Secção Única de Ansião, no dia 14-07-2008, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto — Ansilar — Transportes Unipessoal, Lda, NIF — 504444158, Endereço: Casal dos Valentes, Bairradas, 3260-000 F. dos Vinhos

Que se fixa a residência da gerente em exercício, Ana Paula Pimenta dos Santos Coelho, em Casal dos Valentes, Bairradas, F. dos Vinhos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Vítor Manuel Ramos, NIF — 175260192, BI — 2169453, Endereço: Urbanização Vale Verde, lote 41, loja A, 2415-773 Leiria

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Custódio*.

300597816

Anúncio n.º 5310/2008

Processo: 299/08.4TBANS — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pinheiro, Silva & Cotrim, Ld.ª

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ansião, Secção Única de Ansião, no dia 22-07-2008, pelas 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pinheiro, Silva & Cotrim, Ld.ª, NIF — 505599317, Endereço: Rua S. João, s/n, Lisboinha, Pousaflores 3240-133 Ansião com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Rogério de Jesus Cotrim, Manuel Neves da Silva e Carlos Simões Pinheiro, a quem é fixado domicílio no lugar de Lisboinha, freguesia de Pousaflôres, concelho de Ansião.

De que foi nomeado administrador da insolvência:

Vitor Manuel Ramos, estado civil: Casado, nascido em 30-09-1953 natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 175260192, BI — 02169453, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Custódio*.

300585252

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio n.º 5311/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 150/08.5TBVR

Requerente: JAPOCAR — Soc. Comercial de Automóveis, L.^{da}
Insolvente: A. Santos & Bion, L.^{da}

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Aveiro, 3.º Juízo Cível, no dia 23-07-2008, pelas 10h:40m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora:

A. Santos & Bion, L.^{da}, NIPC 501448071, Endereço: Rua dos Arneiros, Mataduchos, Aveiro, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dra. Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto, Apartado 204, 3781.909 Anadia

É administradora da devedora:

Maria Madalena da Silva Ferreira Santos, Endereço: Rua Eng.º Angelo Prazeres, 30, 2.º Dto, Oiã, 3770.059 Oliveira do Bairro, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da Devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *António Beça Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

300579178

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5312/2008

Processo: 3463/08.2TBRRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Stocksensor — Comércio de Equipamentos de Segurança, Lda

Devedor: Hfn Sistemas de Segurança, Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 18-07-2008, às 10:45 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor H.F.N — Sistemas de Segurança, Lda., NIF — 504 828 266, com sede no Centro Comercial da Estação, n.º 1 Loja 41, 4700-000 Braga

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Sr. Dr. Francisco José Areias Duarte, com domicílio profissional na Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

São administradores do devedor:

Filipe Aleixo Queiroz, NIF — 201 985 373, BI — 12116936 e Manuel Jorge de Almeida Macedo, NIF — 158 743 989, BI — 7408925, a quem

é fixado domicílio na morada indicada (sede da executada). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

300571303

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5313/2008

Processo: 1894/08.7TBRRG-D Prestação de Contas Administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: António Carlos da Silva Santos
Insolvente: Fernando Machado e Santos, L.^{da}

O Dr. António Pedro Madureira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, Fernando Machado e Santos, L.^{da}, NIF 504280856, Endereço: Rua Nova, n.º 31, Celeirós, 4705-425 Braga, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *António Pedro Madureira*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

300621734

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTRO DAIRE

Anúncio (extracto) n.º 5314/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 261/07.4TBCCR

Requerente: Multirent — Aluguer e Comércio de Automóveis S. A.
Insolvente: Fábrica de Mármore, Oliveira & Ferreira, S. A., NIF 506153096, Endereço: Parque Industrial da Ouvida, 3600 Castro Daire

Administrador da Insolvência: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edifício Ordem IV, Rc, 4.ºc, Apartado 47, 4630 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens, ao abrigo do disposto no artigo 232.º, do CIRE.

Efeitos do encerramento: o disposto nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 232.º, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência terá carácter limitado.

25 de Junho de 2008. — O Juiz de Direito, *Ricardo Jorge Morgado Gameiro*. — O Oficial de Justiça, *Glória Simões*.

300483621

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 5315/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 270/06.0TBCBT-AC

Administrador Insolvência: Paula Peres

Insolvente: Massa Insolvente de Caves Montanhez, L.^{da}, e outro(s)

A Dr.^a Helena Maria Pinto Morgado Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Massa Insolvente de Caves Montanhez, L.^{da}, NIF 503350206, Endereço: Rua Senador Magalhães Basto, Britelo, 4890-237 Celorico de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *António Augusto dos Santos Ferreira*.

300594105

TRIBUNAL DA COMARCA DE CORUCHE

Anúncio n.º 5316/2008

Processo n.º 586/07.9TBCCCH-E — Prestação de Contas (administrador) — Secção Única

A Dra. Carla Silveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas (Administrador) n.º 586/07.9TBCCCH-E, a correrem termos pela Secção Única do Tribunal Judicial de Coruche, são os credores e a insolvente Mendes & Godinho, Ld.^a com o NIF 501381120, e endereço: Rua António Roquete, Fajarda, 2100-524 Coruche, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Zélia Caçador Ribeiro Peseiro*.

300589221

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 5317/2008

Processo: 58/08.4TBEVR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Cores Únicas — Representações e artigos de Vestuário, Lda Credor: Locaport — C.ª Port. Loc. Finan. Mobil., S. A., e outro(s).

Cores Únicas — Representações e artigos de Vestuário, Ld.^a, NIF — 504885898, Endereço: Praça do Sertório, n.º 3, 7000-509 Évora Dr(a). João Pirra Salvado Martinho, Endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 78, 7100-000 Estremoz

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente (artigo 232.º do C.I.R.E.)

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do C.I.R.E.

18 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Filipa Vinagre Carretas Martins*.

300561243

Anúncio n.º 5318/2008

Processo n.º 1741/08.0TBEVR — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pão na Cabeça — Sociedade de Hotelaria, Lda

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Évora, Crl

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Évora, 1.º Juízo Cível de Évora, no dia 18-07-2008, às 17:00:49 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pão Na Cabeça — Sociedade de Hotelaria, Lda, NIF — 505410710, Endereço: Rua de Machede, n.º 20, Évora, 7000-864 Évora, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luis Manuel Vieira Barreto, Empregado de Balcão, Endereço: Rua Glaudino de Almeida, 7, Esq., Évora, 7000-000 Évora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). João Pirra Salvado Martinho, Endereço: Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 78, Estremoz, 7100-519 Estremoz

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

300593725

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5319/2008

O Dr. João Carlos Pires de Moura, Juiz de Direito do Tribunal, judicial de Felgueiras, no Processo: 1994/07.0TBFLG-G, Prestação de contas administrador (CIRE), faz saber que são os credores e a/o insolvente V.J. Fonseca — Fabrica de Calçado, Lda, NIF — 506580440, Endereço: Zona Industrial de Cabeça da Porca-Pavilhão A, Sendim, 4610-733 Felgueiras, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Arminda Fernandes F. e Lopes*.

300596593

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5320/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 1227/08.2TBFLG

Requerente: E. C. C. Emp. de Cartão Canelado, L.ª
Insolvente: Litofast — Litografia e Embalagens, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 24-07-2008, pelas 18:00 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Litofast — Litografia e Embalagens, L.ª, NIF 507459393, Endereço: Lugar de Devesa Escura, Idães — Barrosas, 4610-163 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito de Turno, *Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro*.

300601995

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Anúncio n.º 5321/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 92/07.1TBFVN-I

Requerente: Maria de Lurdes Santos Lopes Godinho
Insolvente: Célia Maria Conceição Gomes

A Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Célia Maria Conceição Gomes, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-02-1980, natural de Portugal, concelho de Figueiró dos Vinhos, freguesia de Arega [Figueiró dos Vinhos], nacional de Portugal, NIF 214586766, BI 11819600, Endereço: Jordões — Pussos, Cabaços, 3250-000 Alvaizere, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Vaz Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela I. S. T. Pereira*.

300576878

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5322/2008

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) Processo n.º 4227/08.9TBLRA

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 21-07-2008, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Leiricabo Telecomunicações, Ld.ª, NIF — 503969540, Endereço: Rua Nossa Sr.ª do Amparo, Lote 4, Estrada dos Marrazes, 2415-526 Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua Gen. Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Gerente da Insolvente: Nuno Miguel Vieira Pereira, domicílio: Estrada de São João — Torre, 2440-210 Reguengo do Fetal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lara Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria Felisbela M Carvalho*.

300588096

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5323/2008

Processo: 747/04.2TYLSB — Falência (Apresentação)

Requerente: José Vicente Cardoso Póvoas, L.ª

O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber:

Que por sentença de 23-10-2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de:

Requerente: José Vicente Cardoso Póvoas, L.ª, NIF — 502852658, domicílio: Praça Damião Peres, N.º3-Vale Flores, Feijó, 2810-001 Almada, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. e) do C.P.E.R.E.F.

30 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

300605429

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5324/2008

Processo: 886/07.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paula Cristina Ferreira Bento Ribas e outro(s)...
Insolvente: Paula Glória-Atelier de Cabelos. Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 22-07-2008, às dez horas e cinquenta e cinco minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paula Glória-Atelier de Cabelos. Ld.ª, NIF — 505791749, Endereço: Av.ª Bocage — Edifício Via Europa n.º 10 Loja 6, 2830-000 Alto Seixalinho, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paula Maria da Silva Glória Ferreira, Quinta de S. Marcos n.º 1, 2830-000 Barreiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Patrícia Sofia Marques Navalho, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, n.º 48-, 3.º Esq.º, 2830-086 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE.

É designado o dia 06-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

29 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

300601435

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5325/2008

Processo: 833/08.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Markfairs — Marketing de Feiras e Publicações, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 14-07-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Markfairs — Marketing de Feiras e Publicações, Lda., NIF — 507203259, Endereço: R. Júlio Dantas, 3 — 2.º Dto., 2820-160 Charneca da Caparica, com sede na morada indicada.

É Administrador da devedora:

Nuno Miguel Rodrigues Lobo, NIF — 162665210, Endereço: Rua Virgílio Martinho, 8 — 2.º Esq., Vale Flores — Feijó, 2810-419 Almada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 24/07/2008, foi determinada a substituição do Administrador de Insolvência, por sentença escolhido, e nomeado Administrador da Insolvência:

Dra. Patrícia Sofia Marques Navalho, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 06-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300590088

Anúncio n.º 5326/2008

Processo: 157/08.2TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: SOBRISUL — Soc Britas Seleccionadas Sul, SARL
Insolvente: Alexandre Cabrita Construções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-07-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Alexandre Cabrita Construções, L.ª, NIF 503159344, Endereço: Av. Nuno Alvares, 44 B, 2910-622 Setúbal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Alexandre Domingos Agostinho Cabrita, Endereço: Rua Nova, 4, Marateca, 2965-578 Águas de Moura, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Joana Cunha Dias, Endereço: Rua Joaquim Agostinho, 28-3.º B, Santo António da Caparica, 2825-434 Costa da Caparica

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i), do artigo 36.º, CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 30-09-2008, pelas 15:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300595815

Anúncio n.º 5327/2008**Processo: 958/08.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: João Neto, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-08-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

João Neto, Lda, NIF — 500150222, Endereço: Trav. Chafariz das Terras, 11 A, Lisboa, 1200-630 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Maria José Lucas Duarte Jacinto, Endereço: Rua Padre Manuel Duarte, Lote C — 1.º Esq., 2625 Póvoa de Santa Iria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Manuel Luís Coelho Albuquerque, Endereço: Passeio das Garças, Bloco 2-A — 4.º B, 1990-395 Moscavide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 13-10-2008, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

8 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

300638412

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA**Anúncio n.º 5328/2008****Processo: 512/06.2TBLS-D — Prestação de contas administrador (CIRE)**

A Dr.ª Maria Idalina Jardim, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Supermercado Mercobabo Fernanda e Filha-Unipessoal, Lda., NIF — 506207153, com sede na Rua José Freire, Senhora da Aparecida, Torno, Lousada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel da Trindade Bento*.

300601054

Anúncio n.º 5329/2008**Processo: 577/05.4TBLS-D — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: LOUSAGESSOS — Actividade de Acabamentos da Construção, Lda

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: LOUSAGESSOS — Actividade de Acabamentos da Construção, Lda., NIF — 503662488, com sede no Lugar do Jogo, freguesia de Pias, concelho de Lousada.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel da Trindade Bento*.

300630255

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Anúncio n.º 5330/2008****Processo: 819/06.9TBOAZ-L — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Administrador Insolvência: Teresa Alegre

Insolvente: Anglo Recto — Acessórios e Sistemas de Alumínio, L.da e outro(s)...

O Dr. Juiz de Direito de Turno, faz saber que são os credores da Insolvente supra identificada, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Eugénia Martins Pedro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

300583957

Anúncio n.º 5331/2008**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 3440/07.0TBOAZ**

Insolvente: Manuel Joaquim da Silva & Costa, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Joaquim da Silva & Costa L.ª, NIF 500701288, Endereço: Rua da Toca, Vila Chã, 3720-735 São Roque.

Administrador da Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.ª E, 3700-166 S. João da Madeira.

ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-09-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,

de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Couto*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Castro*.

300596196

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 5332/2008

Processo: 1233/08.7TBPNF — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Marisa Susana Pinto Pereira Meireles da Costa
Insolvente: Soc de Construções Santos e Filhos Lda

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Soc de Construções Santos e Filhos Lda, NIF — 502422750, Endereço: Loureiro, Rans, 4560 Penafiel

João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães JoãoFernandesSousa@mail.telepac.pt

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 18-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Morais*.

300606214

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5333/2008

Processo: 429/08.6TBPBL Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Cláudia Maria Ferreira Batista
Devedor: Carpintaria de Abiúl, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Pombal, no dia 03-07-2008, às 10h45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carpintaria de Abiúl, Ld.ª, NIF — 504153927, Endereço: Parque Industrial de Abiúl, Lote 10, Abiúl, 3100-000 Pombal, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Paula Maria Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Júlio Maia, 3, 2.º, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36, do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-

ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Cáceres*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda da Luz G. D. Ferreira*.

300625906

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 5334/2008

Processo: 2044/08.5TBPD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ponta Delgada, 4.º Juízo de Ponta Delgada, no dia 01-08-2008, 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Suma Comunicação Merchandising, Ld.ª, NIF — 512029490, Endereço: Rua de Água n.º 48, 9500-000 Ponta Delgada, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Adelaide da Silva Rodrigues Nunes Alberto, Endereço: Rua Prof. António Joaquim das Neves, n.º 33-2.º, 2735-234 Cacém

Susana Cristina Rodrigues Nunes Alberto Ferreira António, Endereço: Rua Prof. António Joaquim das Neves, 33-2.º, 2735-234 Cacém a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Maria Carvalho Ferreira, Endereço: Soc. Paula Carvalho Ferreira, Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center, n.º 1, Fj, Apartado 136, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Santos Borges*. — O Oficial de Justiça, *Maria das Candeias Goulart*.

300626968

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 5335/2008

No Processo n.º 472/08.5TBPTM — 2.º Juízo Cível Insolvência pessoa colectiva (Requerida), no dia 17-07-2008, às 15:00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Poolani — Representações de Equipamentos e Produtos Para Tratamento de Águas, Lda., NIPC 500778000, com sede em Av.ª Sá Carneiro, lote 9, loja F, 8500-506 Portimão

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Florentino Matos Luis, com domicílio profissional na Av.ª Almirante Gago Coutinho, 48 A — 1700-031 Lisboa.

É legal representante da devedora: O Sr. Marcelo Costa Oliveira, sem morada conhecida.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzir embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminado o prazo em dia que os Tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Salsa*.

300584686

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5336/2008

Processo: 1353/08.8TJPRT — Insolvência pessoa singular

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 3.º Secção de Porto, no dia 14-07-2008, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Jorge Martins Trancoso Torres, estado civil: Solteira, nascida em 12-10-1974, freguesia de Sé [Porto], nacional de Portugal, NIF — 211534170, BI — 10515937, Segurança social — 11324730323, Endereço: Rua do Bonjardim, 838, 3.º, St.º Ildefonso, 4000-000 Porto com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Pires*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pinto*.

300625777

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 5337/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1213/07.0TBPMS

Requerente: Scp Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.^{da}

Insolvente: P. Monteiro Construções Unipessoal, L.^{da}

Nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

Insolvente: P. Monteiro Construções Unipessoal, L.^{da}, NIF 505447983, domicílio: Rua Principal, 111, Serro Ventoso, 2480-000 Porto de Mós, com última residência conhecida na(s) morada(s) indicada(s) para, fica citada para, no prazo de 5 dias, findo o dos éditos deduzir embargos à sentença proferida no Tribunal Judicial de Porto de Mós, 1.º Juízo de Porto de Mós, no dia 13-06-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

P. Monteiro Construções Unipessoal, L.^{da}, NIF 505447983, Endereço: Rua Principal, 111, Serro Ventoso, 2480-000 Porto de Mós com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel e Seíça Dinis Calvete, Economista, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 02-10-1970, nacional de Portugal, NIF 210771798, Endereço: Administrador da Insolvência, Av. do Vidreiro, Lote 13, 1.º Esq.º, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Agosto de 2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

deduzir oposição, querendo à presente acção de insolvência, ficando advertido(a) de que na falta de oposição consideram-se confessados os factos alegados na petição inicial, podendo a insolvência vir a ser decretada (n.ºs 1 a 5 do artigo 30 do CIRE).

Com a oposição deverá juntar e ou requerer todos os meios de prova que achar pertinentes para prova da sua solvência, ficando obrigado a apresentar todas as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Deve juntar ainda, a lista dos cinco maiores credores e respectivos domicílios, com exclusão do requerente, sob pena de não recebimento da oposição (n.º 2 do artigo 30 do CIRE).

Fica advertido de que os documentos previstos no n.º 1 do artigo 24 do CIRE, devem estar prontos a ser imediatamente entregues ao administrador nomeado, caso a insolvência venha a ser decretada.

O duplicado da petição inicial e da sentença encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Passei o presente e mais dois de igual teor para serem afixados.

15 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Serrano*. — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

300549783

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO**Anúncio n.º 5338/2008****Processo: 483/03.7TBSCD-I — Insolvência Pessoa Colectiva**

Insolvente: Aviário Pinto Branco S. A.

A Dra. Olga Marçal, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 223.º n.º 1 CPEREF).

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Olga Marçal*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Almeida*.

300594276

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 5339/2008****Insolvência de Pessoa Singular
Apresentação n.º 2602/08.8 TBVFR**

Insolvente: Alfredo Ferreira da Silva.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Alfredo Ferreira da Silva, Casado, nascido em 17-12-1953, freguesia de Irivo [Penafiel], nacional de Portugal, NIF — 172437482, BI — 3001652, Endereço: Rua da Velha, 37, 4520-252 Santa Maria da Feira.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada Dr.ª Nidia de Sousa Lamas, NIF 171101693, Rua S. Nicolau n.º 33 5.º AF-4520-248 Santa Maria da Feira

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

31 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alexandra Lopes*.

300612143

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 5340/2008****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 2212/08.0TBSTS**

Requerente: Marta Maria de Sousa Antunes

Insolvente: José Alberto Carneiro de Sousa e outro(s).

No Tribunal de comarca de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 25-07-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Alberto Carneiro de Sousa, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 23-08-1937 natural de Portu-

gal, concelho de Santo Tirso, freguesia de Rebordões [Santo Tirso], NIF 157767841, BI 02804771, Endereço: Rua do Acampamento do Rego, n.º 131, Santa Cristina do Couto, 4780-156 Santa Cristina do Couto

Maria Rosa Moreira dos Santos, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 20-03-1942, natural de Portugal, concelho de Santo Tirso, freguesia de Agrela [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF 115943609, BI 01817774, Endereço: Rua do Acampamento do Rego, n.º 131, Santa Cristina do Couto, 4780-156 Santa Cristina do Couto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, NIF 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i) do artigo 36, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Porfirio Vale*. — O Oficial de Justiça, *Glória Maria da Silva Almeida*.

300595086

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO**Anúncio n.º 5341/2008****Processo: 3367/08.9TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Trofitintas — Comercio de Tintas, Ld.ª

Credor: António José dos Santos Moreira Ribeiro e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 4.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 28-07-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Trofitintas — Comércio de Tintas, Ld.ª, NIF — 503460397, Endereço: Rua Joaquim da Costa Azevedo, n.º 164, S. Martinho de Bougado, 4785-326 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ezequiel José Andrade de Almeida, Endereço: Rua Plácido de Carvalho, n.º 199, Santa Cristina do Couto, 4780-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, NIF — 207157065, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Ogando Revez*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

300604019

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5342/2008

Processo: 1287/07.3TBSJM

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: J.S.Neves,Ld.ª

Credor: Representações Montecelo,Sl e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: J.S.Neves,Ld.ª, NIF — 504128094, Endereço: Rua 16 de Maio-Zona Industrial do Outeiro, Sao Joao da Madeira, 3701-000 Sao Joao da Madeira

Administrador da Insolvência: Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Augusto Lessa, 485 — 2.º Dt.º, Porto, 4200-101 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

23 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, de turno, *Susana Cajeira*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

300579607

Anúncio n.º 5343/2008

Processo: 712/07.8TBSJM-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Artur José Ribeiro da Fonte

Insolvente: Belmiro Pereira,Ld.ª e outro(s).

A Dra. Susana Cajeira, Juiz de Direito, de turno, faz saber que são os credores e a insolvente Belmiro Pereira,Ld.ª, NIF — 500772347, Endereço: Rua do Condestável,N.º 140 e 144, 3700-000 Sao Joao da Madeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — O Oficial de Justiça, *António Jorge Pinho Sousa*.

300584904

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 5344/2008

Processo: 30/08.4TBVGS-A — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Manuel Ferro,Lda

A Dr.ª Teresa Maria de Melo Madail, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel Ferro, Lda, NIF 501926674, com sede em Cabecinhas, 5, Calvão, 3840 Vagos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madail*. — O Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria*.

300570226

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA**Anúncio n.º 5345/2008****Processo: 272/08.2TBVLC**
Insolvência pessoa singular (Requerida)Requerente: Mario de Jesus Soares de Oliveira e outro(s)
Insolvente: Martinho Tavares e outro(s)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Martinho Tavares, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 22-12-1939 concelho de Vale de Cambra, freguesia de Cepelos [Vale de Cambra], nacional de Portugal, NIF — 146379268, BI — 2827501, Endereço: Av. Inf. D. Henrique, 5, Edif. Dallas, 3730-241 Vale de Cambra

Olivia Tavares de Sousa, estado civil: Casado, NIF — 146379250, Endereço: Av. Infante D. Henrique, 5, Vale de Cambra, 3730-000 Vale de Cambra

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, de que por despacho de 03-07-2008, foi dada sem efeito a data anteriormente designada (10-07-2008 pelas 10:00 horas) para a realização da reunião de assembleia de credores, tendo sido designado para a sua realização o próximo dia 19-09-2008, pelas 10:00 horas.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José*.

300510789

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**Anúncio n.º 5346/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**
Processo n.º 1714/08.2TBVCTRequerente: Rocha Verde — Soc. Transformadora Mármore, L.^{da}
Insolvente: ROLITUR — Empreendimentos e Consultadoria, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 1.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 14-07-2008, às 17h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

ROLITUR — Empreendimentos e Consultadoria, L.^{da}, NIF 501935720, Endereço: Lugar de Valverde, 4900-000 Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Aurélino Rodrigues, nascido em 05-08-1954, nacional de Portugal, NIF 130850012, BI 2993851, Endereço: Estrada Santa Luzia, 4900-238 Viana do Castelo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Manuel e Seica Dinis Calvete, Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm editos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Cotinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luz Queiroz*.

300550884

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**Anúncio n.º 5347/2008****Processo: 1813/08.0TBVCT — Insolvência pessoa singular (Requerida)**Requerente: José Cerquinha Correia Gomes
Insolvente: José Filipe Gonçalves Gomes

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência:

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 22-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Filipe Gonçalves Gomes, estado civil: Solteiro, NIF 200445219, BI 11533160, Endereço: Rua Jock Mok, n.º 6, Santa Marta de Portuzelo, 4900-000 Viana do Castelo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Eduarda Soares Costa Coutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Forte*.

300574033

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5348/2008

Processo: 836/08.4TJVN — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Marta Silva Pereira, Casado (regime: Desconhecido), com domicílio no Lugar da Portela, Delães — Vila Nova Famalicão, 4760-000 Delães
Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, n.º 564, 2.º frente, Rio Tinto, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 230 n.º 1 d) e artigo 232 n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — Artigo 232 n.º 5.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus

bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência e do disposto no artigo 234 do CIRE — Artigo 233 n.º 1 a) CIRE.

Cessam as atribuições da Administradora de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — Artigo 233 n.º 1 b) CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o(a) devedor(a), no caso, sem qualquer restrição.

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — Artigo 233 n.º 1 c) CIRE

31 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Manuela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

300612549

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5349/2008

**Processo: 4814/08.5TBVNG
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Renault Boavista-Comercio e Rep.Veiculos,Ld.ª

Insolvente: Helena Paula da Silva Ferreira

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Helena Paula da Silva Ferreira, estado civil: Divorciado, NIF — 183601122, BI — 8212709, Endereço: Rua Jorge Dias, n.º 128, 1.º — Dt.º, Canidelo, 4400-484 V. N. de Gaia

Administradora da Insolvência: Emília Manuela Gomes da Conceição, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 0000-000 Santa Maria da Feira

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Teixeira Lopes*.

300610742

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5350/2008

Processo: 258/05.9TYVNG

Fernando Teixeira Fernandes da Silva, Ld.ª, NIF — 500875219, Endereço: Rua Guilherme Braga, n.º 74, 4000 Porto;

Administrador da Insolvência: Artur José Ribeiro da Fonte, Endereço: Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 248, Sala 6, 4200-128 Porto;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença já transitada em julgado que homologou o plano de insolvência aprovado nos autos.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigo 233.º do CIRE.

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

300602715

Anúncio n.º 5351/2008

**Encerramento de Processo nos autos de Insolvência n.º 464/06.9TYVNG
(Insolvência pessoa colectiva (Apresentação))**

“Metalurgica Barbosa & Sousa, Lda.”, NIF — 504101706, com sede na Travessa Rodrigues de Freitas, 4445-584 Ermesinde

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do C.I.R.E..

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

300602148

Anúncio n.º 5352/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 121/07.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-07-2008, 08:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) “Paulino Veloso e Volta, Lda.”, NIF — 503890847, Rua da Guarda, n.º 1726, Grijó, 4415-475 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, com escritório na Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

São administradores do devedor:

Paulo Alexandre Veloso Oliveira Volta e Sousa, Casado., NIF — 195265068, BI — 9090471, Rua Castro Correia, 1470 — Bl. E, R/ Chão Esq., Grijó, 4515-000 VILA NOVA DE GAIA a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

300612808

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5353/2008

Processo: 78/07.6TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ecp Electrónica Carneiro Pinto Lda
Presidente Com. Credores: Banco BPI, S. A., — Sociedade Aberta e outro(s).

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ecp Electrónica Carneiro Pinto Lda, pessoa colectiva n.º 504536214, com sede na Rua Monte Maria n.º 121, Nogueira da Maia, 4475-485 Maia e Administrador da Insolvência Nomeado: Carlos Manuel dos Santos Inacio, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Ter transitado em julgado a decisão de homologação do plano de Insolvência.

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração da Insolvência — artigos 233.º e 234.º do CIRE.

14 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

300553743

Anúncio n.º 5354/2008

Processo: 460/05.3TYVNG

Requerente: Malden Mills Industries, Inc.

Insolvente: Seporgal, Industria de Confeções, Sa

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolvente: Seporgal, Industria de Confeções, S. A., NIF 501623515, Endereço: Rua Sampaio Bruno, n.º 12, 5.º, Sala 9 A, 4000-439 Porto, tendo sido nomeado como Administrador de Insolvência:

Dr.ª Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto, no artigo n.º 1 alínea b) e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

16 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

300560199

Anúncio n.º 5355/2008

Processo: 561/06.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: José Alberto Correia Pinto Costa

Devedor: Hydrojet — Sistemas de Lavagem, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-07-2008, às 6 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Hydrojet — Sistemas de Lavagem, Lda, NIF — 504253883, Endereço: Av.ª D. Miguel, n.º 1420, Armazém 5, Apartado 145, 4435-678 Rio Tinto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Brazinha Mochacho, Endereço: Rua Padre António Vieira 5-3.º, 1070-194 Lisboa

São administradores do devedor:

Manuel António Martins da Silva, estado civil: Casado, NIF — 166898279, BI — 3846698, Endereço: Av. D. Miguel n.º 1420, Armazém 5, Apartado 145, 4435-678 Rio Tinto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300596852

Anúncio n.º 5356/2008**Processo: 191/04.1TYVNG Falência (Requerida)**

Requerente: José Ferreira da Costa

Falido: Imoalbos — Gestão Imobiliária, S. A.

Dr(a). Paulo Fernando Dias Silva, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, faz saber que por sentença de 28-07-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Falido: Imoalbos — Gestão Imobiliária, S. A., NIF — 503814083, domicílio: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1228, S. Cosme, 4420-132 Gondomar tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuido no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. e) do C.P.E.R.E.F..

Foi nomeado liquidatário judicial:

Dr. José Barros de Oliveira, Endereço: Av.ª de Rocha Gonçalves, n.º 3, 4740-000 Esposende

28 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

300603914

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 5357/2008****Processo n.º 692/07.0TYVNG**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo — Processo n.º 692/07.0TYVNG, no dia 14-07-2008, às 22:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pimenta & Silva, Lda, NIF — 500942838, Endereço: Rua São Brás n.º 278, Argivai, 4490-000 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Américo Ramos Pimenta, Endereço: Rua de São Brás, n.º 278, Argivai, 4490-000 Póvoa de Varzim

Clemente Fernandes da Silva, Endereço: Rua de São Brás, n.º 278, Argivai, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Manuel Couto Moraes de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavaro, n.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde-telef/fax: 252 641 229/252 642 385

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-09-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300557745

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU**Anúncio n.º 5358/2008****Insolvência Pessoa Colectiva n.º 154/08.8TBVIS****Convocatória de Assembleia de Credores**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Electro Hiper, Comércio de Electrodomésticos, Lda, NIF 504257129, Endereço: Rua do Hospital, n.º 18, Santa Maria — Viseu, 3500-161 Viseu.

Administrador da Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, n.º 25, 2.º Esq.º, 3800-217 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 08-09-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Eduardo Jorge Nogueira*.

300632742



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 22173/2008

Tabela de emolumentos

Torna-se público que por despacho da Presidente do Conselho Directivo de 24 de Julho de 2008, proferido ao abrigo do art.º 25º do Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 12/2007, de 27 de Fevereiro, e após deliberação do Conselho Directivo, foi determinado o seguinte:

1. Aprovar a tabela de emolumentos anexa a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

2. O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

3. A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Diário da República, com excepção do ponto 1.3, o qual entrou em vigor no dia 23 de Julho de 2008, após reunião do conselho directivo.

Tabela de emolumentos a praticar na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)

Designação	Euros
1 — Diploma/Carta de curso/Certidão:	
1.1 — Diploma do grau de licenciado	50
1.2 — Outros diplomas	150
1.3 — Carta de curso	100
1.4 — Carta de especialização	150
1.5 — Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma unidade curricular	15
b) Por cada unidade curricular suplementar	2
1.6 — Certidão de matrícula, inscrição, frequência ou exame	5
2 — Outros documentos:	
2.1 — Conteúdos programáticos:	
a) Não excedendo uma página	3
b) Por cada página suplementar	1
2.2 — Currículo escolar (currículo escolar — curso de Enfermagem Geral):	
a) Não excedendo uma página	30
b) Por cada página suplementar	25
2.3 — Outros documentos:	
a) Não excedendo uma página	5
b) Por cada página suplementar	1
3 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência a diploma não conferente de grau . . .	230
3.2 — Equivalência a grau académico	300
3.3 — Equivalência de uma unidade curricular	25
3.4 — Prova de avaliação para efeitos de obtenção de equivalência	200
3.5 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de equivalência ou reconhecimento, por cada mês	250
4 — Taxas de candidaturas:	
4.1 — Candidatura a reingresso, mudança de curso ou transferência	75
4.2 — Candidatura a outros concursos especiais	75
4.3 — Candidatura ao curso de complemento de formação em Enfermagem	60
4.4 — Candidatura a cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	80
4.5 — Candidatura a cursos de pós-graduação	60
5 — Autenticação de documentos:	
5.1 — Uma folha	2
5.2 — Cada folha suplementar	1

Designação	Euros
6 — Taxas de inscrição/matricula:	
6.1 — Curso de licenciatura em Enfermagem (regime normal)	25
6.2 — Concursos especiais (inclui reingresso, mudança de curso ou transferência)	25
6.3 — Regimes especiais	25
6.4 — Cursos de pós-graduação	25
6.5 — Curso de licenciatura em Enfermagem — regime parcial	25
6.6 — Frequência de unidades curriculares em regime livre	25
6.7 — Inscrição em disciplinas anuais/semestrais de anos anteriores	5
7 — Inscrição em exames:	
7.1 — Época de recurso, por unidade curricular	10
7.1 — Época especial, por unidade curricular	20
7.1 — Melhoria de nota, por unidade curricular	20
8 — Revisão de provas de avaliação, por unidade curricular, em qualquer época	20
9 — Pré-requisitos:	
9.1 — Inscrições	25
9.2 — Emissão de 2.ª via de comprovativos	10
10 — Emissão de 2.ª via de cartões de identificação	5
11 — Taxas de urgência:	
11.1 — Diplomas/certidões:	
a) Até vinte e quatro horas (um dia útil)	40
b) Até quarenta e oito horas (dois dias úteis)	30
c) Até setenta e duas horas (três dias úteis)	20
11.2 — Cartas de curso e de especialização, até trinta dias úteis	100
12 — Sobretaxas:	
12.1 — Matrícula/inscrição fora de prazo, até ao máximo de cinco dias úteis, acresce por cada dia	10
12.2 — Inscrições em pré-requisitos fora de prazo, até ao máximo de dez dias úteis, acresce por cada dia	10
12.3 — Nos casos 12.1 e 12.2, nos dias subsequentes, até 10 dias, acresce por cada dia	30

Notas interpretativas

1 — O montante da matrícula/inscrição nos cursos de complemento de formação em Enfermagem e de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem corresponde a 10% do valor em vigor para a respectiva propina.

2 — Os emolumentos devidos pelos processos de pedido de equivalência de grau são pagos no acto de entrega do pedido de equivalência

3 — Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/certidões para fins de ADSE, subsídio familiar IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais.

4 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos nos n.ºs 4 e 5 da presente tabela, os funcionários e agentes da ESEL, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes de outras instituições nos termos de acordos estabel.

5 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade.

6 — O emolumento previsto no n.º 7.3 é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida.

7 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são decididos pelo órgão estatutariamente competente para o efeito.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO**Aviso (extracto) n.º 22174/2008**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2006, de 17 de Agosto, que a partir de 4 de Outubro de 2007, Rosa Maria de Albuquerque Freire substituiu Júlia Maria Sousa Neto, como representante dos assistentes na Assembleia de Escola.

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Despacho (extracto) n.º 21759/2008**

Por despacho de 30/07/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciada Marisa Cristina Marquês Neto de Matos Resende — autorizada a renovação do contrato como Monitora, para o exercício de funções no Departamento de Matemática desta Faculdade, a partir de 19 de Outubro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 21760/2008

Por despacho de 07/08/2008 do Vice-Presidente do Conselho Directivo, proferido por Subdelegação de Competências do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (n.º 5 do despacho n.º 18 924/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 180, de 8 de Setembro de 2006):

Mestre Daniel Alexandre Peralta Marques Pinto, Assistente, em exercício de funções no Departamento de Matemática desta Faculdade — autorizada a prorrogação do contrato que detém com a FCTUC, por um biênio, a partir de 29/06/2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 21761/2008

Por despacho de 03/07/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado João Carlos dos Santos Alves Vieira, Assistente convidado em exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade — contratado como Assistente, com início em 3/06/2008, nos termos do n.º 2 do artigo 12 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 21762/2008

Por despacho de 30/07/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Jorge Manuel Sentieiro Neves, Assistente em exercício de funções no Departamento de Matemática desta Faculdade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como Professor Auxiliar, com início em 16/6/2008, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 21763/2008

Por despacho de 15/07/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciada Teresa Isabel Pimenta Teixeira Ferreira, Assistente em exercício de funções no Departamento de Matemática desta Faculdade — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento que detém com esta Faculdade, com efeitos a 15 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

Despacho (extracto) n.º 21764/2008

Por despacho de 08/08/2008 do Vice-Presidente do Conselho Directivo, proferido por Subdelegação de Competências do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (n.º 5 do despacho n.º 18 924/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 180, de 8 de Setembro de 2006):

Emanuel Rasteiro da Silva Rocha — Técnico de Informática de grau 1, nível 2, do quadro de pessoal não docente do Departamento de Física desta Faculdade — promovido a Técnico de Informática de grau 2, nível 1 do mesmo quadro, considerando-se exonerado do lugar que vinha ocupando com efeito à data de assinatura do termo de aceitação de nomeação, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97)

12 de Agosto de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho (extracto) n.º 21765/2008**

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 24 de Julho de 2008:

Doutora Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira, professora auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 14 de Julho de 2008, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 15 de Julho de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Relatório**Provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora****Doutora Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira**

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste o processo referente à Doutora Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira, que requeria o seu provimento definitivo, como professor auxiliar.

2 — Os pareceres do Prof. Doutor José Esteves Pereira, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e do Prof. Doutor Justino Pereira de Magalhães, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, são ambos positivos do ponto de vista pedagógico e científico.

3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico do dia 14 de Julho do ano em curso.

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Luís Miguel Sebastião*.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 21766/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 24 de Julho de 2008.

Doutora Maria Cristina Firmino Santos, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 14 de Julho de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 15 de Julho de 2008.

Provisão definitiva da professora auxiliar da Universidade de Évora Doutora Maria Cristina Firmino Santos

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste, o processo referente à Doutora Maria Cristina Firmino Santos, que requeria o seu provimento definitivo, como professor auxiliar.

2 — Os pareceres da Senhora Professora Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e da Senhora Professora Doutora Cristina Filomena de Almeida Ribeiro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, são ambos positivos do ponto de vista pedagógico e científico.

3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste Relatório constam da acta da sessão do conselho científico do dia 14 de Julho do ano em curso.

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Luís Miguel Sebastião*.

11 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

Despacho (extracto) n.º 21767/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 24 de Julho de 2008.

Doutora Maria Luísa Fonseca Grácio, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, na sessão de 14 de Julho de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 15 de Julho de 2008.

Provisão definitiva da professora auxiliar da Universidade de Évora Doutora Maria Luísa Fonseca Grácio

Relatório

Nos termos do n.º 2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado nesse sentido pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental, foi submetido à apreciação deste, o processo referente à Doutora Maria Luísa Fonseca Grácio, que requeria o seu provimento definitivo, como professor auxiliar.

2 — Os pareceres do Senhor Professor Doutor Leandro da Silva Almeida, da Universidade do Minho e do Senhor Professor Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, são ambos positivos do ponto de vista pedagógico e científico.

3 — Após troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pela requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste Relatório constam da acta da sessão do conselho científico do dia 14 de Julho do ano em curso.

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Humanas e Sociais, *Luís Miguel Sebastião*.

12 de Agosto de 2008. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação n.º 1874/2008

Para os devidos efeitos se rectifica que no Despacho (extracto) n.º 20998/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2008, na página 35703 e relativa ao Doutor Ricardo Manuel Casaleiro Lobo de Faria e Almeida, onde se lê “...Professor Auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, nomeado definitivamente como Professor Associado do Grupo I (Cirurgia e Medicina Oral) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data...” deve ler-se “Nomeado provisoriamente, por cinco anos, como Professor Associado do Grupo I (Cirurgia e Medicina Oral) da Faculdade de Medicina Dentária, com efeitos a partir da data da posse”.

12 de Agosto de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 21768/2008

Por despacho de 22 de Julho de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Joaquim Antero Magalhães Ferreira, professor auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

Despacho (extracto) n.º 21769/2008

Por despacho de 22 de Julho de 2008 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Doutor Heitor Manuel Pereira Pinto da Cunha e Alvelos, professor auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 21770/2008

Tabela de Emolumentos

Tabela de Emolumentos a praticar nas Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Castelo Branco

	Euros
1 — Certidões:	
1.1 — Certidão de conclusão do curso	20
1.2 — Certidão de conclusão do curso com discriminação das classificações obtidas.	25
1.3 — Certidão de unidades curriculares concluídas.	10
1.4 — Certidão de matrícula, inscrição ou frequência.	3,5
1.5 — Certidão narrativa ou de teor:	
a) Não excedendo uma página	4
b) Por cada página que exceda a primeira	0,5
1.6 — Averbamento	2,5
1.7 — Certidões não especificadas:	
a) Não excedendo uma página	4
b) Por cada página que exceda a primeira	0,5

	Euros
1.8 — Certidão por fotocópia:	
a) Uma só folha	3
b) Por cada folha a mais.	0,5
1.9 — 2.ª Via de cartões.	3
2 — Diplomas e Cartas de Curso:	
2.1 — Diploma de conclusão de curso de Licenciatura.	80
2.2 — Diploma de conclusão de curso de Mestrado	125
2.3 — Diploma de estudos superiores especializados	100
2.4 — Diploma de especialização, pós-licenciatura e pós-graduação	100
2.5 — Carta de curso do grau de mestre	150
2.6 — Carta de curso do grau de licenciado	100
2.7 — Carta de curso do grau de bacharel.	75
2.8 — Outros diplomas ou certificados	50
3 — Equivalência, registo, creditação e reconhecimento de habilitações:	
3.1 — Equivalência ou reconhecimento de graus académicos	250
3.2 — Equivalência de uma unidade curricular (Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho)	10
3.3 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho).	150
3.4 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento — por mês, pagos no início de cada mês de estágio	300
3.5 — Registo de diplomas estrangeiros	25*
3.6 — Creditação por cada unidade curricular	10
3.7 — Creditação da experiência profissional por unidade curricular	10
4 — Integração curricular:	
4.1 — Definição de um plano de estudos, para efeitos de prosseguimento de estudos no IPCB	75
4.2 — Candidatura a reingresso, transferência e mudança de curso.	40
4.3 — Candidatura ao concurso local de acesso	40
4.4 — Pré-requisitos	40
4.5 — Candidatura a concursos especiais	40
4.6 — Candidatura ao 2.º ciclo das licenciaturas Bietápicas	40
4.7 — Candidatura aos cursos de complemento de formação científica e pedagógica e cursos de qualificação para o exercício de outras funções	40
4.8 — Candidatura aos cursos de especialização, pós-licenciatura e pós-graduação	75
5 — Inscrições em exames:	
5.1 — Por unidade curricular, em época de recurso	2
5.2 — Por unidade curricular, em época especial	7
5.3 — Por unidade curricular, para efeitos de melhoria de nota.	12
5.4 — Revisão de provas	60
6 — Inscrição em unidades curriculares:	
a) Alunos e funcionários do IPCB:	
Semestrais	30
Anuais	60
b) Externos:	
Semestrais	60
Anuais	100
7 — Programas e cargas horárias das unidades curriculares:	
a) Uma unidade curricular	3
b) Acresce por unidade curricular	1
8 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):	
a) Até 7 dias	15
b) De 8 a 15 dias	30
c) Mais de 15 dias	45

* Actualizado anualmente (Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro)

9 — Isenções e reduções:

9.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e sobrevivência.

9.2 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos.

9.3 — Os emolumentos previstos na inscrição em exame para melhoria de nota e revisão de provas podem ser devolvidos aos interessados, no caso de virem a obter classificação mais elevada no primeiro caso ou aprovação no 2.º caso que a anteriormente obtida, desde que o requeram no prazo de 30 dias seguidos.

9.4 — Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco autorizar situações de excepção ao presente despacho.

10 — A presente Tabela de Emolumentos entra em vigor a partir do dia imediatamente a seguir ao da sua aprovação.

Aprovada em reunião de directores de 30 de Julho de 2008.

11 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 21771/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 01 de Agosto de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Mestre Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 21772/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 01 de Agosto de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, na área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Licenciado Paulo Manuel de Almeida Santos Amaro, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos a 1 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 21773/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha de 08 de Agosto de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Assessora, na área de Gestão, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Mestre Lúcia Margarida Gouveia Mariano, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 610, com efeitos a 08 de Agosto de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Edital n.º 868/2008

Por meu despacho de 04.08.2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho nº 17357/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 4 de Junho (DR nº 122, 2ª S, de 26 de Junho), que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Construção Urbana, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, registado na DGES com o nº B 425/2007;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra nº 19151/2008, publicado no DR nº 137, 2ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2008/2009, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia (ISEC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Construção Urbana, a seguir designado por mestrado.

2. A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam de anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

3. O mestrado encontra-se organizado em 8 trimestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,5% do total de créditos; e uma dissertação, ou um trabalho de projecto, ou um relatório de estágio, a que correspondem 37,5% do total de créditos do ciclo de estudos.

4. Sob proposta do Conselho Científico do ISEC, fixa-se em 40 (quarenta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

5. O mestrado funciona com um número mínimo de 12 alunos.

6. Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, nas áreas de engenharia civil, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de engenharia civil, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Científico do ISEC como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado, nas áreas de engenharia civil, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Científico do ISEC como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

7. A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae resumido (máximo de 3 páginas A4) e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

8. Os prazos fixados são os seguintes:

– Candidatura: até 8 de Setembro de 2008;

– Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 9 de Setembro de 2008;

– Reclamações: 9 e 10 de Setembro de 2008;

– Decisão sobre reclamações: 12 de Setembro de 2008;

– Classificação e seriação dos candidatos: 9 a 16 de Setembro de 2008;

– Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 16 de Setembro de 2008;

– Reclamações: 17 a 19 de Setembro de 2008;

– Decisão sobre reclamações: 22 a 27 de Setembro de 2008;

– Matrícula e inscrição: de 24 de Setembro a 1 de Outubro de 2008.

9. As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

10. A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

11. Os candidatos admitidos a concurso através das alíneas a), b), c) e d) do ponto 6 são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula $C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$, em que:

– A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

– M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

– CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

– C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

– Engenharia civil: 20 valores;

– Engenharia do ambiente, geotecnia, minas ou território (ou equivalentes legais): 16 valores;

– Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos detentores do grau de:

– Doutoramento: 20 valores;

– Mestrado (7 anos lectivos): 18 valores;

– Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 16 valores;

– Bacharelato (4 anos lectivos): 15 valores;

– Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 14 valores.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 6 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Em caso de empate, é estabelecida a seguinte prioridade de acesso: a) maior valor de M; b) idade mais baixa.

As vagas são ocupadas pelos candidatos seriados, por ordem decrescente das classificações constantes na lista.

12. São devidos os seguintes emolumentos:

– Taxa de candidatura – 30 €;

– Taxa de matrícula – 50 €;

– Propina – 970 €.

13. O curso de mestrado tem início em 2008 e desenvolve-se de acordo com o calendário escolar do ISEC.

14. Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega da dissertação / trabalho de projecto / relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em Regulamento Específico do ISEC – Grau de Mestre em Construção Urbana.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José Manuel Torres Farinha*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Engenharia

Grau: Mestre

Construção Urbana

Plano de Estudos:

1.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos ECTS
Matemática Aplicada à Engenharia I	MAT	3,5
Reabilitação e Reforço de Edifícios	CIV	6,5
Planeamento e Gestão Viária	CIV	5

2.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos ECTS
Matemática Aplicada à Engenharia II	MAT	3,5
Hidráulica Urbana	CIV	5,5
Betão Estrutural	CIV	6

3.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos ECTS
Engenharia Sísmica	CIV	5,5
Projecto em Espaço Urbano	CIV	4,5
Gestão de Empreendimentos	CIV	5

4.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos ECTS
Instalações Hidráulicas em Edifícios	CIV	5
Tecnologias da Envolvente dos Edifícios	CIV	5
Conservação de Vias de Comunicação	CIV	5

5.º trimestre

Unidades curriculares	Área científica	Créditos ECTS
Contenções Periféricas	CIV	5
Processos Construtivos	CIV	5
Instalações de Tratamento	CIV	5

6.º, 7.º e 8.º trimestres

Unidades curriculares	Área científica	Créditos ECTS
Dissertação/Projecto/Estágio Profissional	CIV	45

4 de Agosto de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Fariña*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra**Despacho n.º 21774/2008**

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de Março, 408/89, de 18 de Novembro, 245/91 de 6 de Julho, 212/97 de 16 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 85/95, subdelego no Professor Coordenador Graciano do Nascimento Nobre Paulo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Farmácia — Edital n.º 697/2008 — DR 129 Série II de 2008.07.07

11 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Despacho n.º 21775/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de Março, 408/89, de 18 de Novembro, 245/91 de 6 de Julho, 212/97 de 16 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 85/95, subdelego no Professor Coordenador Graciano do Nascimento Nobre Paulo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Fisioterapia — Edital n.º 696/2008 — DR 129 Série II de 2008.07.07

11 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Despacho n.º 21776/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de Março, 408/89, de 18 de Novembro, 245/91, de 6 de Julho, 212/97, de 16 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 85/95, subdelego no Professor Coordenador Graciano do Nascimento Nobre Paulo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de dois professores-adjuntos para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a área científica de Radiologia — Edital n.º 701/2008. DR 129 série II, de 2008.07.07.

11 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

Despacho n.º 21777/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de Março, 408/89, de 18 de Novembro, 245/91, de 6 de Julho, 212/97, de 16 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 85/95, subdelego no Professor Coordenador Graciano do Nascimento Nobre Paulo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, a presidência do júri do concurso de provas públicas para provimento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, para a disciplina de Microbiologia — Edital n.º 700/2008. DR 129 série II, de 2008.07.07.

11 de Julho de 2008. — O Director, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Edital n.º 869/2008**

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos do n.º 1, alínea h), do artigo 15.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo, n.º 181/91, de 22 de Agosto, artigo 7.º, n.º 1, artigo 15.º, artigo 16.º, n.º 1, e artigos 17.º, 20.º, 21.º, 24.º, e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de um Assistente do 1.º Triénio para a área científica de Anatomia Patológica, do Departamento das Ciências e Tecnologias Laboratoriais e Intervenção Comunitária, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — As vagas colocadas a concurso enquadram-se no despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de Docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 1 e 17.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, cumulativamente, com bacharelato e licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tana-tológica (Tecnologias da Saúde).

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- Estado civil;
- Residência e número de telefone;
- Habilitações académicas;

- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata, e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares, ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.

6 — Na análise do *curriculum vitae*, só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da Lei.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional nas áreas relacionadas com as Tecnologias da Saúde em Anatomia Patológica;
- Experiência de ensino na área de Tecnologias da Saúde em Anatomia Patológica;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação com especial incidência na área de tanatologia e tecnologias forenses, a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Sempre que o júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.

10 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital, implica a exclusão dos candidatos.

12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — Garantia de Igualdade de Tratamento — A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição.

14 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ou enviada por correio registado com aviso de recepção, para Av. D. João II, Lote 4.69.01. — Parque das Nações, 1990 — 096 Lisboa.

15 — A composição do Júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em 18 de Junho de 2008, é a seguinte:

- Presidente: Prof.ª Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
- Vogais efectivos: Prof.ª Coordenadora Paula Cristina Silva Albuquerque, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;
- Prof. Coordenador Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, da

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogal Suplente: Prof. Coordenador Lino Jorge Jesus Mendes, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Edital n.º 870/2008

1 — Luís Manuel Vicente Ferreira Simões, Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, faz saber, nos termos do n.º 1, alínea h), do artigo 15.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo, n.º 181/91, de 22 de Agosto, artigo 7.º, n.º 1, artigo 15.º, artigo 16.º, n.º 1, e artigos 17.º, 20.º, 21.º, 24.º, e 29.º do Dec. — Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e 5.º do Dec. — Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, que está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso documental para admissão de dois Professores-Adjuntos para a área científica de Dietética, do Departamento das Ciências e Tecnologias Laboratoriais e Intervenção Comunitária, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

2 — A vaga colocada a concurso enquadra-se no Despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, que atribui ao Instituto Politécnico de Lisboa a quota de Docentes ETI padrão.

3 — Ao presente concurso podem candidatar-se nos termos conjugados dos artigos. 7.º, n.º 1 e 17.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, os indivíduos que, dispondo de currículo científico, técnico e profissional relevante, estejam habilitados, cumulativamente, bacharelato e licenciatura em Dietética (Tecnologias da Saúde) e sejam detentores do grau de mestre.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e dele devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- e) Estado civil;
- f) Residência e número de telefone;
- g) Habilitações académicas;
- h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- i) Identificação do concurso a que se candidata, e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares, ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhados, numerados e rubricados, e quaisquer outros documentos relevantes para apreciação da candidatura;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

5.2 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ficam dispensados da apresentação de todos os documentos exigidos que aleguem constar e que, efectivamente, constem do respectivo processo individual.

6 — Na análise do *curriculum vitae*, só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da Lei.

8 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

Habilitações Académicas;

Experiência Profissional nas áreas relacionadas com as Tecnologias da Saúde em Dietética;

Experiência de Ensino na área de Tecnologias da Saúde em Dietética;

Actividades de investigação e publicações;

Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

9 — Sempre que o Júri considere necessário, para aclarar qualquer dúvida, poderá socorrer-se do método da entrevista.

10 — O Júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O não cumprimento do estipulado no presente edital, implica a exclusão dos candidatos.

12 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — Garantia de Igualdade de Tratamento — A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição.

14 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa ou enviada por correio registado com aviso de recepção, para Av. D. João II, Lote 4.69.01. — Parque das Nações, 1990 — 096 Lisboa.

15 — A composição do Júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, em 18 de Junho de 2008, é a seguinte:

Presidente: Prof.ª Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais efectivos: Prof.ª Coordenadora Paula Cristina Silva Albuquerque, da Escola

Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Prof. Coordenador Lino Jorge de Jesus Mendes, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogal Suplente: Prof. Coordenador Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 21778/2008

Por despacho de 21.05.2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi concedida a equiparação a bolseiro, no período de 23 a 25 de Abril de 2008, aos docentes a seguir mencionados:

Célia Cristina da Silva Vicente, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio;

José Luís Miguel da Silva, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio;

Rui Manuel Pais de Almeida, Professor Coordenador;

Tânia Alves de Jesus, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Agosto de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 470/2008

Foi aprovado o Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas, em reunião plenária do conselho científico da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu de 30 de Maio de 2008.

Reconhecendo a ligação à comunidade em que se insere como um dos pilares fundamentais da sua missão e considerando a crescente importância da formação e aprendizagem ao longo da vida e a necessidade de favorecer a mobilidade e a flexibilidade do percurso dos indivíduos, a nível profissional e académico, vectores nucleares do novo paradigma de formação preconizado na Declaração de Bolonha, a Escola Superior Agrária de Viseu, na observância da autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira que a legislação em vigor confere às escolas do ensino superior politécnico, estabelece o regime para a Frequência de Unidades Curriculares Isoladas dos seus cursos, o qual se rege pelo seguinte regulamento:

Regulamento de Frequência de Unidades Curriculares Isoladas

1 — A inscrição em unidades curriculares isoladas, carece de autorização pelo Presidente do Conselho Directivo da ESAV, sob parecer favorável do conselho científico ou da sua Comissão Coordenadora, mediante requerimento devidamente fundamentado, a apresentar pelo candidato, até 30 dias antes do início da respectiva leccionação.

2 — As inscrições a que se refere o número anterior estão limitadas, em cada ano lectivo, ao máximo de 24 ECTS.

3 — Um aluno só se poderá inscrever, neste regime, em unidades curriculares de cada Curso até perfazer um máximo de 160 ECTS.

4 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua inscrição nos Serviços Académicos da ESAV satisfazendo no acto as devidas taxas e propinas de inscrição.

5 — Pela frequência de unidades curriculares isoladas são devidos emolumentos de acordo com a tabela em vigor.

6 — Ao regime previsto na presente proposta não corresponde a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.

7 — O regime de avaliação é o mesmo dos alunos a tempo integral da ESAV.

8 — Aos alunos que no acto de inscrição solicitem o certificado de frequência, a que se refere o número 9, é aplicável o regime de registo das presenças nas aulas.

9 — Aos alunos que frequentem unidades curriculares isoladas poderá ser conferido, a requerimento do interessado:

a) Um certificado de aproveitamento, com menção da classificação obtida, em caso de aprovação, nos mesmos termos que os alunos regulares;

b) Um certificado de frequência, nos casos em que o requerente tenha tido presença comprovada no mínimo de 75 % das aulas efectivamente leccionadas na disciplina.

10 — Os alunos inscritos nos cursos da ESAV poderão requerer a inclusão, no suplemento ao diploma, das unidades curriculares concluídas no presente regime e que constem no certificado de aproveitamento referido na alínea a) do ponto nove.

11 — Os alunos que tenham obtido aprovação a unidades curriculares isoladas na ESAV e que, através dos regimes legais de acesso ao ensino superior, venham a ingressar num Curso da ESAV, terão direito à equivalência às correspondentes unidades curriculares do plano de estudo do Curso em que se matricularem.

12 — A ESAV, através de decisão devidamente fundamentada do seu Conselho Directivo, sob parecer favorável do conselho científico ou da sua Comissão Coordenadora, reserva-se o direito de anulação de inscrição, nos casos em que, por motivos de ordem disciplinar, manifesta falta de empenhamento ou aproveitamento, ou outros entendidos como relevantes, tal se revele adequado e oportuno. Nessas circunstâncias, não haverá lugar a qualquer devolução de emolumentos ou propina.

13 — Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo conselho científico da ESAV.

8 de Agosto de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2299/2008

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, de 17 de Janeiro de 2008, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento à assistente eventual de cirurgia geral Natacha Maria Ferreira Nunes Rebelo de Andrade, colocada na Unidade Hospitalar de Torres Novas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, desde 17 de Fevereiro de 2003, com efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Silva Torres*.

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 21779/2008

Por despachos do Administrador Executivo de 07 de Agosto de 2008 para produzirem efeitos a 1 de Agosto do corrente ano, nomeados precedendo concurso:

Chefes de Serviço de Cirurgia Vascular, em regime de tempo completo Escalão 2, índice 185

António Norton de Matos do Carmo Pereira
Rui Manuel Gonçalves Fernandes de Almeida

Chefe de Serviço de Ginecologia, em regime de tempo completo, Escalão 2, índice 185

Rosália Maria Soares Cubal

11 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 21780/2008

Por despachos do Administrador Executivo de 07 de Agosto de 2008 para produzirem efeitos a 05 de Julho de 2008 Maria João Fernandes dos Santos Meneres e Pedro Miguel Alves Moreira Meneres, nomeados

precedendo Concurso de Avaliação Curricular, Assistentes Graduados de Oftalmologia, escalão 1, índice 145, em regime de tempo completo (semana de 4 dias).

11 de Agosto de 2008. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Declaração n.º 273/2008

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho de Administração, de 15 de Maio de 2008, foi aprovado o Estudo Prévio da variante à EN249-4 -ligação entre o nó da A5 (IC15) e a Abrunheira;

O traçado a desenvolver na fase subsequente dos estudos será o correspondente à solução definida na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida pelo MAOTDR, favorável à combinação A -A2 -A -A3, sujeita ao cumprimento das observações constantes da mesma;

O referido estudo estará patente, durante 30 dias, na Direcção de Projectos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S.A.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Almerindo Marques*.

Declaração n.º 274/2008

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, declara-se que, por despacho do vice-presidente do conselho de administração de 27 de Maio de 2008, foi aprovado o estudo prévio da ER377-2 — Costa da Caparica/Nova Vaga/IC32 (próx.).

O traçado a desenvolver na fase subsequente dos estudos será o correspondente à solução definida na declaração de impacte ambiental (DIA) emitida pelo MAOTDR, favorável à solução B entre o quilómetro 0+000 e o quilómetro 13+650, conjugada com a alternativa B2, a alternativa B3 e a solução B da ligação à Fonte da Telha, sujeita ao cumprimento das observações constantes da mesma.

O referido estudo estará patente, durante 30 dias, na Direcção de Projectos, na sede da EP — Estradas de Portugal, S.A.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Almerindo Marques*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 22175/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Cultura, Museus e Património, por meu despacho de 15/07/2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a Técnica Superior, Ana Margarida Silva de Carvalho Soares, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Cultura, Museus e Património.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, recaiu na Técnica Superior, Ana Margarida Silva de Carvalho Soares, por demonstrar ter muito boas competências quanto a actividades de coordenação de recursos humanos e projectos; porque o seu discurso vivo e indiciário de rapidez de raciocínio criou a impressão ao júri de ser objectivo e fiável e com conhecimentos da área a que se candidata; por manifestar muito boa capacidade de análise de planeamento e de organização, descrevendo com detalhe os projectos que tem levado a efeito no local de trabalho, e os que pretende levar a efeito, por demonstrar capacidade de planeamento e de organização quanto aos novos projec-

tos, quando, por exemplo, ressaltou a necessidade de formar públicos e, ao nível do planeamento e execução, preconizou o envolvimento das famílias, associações e comerciantes, evidenciando a preocupação da gestão em face dos meios disponíveis.

A nomeação produz efeitos à data de 01/09/2008.

Deve a nomeada aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Ana Margarida Silva de Carvalho Soares

Data de nascimento: 03/09/1972

Naturalidade: Santa Maria dos Olivais, Tomar

Habilitações académicas:

Licenciatura em Geografia e planeamento Regional e Local (variante de Geografia Humana), com média final de catorze valores

Mestrado em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, com a classificação final de Muito Bom

Formação Profissional relevante:

Curso de Alta Direcção em Administração Local (CADAL), ministrado pelo INA, com 15 valores,

Variadas acções de formação, seminários, no âmbito da actividade desenvolvida ao longo da carreira profissional.

Carreira Profissional:

1998.09.01 a 1998.05.30 — Estágio Profissional no Gabinete de Apoio Técnico (GAT),

1998.06.15 a 1999.08 — Prestação de Serviços na área do turismo cultural, no Gabinete de Apoio Técnico (GAT),

1999.09.01 a 2001.08.19 — Prestação de serviço, na Câmara Municipal de Tomar, dando assessoria na área do Turismo Cultural,

2001.08.21 a 2005.06.30 — Técnica Superior de 2.ª Classe de Acção Sócio-Cultural, na Câmara Municipal de Tomar,

Desde 2004.10.27 — Nomeada Chefe da Divisão de Animação Cultural da Câmara Municipal de Tomar,

Desde 2005.07.01 — Técnica Superior de 1.ª Classe de Acção Sócio-Cultural, na Câmara Municipal de Tomar.

300648246

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 22176/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado que foi o concurso externo de ingresso para provimento de 34 lugares da categoria de auxiliar técnico de educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com Cremilde da Encarnação Caeiro Tendeiro Chicau, Elsa Maria Cabrita Ramos, Joana Farinha Miranda Dias, Maria Teresa Candeias Rosa e Susana da Conceição Domingos Jacinto Charrua, para a categoria de auxiliar técnico de educação, escalão 1, índice 199, remuneração base de € 663,88, com início em 11 de Agosto de 2008.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

300648627

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 22177/2008

Concurso interno de acesso para provimento de vários lugares — Nomeação

Torna-se público que, na sequência do competente processo de concurso interno de acesso para provimento de vários lugares afixado no placard da Divisão Administrativa a 13.06.2008 e aberto no âmbito do n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, procedi, através do despacho n.º 26 de 08 de Agosto à nomeação do Arquitecto José Manuel Pinto da Cruz no lugar de Arquitecto Principal, Ref.ª B.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, os nomeados têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação.

8 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro da DARH, *Paulo Alves Machado*.

300647558

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Aviso n.º 22178/2008

Alteração de loteamento — Discussão pública

A Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontra em discussão pública um pedido de alteração

do Loteamento Municipal da Gouxaria, sito em Gouxaria, freguesia e concelho de Alpiarça, requerido por Mário Sardinheiro Leandro, na qualidade de proprietário do lote n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alpiarça sob o n.º 2168 e inscrito na matriz urbana da freguesia de Alpiarça sob o artigo n.º 4545.

A alteração pretendida consiste na divisão do lote n.º 1 em 2 lotes, dando origem ao aumento do n.º de lotes e de fogos.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o pedido de alteração está disponível, para consulta, na Secção de Licenciamento de Obras particulares e loteamentos, durante o horário normal de atendimento, podendo os interessados apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues na referida secção.

29 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu*.

300650449

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 22179/2008

Torna-se público que por despacho de 30 de Abril do corrente ano, foi autorizado a licença sem vencimento de longa duração ao cantoneiro de arruamentos Rogério António Viegas Mendonça a partir do dia 15 de Maio de 2008.

18 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso Costa*.

300650287

Aviso n.º 22180/2008

Torna-se público que nos termos da aplicação conjugada dos artigos 73.º, n.º s 1 alínea c) e 74.º, n.º s 2 e 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por despacho de 11 de Junho de 2008, nomeei Margarida de Fátima Nunes Mendes para fazer parte do meu gabinete de apoio pessoal como chefe de gabinete, a partir do dia 16 de Junho de 2008 e Rosa Eduarda Dias Azevedo, como adjunta, a partir do dia 11 de Junho de 2008.

Nos termos da aplicação conjugada dos artigos 73.º, n.º 2 alínea b) e 74.º, n.º s 2 e 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e por proposta do Vereador Miguel Cunha Pacheco Ribeiro Borba nomeei Tiago Pedro Toste Vieira, para secretário do gabinete de apoio pessoal do referido vereador, a partir do dia 11 de Junho de 2008.

18 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso Costa*.

300650343

Aviso n.º 22181/2008

Torna-se público nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que por despacho de 17 de Julho de 2008 e após o período de um ano em comissão de serviço extraordinária, foi reclassificada da carreira e categoria de assistente administrativa para a carreira de técnica superior, categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de turismo), escalão 1 índice 400.

24 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

300650416

Despacho n.º 21781/2008

No uso dos poderes que me foram conferidos pela alínea a) n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada integralmente pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.º s 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e no seguimento do procedimento concursal aberto por despacho de 29 de Janeiro de 2007, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da divisão Financeira, João Pedro Mendes Meneses Cardoso, por possuir as competências adequadas às exigências do cargo a prover e reunir os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do referido

procedimento concursal, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com efeitos a partir do presente despacho de nomeação.

10 de Julho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Nota curricular

Nome — João Pedro Mendes Meneses Cardoso

Data de nascimento — 3 de Fevereiro de 1969.

Habilitações académicas — licenciatura em Economia — Especialização em Economia Internacional, Economia Monetária e Gestão de Empresas, Pela Universidade Nova de Lisboa em 1995, com média final de 11 valores;

Níveis de responsabilidade

Monitor além do quadro, área de Informática, da Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Economia entre 1990 e 1992;

Técnico Superior na área de Economia na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo desde Maio de 1997;

Presidente do Conselho de Administração da Associação gestora do Programa Comunitário Leader II (GRATER) nas ilhas Graciosa e Terceira desde Setembro de 1997 até Dezembro de 2000.

Chefe de Divisão Financeira em regime de substituição na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo de 15 de Abril a 15 de Outubro de 2001;

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Administração Regional da Região Autónoma dos Açores, entre Outubro de 2002 e Outubro de 2003;

Chefe da Divisão Financeira em regime de substituição na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, desde 1 de Fevereiro de 2007;

Trabalhador liberal como economista, na prestação de serviços às PME's na Ilha Terceira desde 1992, tendo constituído em 1995 um Gabinete de Assessoria;

Diversos trabalhos desenvolvidos com outras Câmaras Municipais no âmbito do POCAL, análise de endividamento, análise de propostas bancárias, etc.

300650513

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 22182/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Julho findo, proferido no uso de competência delegada, foi concedida licença sem vencimento por 30 dias à funcionária desta Autarquia, Alice Carla Farela Marques Sá, com a categoria de Técnica Superior Principal, com efeitos a partir de 1 de Agosto, inclusive, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

6 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio José Ferreira da Silveira*.

300647566

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 22183/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por meu Despacho de 04 de Julho de 2008, foi autorizado o regresso à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, a partir do dia 01 de Julho de 2008, do funcionário António Nunes dos Reis, Pedreiro Principal, que se encontrava requisitado à empresa “Águas do Centro, S. A.”.

9 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

300649964

Aviso n.º 22184/2008

Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público, para os devidos efeitos, a alteração, que a seguir se transcreve, ao Regulamento do “Cartão Raiano +65” — Município de Idanha-a-Nova, aprovada em reunião do Executivo Camarário do dia 13 de Junho de 2008 e pela Assembleia Municipal na sua sessão do dia 26 de Junho de 2008.

1 — O n.º 1 do Regulamento do “Cartão Raiano +65”- Município de Idanha-a-Nova, passa a ter a seguinte redacção:

“O “Cartão Raiano +65” é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. É dirigido a todos os Municípios com idade igual ou superior a 65 anos, aos portadores de deficiência com incapacidade maior ou igual a 60% e aos reformados por invalidez, que sejam residentes no concelho de Idanha-a-Nova. A confirmação da residência poderá ser efectuada por meio de Bilhete de Identidade ou através de Atestado de Residência emitido pela respectiva Junta de Freguesia”.

2 — O benefício do ponto 1 e do ponto 2, do n.º 6 do Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

1) Desconto de 50% no valor do consumo de água até 8 metros cúbicos, a todos os residentes e recenseados no concelho de Idanha-a-Nova.

2) Desconto de 50% nas taxas de conservação e manutenção dos sistemas públicos de água e no consumo de água até 3 metros cúbicos, a todos os residentes e recenseados no concelho de Idanha-a-Nova.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

300649907

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 22185/2008

Elaboração do Plano de Pormenor das Amoreiras

Torna-se público, nos termos do artigo 148.º n.º 4, alínea b), do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 30 de Julho de 2008, de acordo com a Proposta n.º 648/2008, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor das Amoreiras, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respectivos objectivos e estabelecem o prazo de 1 ano para a sua elaboração.

A área de intervenção pertence às Freguesias de Santa Isabel e de Santo Condestável e tem como limites:

A norte, a Av. Engenheiro Duarte Pacheco, Rua Tierno Galvan, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto e Rua Maria Ulrich;

A nascente, a Rua Silva Carvalho;

A sul, a Rua de Campo de Ourique;

A poente, a Rua Maria Pia.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, que decorrerá, após publicação de Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 148.º n.º 4, alínea b) do citado diploma, um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência, no *site* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (<http://ulisses.cm-lisboa.pt>), ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, Rua Viriato n.º 13 a n.º 17;

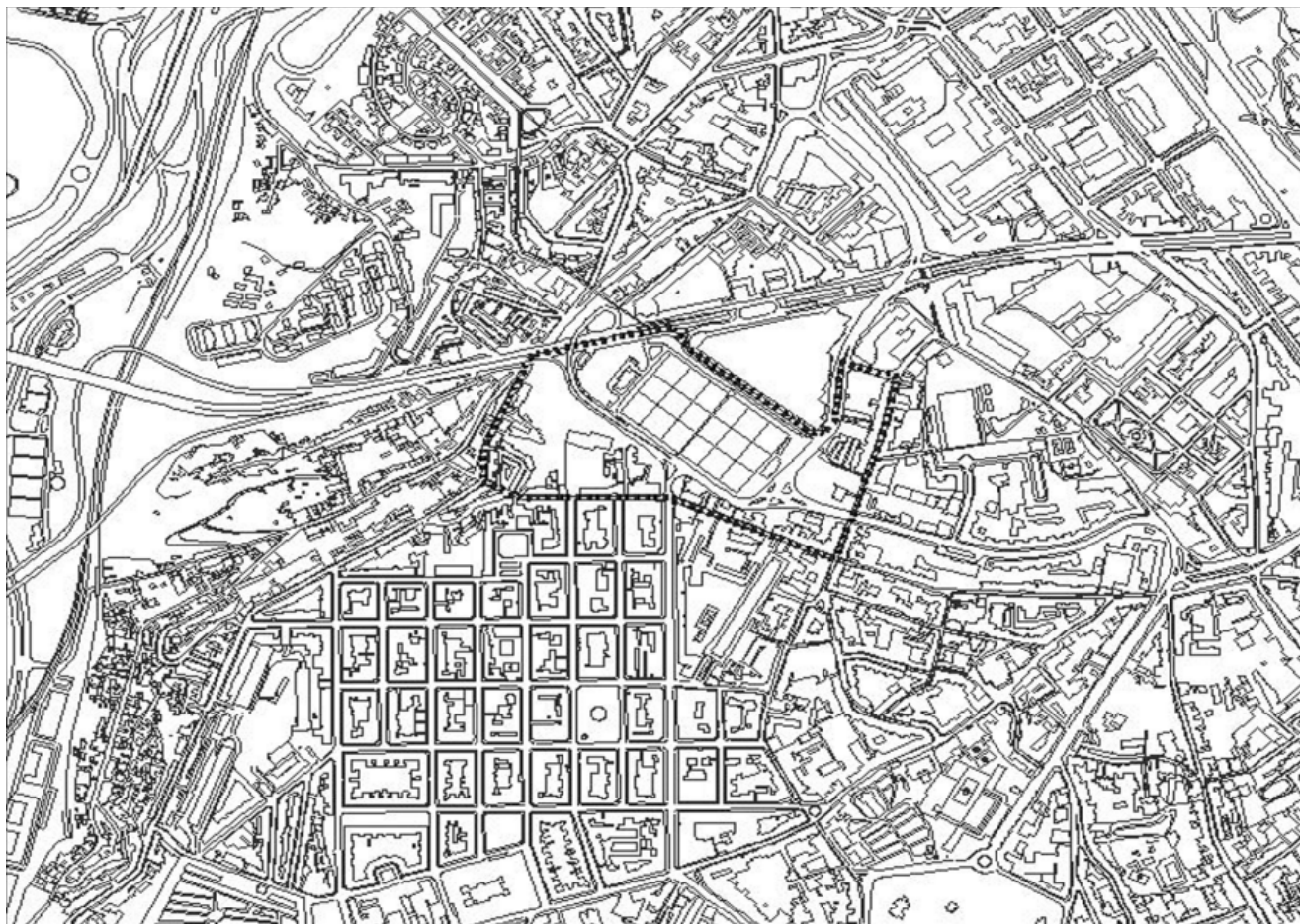
Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Planeamento Urbano, sito no Edifício Central da CML, Campo Grande n.º 25 -3.º F;

Junta de Freguesia de Santa Isabel, sita na Rua Saraiva de Carvalho, n.º 8, r/c;

Junta de Freguesia de Santo Condestável, sita na Rua Azedo Gneco, n.º 84 -2.º

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* de Urbanismo da CML (<http://ulisses.cm-lisboa.pt>).

30 de Julho de 2008. — A Directora Municipal de Planeamento Urbano, *Maria Teresa Mourão de Almeida*.



Aviso n.º 22186/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado Nuno Miguel Ferreira Soares, que exerce funções no DPEOIM/DC-CIEM, com a categoria de aprendiz de electricista, com última morada conhecida na Rua de Artur Duarte, lote 16, rés-do-chão, direito, Marvila, 1950-029 Lisboa, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 57/2008/PDI, que corre os seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, podendo no referido prazo consultar o processo, por si ou por advogado constituído, no Departamento de Empreitadas Prevenção e Segurança de Obras da Direcção Municipal de Projectos e Obras, sito no Campo Grande, 13, 6.º, Lisboa.

12 de Agosto de 2008. — A Instrutora, *Antónia de Oliveira Sécio*.
300648781

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 22187/2008

José António da Costa Tomé, vereador em regime de permanência, responsável pela direcção e gestão dos recursos humanos torna público, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara em 28.Outubro.2005 e 10.Novembro.2005 ao abrigo dos artigos 68.º e 69.º da Lei 169/99, de 18.Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11.Janeiro, e artigo 35.º do Código Procedimento Administrativo, e para os efeitos previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27.02, que por despacho de 08.Agosto.2008 procedeu à nomeação do candidato classificado em 1.º lugar no concurso interno de acesso para um lugar de Aferidor de Pesos e Medidas Especialista Principal de carreira vertical com dotação global e totalidade dos lugares preenchida, aberto por aviso afixado nos serviços a 20.Junho.2008, para o lugar de Aferidor de Pesos e Medidas Especialista Principal do Mapa de Pessoal deste Município, o funcionário Rodrigo José de Carvalho, escalão 1, índice 316.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da presente publicação no *Diário da República* para se apresentar a aceitar a nomeação.

(Isento de Fiscalização do Tribunal nos termos da disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei 98/97 de 26.08).

8 de Agosto de 2008. — O Vereador responsável pela DJRH, *José António da Costa Tomé*.

300647493

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 22188/2008

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9, torna-se público que, findo o procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mafra, por meu despacho de 4 de Julho de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a técnica superior de gestão assessor, Ana Cristina Becquart Mota Monteiro, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, recaiu na técnica superior de gestão assessora, Ana Cristina Becquart Mota Monteiro, por ser a candidata que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo, porquanto possui um currículo rico em experiências profissionais e em experiência de coordenação, por manifestar boa capacidade de apreensão de situações normais e por revelar elevada capacidade de inovação e simplificação de métodos de trabalho.

A presente nomeação produz efeitos a 8 de Setembro de 2008.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Ana Cristina Becquart Mota Monteiro

Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão

Formação profissional: Frequência de diversos cursos de formação, com carácter técnico, com vista ao aperfeiçoamento ou aquisição de novos conhecimentos.

Percurso profissional:

- Desde 2 de Novembro de 1994, exerceu funções na Divisão Municipal de Habitação do Município de Loures, na área de organização e na área de gestão do património, até à requisição para o Município de Odívetas;

- Em 7 de Outubro de 1999, nomeada em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira no Município de Odívetas;

- Em 1 de Setembro de 2003, nomeada em comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Municipal Financeira no Município de Odívetas, até 22 de Agosto de 2006, tendo sido nomeada em regime de substituição em 1 de Abril de 2001, por um período de seis meses, como Directora do Departamento Administrativo e Financeiro;

- Exerce actualmente as funções de Técnica Superior de Gestão Assessoria, no Município de Odívetas.

300649672

Aviso (extracto) n.º 22189/2008

Para os devidos efeitos se torna público que autorizei o regresso ao serviço, no dia 18 de Agosto de 2008, da funcionária desta Câmara Municipal, Maria Amélia Carvalho Costa Rijo, após o termo da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro.

12 de Agosto 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

300650132

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA**Aviso (extracto) n.º 22190/2008**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do meu despacho n.º 227/2008, de 14 de Julho, se torna público que se encontra aberto concurso externo para admissão a estágio com vista ao provimento do seguinte posto de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, nos seguintes termos:

1 — Carreira/categoria — Engenheiro Civil — Técnico Superior de 2.ª classe (precedido de estágio);

2 — Tipo de concurso: externo de ingresso;

3 — Número de lugares: um;

4 — Área funcional e serviço: Divisão de Serviço Urbanos e Obras Municipais;

5 — Local de trabalho — área do concelho de Mértola;

6 — Remuneração: a correspondente ao escalão 1, índice 321 da tabela remuneratória da função pública, actualmente no valor de 1.070,89 €;

7 — Condições de trabalho: as genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da administração local;

8 — Prazo de validade: O concurso é válido para o provimento do lugar em referência, caducando com o seu preenchimento;

9 — Conteúdo funcional: O descrito no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 3 de Abril;

10 — Requisitos gerais de admissão: São requisitos gerais de admissão ao concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o desempenho das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

11 — Requisitos especiais: Possuir licenciatura em Engenharia Civil;

12 — Candidatos portadores de deficiência: Os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — Métodos de selecção: Avaliação curricular; e entrevista profissional de selecção.

14 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção e sistema de classificação final: Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do Júri, que será facultada aos interessados sempre que solicitada.

Factores de ponderação da avaliação curricular: habilitações académicas; formação profissional; e experiência profissional;

Factores de ponderação da entrevista profissional de selecção: conhecimento das funções e experiência profissional; relacionamento interpessoal; capacidade de análise e sentido crítico; e motivação;

A classificação final será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação curricular;

E = Entrevista profissional de selecção.

15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, ou entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, morada completa, profissão, número e data do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações académicas;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só serão considerados se devidamente comprovados;

e) Os candidatos portadores de deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como devem mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

16 — Documentos que deverão acompanhar o requerimento:

a) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 10. deste aviso, podendo ser dispensada a sua apresentação desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma dessas condições;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;

d) *Curriculum Vitae* circunstanciado e documentado, devidamente datado e assinado;

17 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

18 — Prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

19 — Constituição do Júri do concurso:

Presidente: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, vereador em regime de permanência;

Vogais efectivos: Eng.º Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, que

substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Dr.ª Maria Lucília da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Eng.ª Filomena da Conceição Santos Mendes Ramos Gaspar, Engenheira Civil/Técnica Superior de 1.ª classe; e Eng.ª Rute Isabel Figueira Gomes Gamito, Engenheira Civil / Técnica Superior de 2.ª classe.

20 — Local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final: a relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal, sendo delas dado conhecimento aos interessados pelas formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — A data, hora e local da aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos pelas formas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

22 — Publicidade: O presente concurso será publicitado através de anúncio a publicar no jornal *Correio da Manhã*.

23 — Legislação aplicável ao presente concurso: Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24 — Regime de estágio:

a) Duração do estágio: O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

b) Critérios de avaliação e classificação final do estágio: O estágio será avaliado com base no respectivo relatório, na avaliação do desempenho referente ao período de estágio e nos resultados da formação profissional que por ventura venham a realizar nesse período, resultando a classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$CE = \frac{RE + CS + FP}{3}$$

em que

CE = Classificação final do estágio;

RE = Relatório de estágio;

CS = Classificação de serviço;

FP = Formação profissional.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final de estágio não inferior a 14 valores;

c) Júri do estágio: O mesmo que o do presente concurso.

25 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

26 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Entidade Gestora de Pessoal em Situação de Mobilidade Especial (GERAP). Verificada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial na categoria a que se refere o concurso acima mencionado, foi efectuado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º da mesma Lei, através da oferta de emprego P20084053, tendo o mesmo ficado deserto por falta de concorrentes.

6 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

300649704

Aviso (extracto) n.º 22191/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se torna público que, pelo meu despacho n.º 255/2008, de hoje, no uso das competências conferidas pelas disposições combinadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, delegadas por Despacho do Presidente da Câmara n.º 113/2007, de 17 de Abril, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, com vista à respectiva reclassificação profissional, ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º do citado decreto-lei 218/2002:

José Miguel Horta dos Santos, Nadador Salvador, posicionado no escalão 2, índice 137, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, mantendo o posicionamento no mesmo escalão e índice.

Foi consultada a Bolsa de Emprego Público, nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e publicitado procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial (Código de oferta P20084056), tendo o mesmo ficado deserto de candidatos.

O funcionário deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas)

6 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

300649501

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 22192/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, datado de 04 de Agosto de 2008, foi celebrado contrato de trabalho na carreira/categoria de Fiscal Municipal de 2.ª Classe, escalão 1, índice 199, com Hugo Daniel Bastos Simões, candidato aprovado, classificado em primeiro lugar, no concurso externo de ingresso para um lugar de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Fiscal Municipal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235 de 06 de Dezembro de 2007, conforme lista de classificação final homologada pela presidente da Câmara Municipal em 07 de Julho de 2008.

O processo produzirá efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento do Visto do Tribunal de Contas por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

8 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

300649315

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

Aviso (extracto) n.º 22193/2008

Expropriação de um prédio para cumprimento do Plano de Pormenor de Reabilitação e Salvaguarda do Centro Histórico de Monção — Declaração de utilidade pública

Dr. José Emilio Pedreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Monção, faz público, pelo presente e em conformidade com o determinado no artigo 17.º, n.º 7 do Código das Expropriações que, por deliberação tomada pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 27 de Junho de 2008, por maioria dos membros em efectividade de funções, sob proposta da câmara municipal aprovada na sua reunião de 21 de Abril de 2008, foi declarada a utilidade pública do prédio com a seguinte descrição:

Prédio misto, pertencente a Maria de Lurdes Esteves Campos Amoedo, composto por casa com pavimento, rossio e terreno de cultivo, com a área inscrita de 1924,00m², sendo a superfície coberta de 124,00m² e descoberta de 1800,00m², sito no Baluarte da Cova do Cão, freguesia e concelho de Monção inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 575.º e rústico sob o artigo 473.º, descrito na Conservatória de Registo Predial de Monção, sob o n.º 270/19922109, a confrontar de norte com o caminho de ferro, de sul e poente com Ministério da Guerra, e nascente com Maria da Conceição Silva.

A expropriação tem como fim o cumprimento do Plano de Pormenor de Reabilitação e Salvaguarda do Centro Histórico de Monção, nomeadamente a transformação do espaço do Baluarte da Cova do Cão em espaço público verde.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Emilio Pedreira Moreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Rectificação n.º 1875/2008

Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para os devidos efeitos torna público, que foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 152, de 7 de Agosto de 2008, um aviso n.º 21494/2008, onde se lê “em conformidade com o disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro” deverá ler-se “em conformidade com o disposto na al. b) do artigo 37 n.º 1 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro” e onde se lê

nomeio o candidato classificado em primeiro lugar João Pedro Meireles Martins” deverá ler-se “É celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com João Pedro Meireles Martins, auferindo remuneração pelo índice 199, I escalão, a partir de 1 de Setembro de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

300649364

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Rectificação n.º 1876/2008

No *Diário da República* n.º 83, 2.ª série de 29 de Abril de 2008, a p. 19350, foi publicado o aviso da Câmara Municipal de Óbidos n.º 13360/2008 — Abertura de concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Licenciatura em Ciências da Comunicação), verificou-se incorrecção, pelo que onde se lê no ponto 11 «A relação dos candidatos» deve ler-se «11-A: A prova oral de conhecimentos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores; A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, é obtida pela fórmula:

$$CF = \frac{(AC + POC)}{2}$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

POC — Prova Oral de Conhecimentos».

8 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300648879

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 22194/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 8 de Agosto de 2008, e na sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, área Administração Pública a Autárquica, grupo de pessoal técnico superior, aberto por aviso afixado no local de serviço, em 29 de Maio de 2008, procedi à nomeação dos seguintes candidatos, Eva Cristina Brardo Rodrigues e Joaquim Silvestre Monteiro, aprovados no concurso oportunamente realizado.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

8 de Agosto de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

300649883

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 22195/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 7 de Agosto do ano em curso, no uso da competência que me é conferida pela delegação e subdelegação de competências do Presidente da Câmara de 7 de Novembro de 2005, foram objectos de reclassificação profissional, nos termos da alínea e) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a título definitivo, os seguintes funcionários:

Joana Sofia Valente Sousa, Auxiliar Administrativa, escalão 1, índice 128 para Técnico de Contabilidade e Administração e ou Gestão, escalão 1, índice 295.

Magna Andreia Ramalho Costa, Auxiliar Administrativa, escalão 1, índice 128 para Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199

Andreia Patrícia Azevedo Almeida, Auxiliar Administrativa, escalão 1, índice 128 para Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199

Os funcionários reclassificados deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*

12 de Agosto de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

300648579

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 22196/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 4 de Agosto de 2008, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de Técnico Superior de 1.º Classe (Economia/Gestão), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por Ordem de Serviço n.º 6/2007, de 05 de Dezembro, de Vera Lúcia Rodrigues Mota, a vencer pelo escalão 1, índice 460, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300648968

Aviso n.º 22197/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 04 de Agosto de 2008, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de Técnico Superior de 1.º classe (Direito), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por Ordem de Serviço n.º 3/2008, de 06 de Junho, de Rui Jorge Tavares de Sousa Neves Dias, a vencer pelo escalão 1, índice 460, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300648951

Aviso n.º 22198/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 04 de Agosto de 2008, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de Técnico Superior Assessor Principal (Médico Veterinário), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por Ordem de Serviço n.º 5/2007, de 05 de Dezembro, de António Carlos de Jesus Ferreira, a vencer pelo escalão 1, índice 710, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300648895

Aviso n.º 22199/2008

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 04 de Agosto de 2008, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de Técnico Superior Assessor (Biblioteca e Documentação), na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por Ordem de Serviço n.º 2/2008, de 11 de Fevereiro, de Maria Teresa Rua Gomes Ferreira, a vencer pelo escalão 1, índice 610, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300648976

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**Aviso n.º 22200/2008****Concurso Interno de Acesso Limitado para o Provimento de um lugar de Assistente Administrativo Principal**

Para os devidos efeitos se torna público o meu despacho de 05 de Agosto de 2008:

“No uso das competências delegadas que me foram conferidas por despacho de 04 de Novembro de 2005, no que se refere às competências mencionadas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Marco António Maduro de Carvalho, para o lugar e categoria de Assistente Administrativo Principal.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.”
(Isento do visto do Tribunal de Contas)

6 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente, com competências delegadas, *Santos Mota*.

300649794

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA**Aviso n.º 22201/2008**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público que:

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10., por seu despacho datado de 11/08/2008, nomeou definitivamente Albertino Almeida Ribeiro, fiel de armazém (escalaço 1, índice 142) na categoria de Encarregado de Parques de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou Transportes (pessoal auxiliar), escalaço 1, índice 244, do mapa de pessoal da Câmara Municipal Tarouca na sequência de processo de reclassificação profissional.

Mais se torna público que as nomeadas deverão aceitar a nomeação no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

300647971

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extracto) n.º 22202/2008**

Para cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público que o Vereador dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 2008.08.01, nomeou definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso geral para Técnico Profissional de 1.ª classe de Biblioteca e Documentação, as candidatas Patrícia Isabel Serafim Gonçalves, Maria João de Abreu, Elisabete Fernandes Filipe dos Santos e Cláudia Susana Trino Queirós.
(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei 98/97, de 26.08).

12 de Agosto de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300648351

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Aviso n.º 22203/2008****Discussão Pública****Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/74****Lotes 42 e 43-Freguesia de Vila Nova da Barquinha**

Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, torna público que, nos termos do n.º 2,

do artigo. 27.º, Do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se vai proceder ao período de discussão pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/74 requerido pela proprietária dos lotes 42 e 43, sito em Barreira Vermelha, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, a que respeita o processo camarário n.º 1/74 em nome de Alfredo Martins.

A alteração ao loteamento requerida por Sandra Carla Mendes Abreu consiste na unificação dos lotes 42 e 43 para a construção de uma moradia unifamiliar composta de rés-do-chão e construção de anexo. O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á 8 dias após a data desta publicação.

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões, sobre o pedido em causa, as quais deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara e entregues no Serviço de Atendimento da Divisão Municipal de Urbanismo na Praça da República, onde poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

300648343

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE**Aviso n.º 22204/2008**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea *b*), e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR, torna-se público que no âmbito do processo de concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário — recursos humanos, e na sequência do meu despacho datado de 06 de Agosto de 2008, nos termos do n.º 1, alínea *b*), 3, 6, 7 alínea *a*), e 8, do artigo 117.º da LVCR, foi celebrado em 08 de Agosto contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a Câmara Municipal de Vila Verde e a licenciada Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, aprovada em estágio com a classificação de 18 valores, com a remuneração correspondente ao escalaço 1, índice 400 (1334,44 €), da categoria Técnico Superior de 2.ª Classe — Gestão de Recursos Humanos, do grupo de pessoal técnico superior.

8 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação, *Rui Manuel Ferreira da Silva*.

300649178

JUNTA DE FREGUESIA DE AJUDA**Aviso n.º 22205/2008****Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior e 4 lugares de Técnico Profissional**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, A Junta de Freguesia da Ajuda torna público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para provimento dos seguintes lugares, do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia:

Concurso 1.1 — Admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe (área social);

Concurso 1.2 — Quatro lugares de Técnico Profissional de 2.ª Classe,

2 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através das ofertas P20084200 para o lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe e P20084214 para 4 lugares de Técnico Profissional de 2.ª Classe, no SIGAME, tendo o mesmo sido encerrado em 08 de Agosto por inexistência de candidatos.

3 — O concurso é válido para as vagas anunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é a área da freguesia da Ajuda em Lisboa.

5 — Remuneração e outras regalias sociais:

Para o concurso referido em 1.1. durante o estágio o vencimento será o correspondente ao índice 321 da carreira técnica superior;

Para o concurso referido em 1.2 o vencimento será o correspondente ao índice 199 da categoria técnico profissional de 2.ª classe

As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas na administração local

6 — Conteúdo funcional:

Para o concurso mencionado no ponto 1.1 — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos inerentes à licenciatura, no quadro de competências atribuídas aos serviços sociais da Autarquia;

Para o concurso mencionado no ponto 1.2 — O previsto no despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do D. R. de 27 de Janeiro;

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Gerais — para os dois concursos: os previstos no n.º 2 do artigo 29.º Do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — Para o concurso definido como 1.1. — Coordenar acções e Projectos na área da acção social/população idosa; organizar e apresentar acções de formação dirigidas à população idosa; implementar uma Universidade Sénior e sua manutenção; implementar uma bolsa de voluntariado para idosos em situação de isolamento e sua manutenção; estabelecer redes de parceria formais e não formais no sentido de concertar intervenção e solucionar problemas; trabalhar directamente com pessoas idosas isoladas; desenvolver actividades sócio recreativas de âmbito comunitário e inter geracional; trabalhar directamente com a população em geral em bairros sociais e outros no sentido de gerir conflitos e atitudes;

7.3 — Especiais — para o concurso definido como 1.2 — Desenvolver actividades lúdico-recreativas em espaços lúdicos e escolas dirigido à população infanto-juvenil; desenvolver actividades de âmbito comunitário para a população em geral; Apresentar conhecimentos aprofundados nas áreas de expressão dramática, música e plástica; Organizar marchas infanto-juvenil, grupos de dança, grupos de percussão; Despistar problemáticas ao nível da população infanto-juvenil e respectivas famílias através do desenvolvimento concertado de um trabalho com as mesmas;

8 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão a concurso, dirigido ao Presidente da Junta, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria da Junta, ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para Junta de Freguesia da Ajuda, Calçada da Ajuda, 236, 1349-037 Lisboa.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do B. I.) número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;
- b) Referência ao concurso e ao aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias e profissionais;

8.2 — Os requerimentos devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;
- c) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias

8.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º Do Decreto-Lei 204/98, desde que o candidato declare no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos;

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das declarações;

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal;

9 — Métodos de selecção

Prova escrita de conhecimentos teóricos — A Prova destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos versará sobre a matéria a seguir referida, terá a duração de 2 horas, sendo dividida em duas partes (conhecimentos gerais e específicos será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que nesta fase obtenham um classificação inferior a 9,5 valores;

9.1 — Para o concurso referido no 1.1

Conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração central, regional e local;

Quadro das Transferências e atribuições e competências para as Autarquias locais — Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

Regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e freguesias — Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Regime jurídico de férias faltas e licença — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/200 de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto;

Lei das Finanças locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Orçamento de Estado para 2008, aprovado pela Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro;

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro — Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro — Tutelar Educativa;

Lei n.º 19/A/96 de 29 de Junho — Rendimento Mínimo Garantido;

Portaria n.º 396/2007 de 2 de Abril — Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social;

Portaria n.º 285/2008 de 10 de Abril — Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social;

Lei 13/2003 de 21 de Maio e Republicação a 29 de Maio — Rendimento Social de Inserção;

Decreto-Lei n.º 183/2001 de 21 de Junho — Criação de Programas e de estruturas sócio sanitárias destinadas à sensibilização e ao encaminhamento para tratamento de toxicodependentes bem como à prevenção e redução de atitudes ou comportamentos de risco acrescido e minimização de danos individuais e sociais provocados pela toxicodependência;

Portaria n.º 748/2007 de 25 de Junho — Regulamento que estabelece as condições e procedimentos de criação e funcionamento de programas e de estruturas sócio — sanitárias de redução de riscos e minimização de danos;

Portaria n.º 749/2007 de 25 de Junho — Regulamento da atribuição de financiamento público a programas e estruturas sócio — sanitárias de redução de riscos e minimização de danos no domínio da droga e da toxicodependência;

Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro — Estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado;

Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro — Regulamenta a Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro, criando condições que permitam promover e apoiar o voluntariado;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2000 de 30 de Março (publicado no *Diário da República*, II série n.º 94 de 20 de Abril) — Define a composição e o funcionamento do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado;

Decreto-Lei n.º 40/89 de 12 de Fevereiro — Institui o seguro social voluntário, regime contributivo de carácter facultativo no âmbito da Segurança Social, em que podem ser enquadrados os voluntários. O seguro social voluntário foi objecto de adaptação ao voluntariado pelo Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 176/2005 de 25 de Outubro — Altera o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 389/99 de 30 de Setembro;

Portaria n.º 87/2006 de 24 de Janeiro — Aprova o Modelo de Cartão de Identificação de Voluntário.

9.2 — Para o concurso referido no 2.1.

Conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração central, regional e local;

Quadro das Transferências e atribuições e competências para as Autarquias locais — Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

Regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e freguesias — Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Regime jurídico de férias faltas e licença — Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/200 de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto;

Lei das Finanças locais — Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, declaração de rectificação n.º 14/2007 de 15 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Orçamento de Estado para 2008, aprovado pela Lei n.º 67-A/2007 de 31 de Dezembro.

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro — Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro — Tutelar Educativa;

Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril — Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de ensino públicos da educação pré — escolar e dos ensinos básicos e secundários;

9.3 — Entrevista profissional de selecção (comum a todos os concursos)

Destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

Nesta entrevista serão considerados os seguintes temas:

Para 1.1. — Conhecimentos sobre o trabalho em parceria;

Conhecimentos sobre o trabalho ao nível da intervenção comunitária;

Para 1.2 — Conhecimentos sobre o papel do Animador sócio cultural;

Conhecimentos sobre actividades curriculares e extra curriculares;

Conhecimentos sobre a Componente de Apoio à família;

Conhecimentos sobre os direitos e deveres da criança;

Conhecimentos sobre os direitos e deveres da criança;

Serão considerados os seguintes factores, sendo que cada factor é pontuado entre 0 e 4 valores e a classificação da entrevista resulta da soma da pontuação atribuída em cada factor:

Interesse e motivação profissionais;

Experiência profissional;

Conhecimentos dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer e seu enquadramento a nível da Autarquia;

Capacidade de análise e sentido crítico;

Capacidade de exposição.

A classificação final será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PE + EP}{2}$$

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso respectivo, a qual será facultada aos candidatos quando solicitada.

Publicação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º Do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho. As listas de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º Do Decreto-Lei n.º 204-98 de 11 de Julho. O local de afixação será nas vitrinas do hall de entrada da sede da Junta de Freguesia. Os candidatos admitidos serão oficializados sobre a data, hora e local de realização dos métodos de selecção.

No concurso referido como 1.1. — Findo o período do estágio o candidato será avaliado e classificado pelo júri com a mesma composição do presente concurso traduzida na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples dos seguintes factores:

Relatório de estágio, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

10 — Composição do júri:

Para o concurso referido no 1.1.

Presidente — Joaquim António Canelhas Granadeiro — Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda, Vogais — José António Nunes do Deserto Videira — Secretário da Junta de Freguesia da Ajuda e Maria Cristina Rodrigues Abreu de Sousa Valente — Técnica Superior a exercer funções de Coordenadora dos Projectos na área sócio-educativa da Junta de Freguesia da Ajuda;

Vogais suplentes: Manuel Correia: Tesoureiro da Junta de Freguesia e Vítor Manuel Cardoso Formiga: Vogal da Junta de Freguesia

Para o concurso referido em 1.2

Presidente — Joaquim António Canelhas Granadeiro — Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda, Vogais — José António Nunes do Deserto Videira — Secretário da Junta de Freguesia da Ajuda e Maria Cristina Rodrigues Abreu de Sousa Valente — Técnica Superior a exercer funções de Coordenadora dos Projectos na área sócio-educativa da Junta de Freguesia da Ajuda;

Vogais suplentes: Manuel Correia: Tesoureiro da Junta de Freguesia e Vítor Manuel Cardoso Formiga: Vogal da Junta de Freguesia

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Joaquim António Canelhas Granadeiro*.

300649486

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPINHO

Aviso n.º 22206/2008

Oferta pública de trabalho para contratação de pessoal, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Dec.-Lei 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, em 27-06-2008, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º, da lei 169/99 de 18 de Setembro, se encontra aberta, pelo prazo de 10 dias úteis, uma oferta pública de trabalho, para contratação de um Motorista de Ligeiros, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Na sequência de consulta efectuada ao portal SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção de pessoal através da oferta n.º P20083836, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Quota para deficientes. — Ter-se-á em conta o estipulado no Dec.-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

4 — Conteúdo Funcional — As funções profissionais do lugar posto a concurso correspondem, às descritas no Despacho n.º 4788, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989, às competências e funções constantes do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Campinho, publicitado mediante o aviso n.º 4426/2003 (2.ª série)-AP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Apêndice n.º 86, n.º 134, de 11 de Junho de 2003.

5 — Local de Trabalho. — Toda a área da junta de freguesia de Campinho

6 — Requisitos Gerais de Admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional

b) Ter 18 anos ou mais

c) Possuir escolaridade obrigatória

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas e não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar

e) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função

f) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

7 — Requisitos especiais de admissão- a) Ter escolaridade obrigatória e estar habilitado com a licença de condução de ligeiros.

8 — Requisitos preferenciais de Candidatura- Experiência de trabalho comprovada na área para a qual é aberta a Oferta Publica de Trabalho.

9 — Validade- A presente oferta Publica de Trabalho será válida para o local posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

10 — Vencimento- A remuneração correspondente será de de 473,73 Euros, correspondente ao índice 142, acrescida das demais regalias sociais em vigor na Administração Local.

11 — Formalização das Candidaturas- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Campinho (Junta de Freguesia de Campinho, Praça Bernardino José Cruz, n.º 6. 7200- 503 Campinho) podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio para a morada acima indicada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas.

12 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, profissão, número e data de Bilhete de Identidade /documento de identificação civil e respectiva entidade emissora e número de contribuinte.

b) Habilitações literárias adequadas

c) Identificação da oferta pública de trabalho a que se candidata.

d) Qualquer outra circunstância que os candidatos julgarem poder influir na apreciação do mérito do concorrente, ou de constituir motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão no que respeita aos documentos b) e c).

a) fotocópia simples do certificado de habilitações literárias, do bilhete de identidade ou documento de identificação civil, do número de contribuinte e da carta de condução.

b) Declaração, sob compromisso de honra de que satisfaz os requisitos desta oferta pública de trabalho.

c) *Curriculum vitae* atualizado.

14 — Métodos de selecção- Os candidatos serão submetidos aos seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista profissional de selecção.

15 — A entrevista de selecção, com a duração máxima de 15 minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

- a) interesse e motivação profissional
- b) sentido de organização e capacidade de inovação
- c) capacidade de relacionamento
- d) conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso.

17 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = ac + eps/2$$

AC = Avaliação curricular

Eps = Entrevista profissional de selecção.

18 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.

19 — Da lista de classificação final cabe acção administrativa especial a interpor nos termos do código de processo nos tribunais administrativos.

20 — O Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Luís Rato Fonseca, presidente da junta de freguesia de Campinho

1.º vogal efectivo: Gabriela Maria Mendes Ramalho Furão, secretária da Junta de Freguesia de Campinho

2.º vogal efectivo: Bernardino José Bragado Serrano, tesoureiro da junta de freguesia de Campinho.

Vogais suplentes: Ana Maria dos Santos Safara e Fernanda Manuela Falé Borrego dos Santos.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís António Rato Fonseca*.

300649997

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Regulamento n.º 471/2008

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de adaptar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor na freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra ao novo Regime Geral das Taxas das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Considerando que o presente Regulamento vigora obrigatoriamente a partir de Janeiro de 2009, existe tempo para submeter o mesmo a apreciação pública, recolhendo-se as sugestões dos interessados;

Propõe-se nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo a aprovação do Projecto de Regulamento e a sua publicação no *Diário da República* e disponibilizado no site da Internet da autarquia.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º, da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro e da Lei n.º 2/2007,

de 15 de Janeiro, das alíneas d) e j) do n.º 2, do artigo 17.º, alínea b) do n.º 5, do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito da Aplicação

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças é aplicável em toda a freguesia, às relações jurídico — tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a esta última, e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na mesma freguesia para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

Artigo 3.º

Incidência Objectiva

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da freguesia, designadamente:

- a) Concessão de licenças;
- b) Prática de actos administrativos
- c) Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;
- d) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da freguesia;
- e) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

Artigo 4.º

Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas, Anexo I do presente Regulamento, é a freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

3 — Está sujeito ao pagamento de taxas à freguesia:

- a) O Estado;
- b) As Regiões Autónomas;
- c) As Autarquias Locais;
- d) Os Quadros e Serviços Autónomos;
- e) As entidades que integram o Sector Empresarial do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

Artigo 5.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Estão isentos do pagamento de taxas, quando a Junta deliberar nesse sentido, as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as associações culturais, desportivas, recreativas, instituições particulares de solidariedade social, cooperativas ou outras entidades e organismos privados, legalmente constituídos, que prossigam na área da freguesia fins de interesse eminentemente público, ou como tal considerado por deliberação expressa da Junta de Freguesia.

3 — As isenções referidas nos números que antecedem não dispensam os interessados de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigidas, nos termos da lei ou dos regulamentos.

4 — Os atestados, certidões e declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou impresso próprio, serão isentos quando se destinem a:

- a) Fins Militares;
- b) Requerer a nacionalidade portuguesa.

5 — Os cães que se encontram isentos do pagamento da Taxa de Registo e Licença são:

- a) Cães-Guia;
- b) Cães de fins económicos em estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
- c) Cães para investigação científica.

A cedência a qualquer título dos cães referidos para outros detentores que os utilizem para fins diferentes dos mencionados, dá lugar ao pagamento de licença.

Está ainda isento de pagamento de taxa, o cancelamento do registo de canídeos.

6 — Está isento do pagamento da taxa, o fornecimento de fotocópias nos seguintes moldes:

a) Estudantes residentes na freguesia, que comprovem devidamente a sua situação, até ao limite de 200 cópias por ano lectivo, não podendo referir-se as mesmas à tiragem de livros completos e ou encadernações;

b) Diversos utentes até 5 cópias diárias.

7 — Está isento do pagamento da taxa, a certificação de fotocópias referentes a documentos constantes em arquivo nos serviços da Junta de Freguesia.

8 — Os trabalhadores da freguesia beneficiam de uma redução de 50% do valor das taxas referentes a emissão de atestados, declarações e tiragem de fotocópias.

Artigo 6.º

Uso de Equipamento

A Junta de Freguesia pode protocolar o uso do seu equipamento com empresas ou particulares, sempre que solicitado, não se aplicando nestes casos as taxas, mas tendo como referência o valor das mesmas.

Artigo 7.º

Valor das Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela freguesia é o constante da Tabela de Taxas anexa.

2 — O valor das taxas a liquidar, quando expresso em cêntimos, deverá ser arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

3 — A taxa terá em conta os custos directos e indirectos, os encargos financeiros e amortizações a realizar pela autarquia.

Artigo 8.º

Fórmula de Cálculo das Taxas

1 — As fórmulas de cálculo de apuramento dos custos reais das taxas constantes da Tabela anexa tiveram como base o cálculo do custo de cada função, bem ou serviço, segundo o sistema de custeio total onde todos os custos são repartidos pelas funções, bens ou serviços.

2 — Após o apuramento dos custos directos de cada função (classificação funcional) e a cada bem ou serviço, com a reclassificação dos custos em materiais, mão de obra, máquinas e viaturas e outros específicos de cada orgânica, trabalhados segundo os exemplos traçados nos mapas e critérios preconizados no POCAL, procedeu-se à repartição dos custos indirectos pelas funções, bens e serviços prestados, com base no peso dos custos directos.

3 — Aos valores apurados em cada serviço, foram consideradas diferentes percentagens, mediante o tipo de serviço prestado.

Artigo 9.º

Certificações de fotocópias

As taxas das certificações são as fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, actualizadas nos termos do Dec-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, alterado pelo Dec-Lei n.º 192/2003, de 23 de Agosto.

Artigo 10.º

Adicionais

Só serão aplicados adicionais a favor do Estado ou de outras entidades sobre as taxas a liquidar quando tal resultar de disposição legal específica que o determine.

Artigo 11.º

Pagamento em Prestações

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa devida em cada processo, o seu pagamento em prestações iguais, não podendo a última ir além de uma ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

Artigo 12.º

Modo de Pagamento

1 — As taxas das autarquias locais extinguem-se através do seu pagamento ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência bancária, vale postal ou por outros meios expressamente autorizados por lei.

3 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

Artigo 13.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as taxas e licenças previstas na Tabela anexa, são automaticamente actualizadas todos os anos, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas e relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

Artigo 14.º

Forma de Pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 15.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular, poderão ser devolvidos quando dispensáveis.

2 — Quando o conteúdo dos documentos autênticos deva ficar apenas no processo e o apresentante manifestar interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o respectivo custo.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos, anotar sempre naquela petição que verificou a respectiva autenticidade e conformidade, rubricando e referindo a entidade emissora e sua data.

Artigo 16.º

Licenças para Canídeos

Sempre que a licença do canídeo não for renovada anualmente, caduca automaticamente e fica sujeito ao pagamento de uma coima a definir em processo de contra-ordenação.

Artigo 17.º

Cobrança das Taxas

As taxas são pagas na tesouraria da Junta de Freguesia, mediante guia emitida pelo serviço da freguesia, antes ou com a prestação do correspondente serviço.

Artigo 18.º

Erros na Liquidação das Taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda indicar de que caso não se efectue o pagamento, findo aquele prazo, implicará a cobrança coerciva nos termos do artigo 18.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 19.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas à freguesia.

2 — A taxa legal (Dec-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção, se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e de Processo Tributário.

Artigo 20.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos, a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 21.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais (Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra) prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a informação interrompem a prescrição.

3 — A passagem dos processos de reclamações, impugnações e execução fiscal com prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo, faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 22.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos de taxas para a Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias, a contar da data de notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida, para efeitos de impugnação judicial, se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Junta de Freguesia, no prazo de 60 dias, a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 23.º

Contra-Ordenações

1 — Na falta de disposição legal específica, as infracções ao preceituado neste Regulamento e Tabela anexa, constituem contra-ordenação nos termos do Dec-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e demais legislação que o altera, sancionadas com coimas a fixar entre o mínimo de 3,74€ e o máximo de 249,40€, cujo produto reverte integralmente para a Junta de Freguesia.

2 — A negligência é sempre punida.

3 — Em caso de dolo, os limites mínimos das coimas serão elevados ao dobro.

4 — As reincidências serão elevadas ao triplo.

Artigo 24.º

Parcerias Públicas e Privadas

Quando venham a ser celebrados protocolos de parcerias públicas ou de público/privadas, serão definidas obrigatoriamente, as competências a exercer em parceria, as obrigações das partes, a duração e o regime de distribuição de custos e de afectação de recursos financeiros, bem como o risco envolvido.

Artigo 25.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto na lei Geral Tributária, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, lei das Finanças Locais, lei das Autarquias Locais, Estatutos dos Tribunais Administrativos e Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 26.º

Publicidade

O presente Regulamento está disponível ao balcão de atendimento da Secretaria da Junta de Freguesia e na página electrónica no sítio www.junta-freg-gambia.org

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e a Tabela de Taxas e Licenças que o integra, entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

ANEXO I

Serviços Administrativos

Secretaria

1 — Atestados, Certidões e Declarações em papel timbrado da Junta de Freguesia ou impresso próprio 2,40€

2 — (...idem...) para fins sociais 1,60€

3 — Fotocópias (taxa com IVA incluído):

3.1 — Formato A4 0,15€

3.2 — Formato A4 — Frente e Verso 0,20€

3.3 — Formato A3 0,30€

3.4 — Formato A3 — Frente e Verso 0,40€

3.5 — Estudantes, quando ultrapassado o limite referido no artigo 5.º do presente Regulamento 0,05€

4 — Impressões (taxa com IVA incluído):

4.1 — Preto e branco 0,30€

4.2 — Cores 0,60€

5 — Declarações que confirmem prédios urbanos e ou rústicos, existentes na área da freguesia 5,00€

Canídeos e Gatídeos:

1 — Registo de Canídeos e Gatídeos 2,50€

2 — Licenças de Canídeos (às quais acresce o valor de 20 % de imposto de selo):

2.1 — Cão de Companhia (categoria A) 4,40€

2.2 — Cão com Fins Económicos (categoria B) 4,40€

2.3 — Cão de Caça (categoria E) 8,80€

2.4 — Cão Potencialmente Perigoso (categoria G) 13,20€

2.5 — Cão Perigoso (categoria H) 13,20€

Aluguer e Recolha de Big Bags:

Big Bag — Aluguer e recolha/unidade 17,00€

Certificação de Fotocópias

1 Documento até 8 páginas 5,50€

Por cada página a mais acresce 1,00€

O presente Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças foi aprovado pela Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, em reunião realizada no dia 21 de Julho de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Luís Alberto Miranda Custódio*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINDE

Regulamento n.º 472/2008

António Augusto Fresco, presidente da Junta de Freguesia de Minde, torna público que, sob proposta da Junta de Freguesia aprovada em reunião de 21 de Julho de 2008, a Assembleia de Freguesia de Minde, na sua sessão realizada em 28 de Julho de 2008, deliberou aprovar o regulamento interno para a celebração de contrato individual na Junta de Freguesia de Minde e respectivo quadro de pessoal, nos termos do disposto nos n.ºs 6 do artigo 5.º e 1 do artigo 7.º da Lei n.º 23/2004, de

22 de Junho, que aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, com a redacção que se anexa.

22 de Julho de 2008. — O Presidente, *António Augusto Fresco*.

ANEXO

Regulamento Interno para a celebração de contrato individual na Junta de Freguesia de Minde

Preâmbulo

A Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aprovou o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública, nomeadamente nas pessoas colectivas públicas, entre as quais se encontram as juntas de freguesia. De acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o Código do Trabalho, a administração local pode celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado desde que possua um quadro de pessoal para o efeito. É neste contexto que surge este regulamento interno. Assim, o presente regulamento destina-se a definir as regras a que deve obedecer o contrato de trabalho por tempo indeterminado na Junta de Freguesia de Minde, considerando que o mesmo não está sujeito ao Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo dos princípios gerais que regem esta actividade administrativa, sendo que o contrato de trabalho com pessoas colectivas públicas não confere a qualidade de funcionário público ou agente administrativo, ainda que estas tenham um quadro de pessoal em regime de direito público.

O presente regulamento dá execução a um novo ciclo de gestão de recursos humanos, dotando a autarquia de todos os instrumentos normativos necessários nesta área, relativa à contratação dos recursos humanos.

CAPÍTULO I

Recrutamento e selecção

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) «Recrutamento» o conjunto de procedimentos de prospecção de candidatos à ocupação de lugares mediante a prévia definição dos requisitos para o seu preenchimento;
- b) «Seleção» o conjunto de operações posteriores ao recrutamento e destinadas a escolher de entre um conjunto de candidatos à ocupação de um lugar aquele que se apresenta mais apto a preenchê-lo.

Artigo 2.º

Princípios e garantias

1 - O procedimento de recrutamento e selecção de pessoal nos termos do presente regulamento obedece aos princípios de liberdade de candidatura, igualdade de condições e oportunidades para todos os candidatos.

2 - Para efeitos de salvaguarda dos princípios referidos no número anterior, são garantidos:

- a) A neutralidade atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;
- b) A divulgação atempada dos métodos de selecção a utilizar e do sistema de classificação final;
- c) A aplicação de métodos e critérios objectivos de selecção;
- d) O direito de recurso.

Artigo 3.º

Condições gerais, comissões e métodos de selecção

1 - O recrutamento e a selecção de pessoal têm em vista a prossecução dos seguintes objectivos:

- a) A correcta adequação dos efeitos humanos aos planos de actividades anuais e plurianuais;
- b) A objectividade no estabelecimento das condições de acesso a cada um dos lugares, e nos procedimentos subsequentes para o seu preenchimento efectivo;
- c) O preenchimento de lugares de quadro de pessoal por candidatos que reúnam os requisitos considerados adequados ao desempenho das funções que integram.

2 - O procedimento de recrutamento e selecção destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existentes no quadro de contratos de trabalho por tempo indeterminado.

3 - Destina-se, ainda, à celebração de contratos individuais de trabalho com vista a suprir necessidades de serviço previamente determinadas.

4 - É competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e selecção o presidente da Junta.

5 - O procedimento de recrutamento e selecção é válido desde a sua abertura até ao preenchimento de um número de vagas inferior ou igual ao limite indicado no respectivo anúncio de abertura, dependendo da decisão final do presidente da Junta para autorizar a celebração dos contratos.

Artigo 4.º

Comissão

1 - A composição da comissão obedece às seguintes regras:

- a) O procedimento é desenvolvido por uma comissão à qual compete a salvaguarda dos princípios e garantias acima referidos;
- b) A comissão é composta por um presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes;
- c) O presidente e os vogais não podem ter categoria inferior à categoria para a qual é aberto o procedimento administrativo, excepto no caso de exercerem cargos dirigentes.

2 - Os membros da comissão, designados pelo presidente da Junta, possuem as seguintes atribuições:

- a) Realizar todas as operações relativas ao procedimento administrativo;
- b) Exigir, caso assim o entenda, dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

3 - O funcionamento da comissão obedece às seguintes regras:

- a) A comissão só pode funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as respectivas deliberações ser tomadas por maioria;
- b) Das reuniões da comissão são lavradas actas contendo os fundamentos das deliberações tomadas.

4 - O acesso a actas e documentos efectua-se nas seguintes condições:

- a) Os candidatos têm acesso às actas e documentos em que assentam as deliberações da comissão;
- b) As actas devem ser presentes, em caso de recurso, à entidade que sobre ele tenha de decidir.

Artigo 5.º

Métodos de selecção

1 - Nos procedimentos de selecção são utilizados os métodos indicados nas alíneas seguintes, as quais são aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

2 - A prova de conhecimentos ou avaliação curricular, ou ambas, têm carácter eliminatório.

3 - O método de selecção referido na alínea c) do número anterior tem carácter complementar e só poderá ser utilizado conjuntamente com um ou mais dos referidos nas alíneas a) e b).

4 - O coeficiente de ponderação da entrevista profissional de selecção não pode, isoladamente, ser superior ao fixado para a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

5 - A realização de provas de conhecimentos deve observar o seguinte:

- a) As provas de conhecimento visam avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função;
- b) A natureza, a forma e a duração das provas constam do anúncio de abertura do procedimento administrativo;
- c) Os candidatos são ainda previamente informados sobre a bibliografia ou legislação necessárias à realização das provas de conhecimentos sempre que se trate de matérias não previstas no currículo correspondente às habilitações literárias ou profissionais exigidas.

6 - A avaliação curricular deve ser desenvolvida nos seguintes termos:

6.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento administrativo é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e documentos comprovativos que o acompanham;

6.2 - Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares objecto do procedimento administrativo;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o procedimento administrativo é aberto.

7 - A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva as habilitações profissionais e pessoais dos candidatos.

8 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 6.º

Procedimento

1 - A abertura do procedimento de recrutamento e selecção será efectuada de acordo com o seguinte:

1.1 - O procedimento é aberto por anúncio publicado em jornal de expansão regional e nacional.

1.2 - O anúncio de abertura contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Requisitos de admissão ao procedimento administrativo;
- b) Menção sobre remuneração do contrato de trabalho;
- c) Referência sobre o conteúdo funcional dos lugares a prover;
- d) Carreira, categoria, número limite de lugares a preencher, prazo de validade e local de prestação de trabalho;
- e) Menção sobre a comissão;
- f) Métodos objectivos de selecção e sistema de classificação final a utilizar;
- g) Entidade a quem apresentar o requerimento, com o respectivo endereço, prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais indicações necessárias à formalização das candidaturas;
- h) Referência à legislação e regulamentação aplicáveis e que regem o contrato individual de trabalho.

Artigo 7.º

Candidaturas e admissão

1 - Só podem ser admitidos ao procedimento de recrutamento e selecção os candidatos que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais e os requisitos especiais exigidos no respectivo anúncio de abertura, tendo em vista o provimento dos lugares a preencher.

2 - São requisitos gerais de admissão ao procedimento administrativo, que os candidatos devem reunir na data da respectiva abertura, os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais exigidas no anúncio do procedimento para o desempenho das funções dos lugares a prover;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 - São requisitos especiais de admissão todos os legalmente exigidos para o provimento nos lugares a preencher.

4 - Podem constituir requisitos especiais, por exemplo, e entre vários, a experiência profissional adequada ao lugar a prover e a posse de determinadas habilitações literárias ou profissionais.

Artigo 8.º

Requerimento de admissão

1 - A apresentação ao procedimento administrativo é efectuada por requerimento acompanhado dos documentos exigidos no anúncio de abertura.

2 - Os requerimentos e os documentos referidos no número anterior são apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sendo entregues pessoalmente contra recibo ou pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso à data do registo.

Artigo 9.º

Documentos

1 - Os candidatos devem apresentar os documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

2 - No acto de candidatura não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais, bastando para tal a declaração dos candidatos, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

3 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no anúncio de abertura do procedimento administrativo determina a exclusão do candidato.

Artigo 10.º

Prazo

O prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito do procedimento de recrutamento e selecção é de cinco dias úteis a contar da data de publicação do anúncio da respectiva abertura.

Artigo 11.º

Verificação dos requisitos de admissão

Terminado o prazo para a apresentação de candidaturas, a comissão procede à verificação dos requisitos de admissão no prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 12.º

Exclusão de candidatos

1 - Os candidatos excluídos são notificados, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

2 - A notificação referida no número anterior contém o enunciado sucinto dos fundamentos de exclusão, sendo efectuada por ofício registado.

3 - Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas.

Artigo 13.º

Convocação dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, a qual tem início no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da afixação da respectiva lista nominal.

Artigo 14.º

Classificação

1 - Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2 - A classificação final resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção.

Artigo 15.º

Decisão final e participação dos interessados

1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora, no prazo máximo de 20 dias úteis, a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-se para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

2 - A notificação contém a identificação do local e do horário de consulta do processo.

3 - Os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, de obter certidão, reprodução ou declaração autenticada dos documentos que constem dos processos.

4 - Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos.

5 - Competirá à comissão estabelecer os critérios de preferência sempre que subsistir igualdade de classificação.

Artigo 16.º

Homologação

1 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida a homologação do presidente da Junta,

sendo posteriormente notificados os candidatos, por ofício registado, no prazo máximo de cinco dias úteis.

2 - Do despacho de homologação cabe recursonos termos da lei.

Artigo 17.º

Proviminto

1 - Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final e até ao limite das vagas colocadas no procedimento administrativo, de acordo com a decisão final a tomar pela entidade competente e desde que exista disponibilidade orçamental por parte da Junta de Freguesia.

2 - Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para, no prazo máximo de 10 dias úteis, procederem à entrega dos documentos necessários para o provimento que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento administrativo.

Artigo 18.º

Falsidade dos documentos

Se qualquer candidato prestar falsas declarações ou falsificar documentos no intuito de colher benefícios para efeitos da sua apreciação, poderá ser punidos nos termos da lei.

Artigo 19.º

Comissão de serviço de pessoal de direcção e chefia

1 - As pessoas colectivas públicas cujas estruturas tenham funções dirigentes em regime de contrato de trabalho apenas podem contratar pessoal para as referidas funções em regime de comissão de serviço prevista no Código do Trabalho.

2 - Os trabalhadores que exerçam funções em regime de comissão de serviço nos termos do número anterior estão sujeitos ao mesmo regime de incompatibilidades, bem como aos deveres específicos do pessoal dirigente da Administração Pública.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

Artigo 20.º

Princípios gerais

1 - A Junta de Freguesia de Minde e os trabalhadores, no cumprimento das respectivas obrigações, assim como no exercício dos correspondentes direitos, devem proceder de boa fé.

2 - Na execução do contrato de trabalho devem as partes colaborar na obtenção da maior produtividade, bem como na promoção humana, profissional e social do trabalhador.

3 - Os conteúdos funcionais das categorias a prover são as fixadas para a Administração Pública.

Artigo 21.º

Horário de trabalho

1 - Cabe à Junta de Freguesia de Minde a determinação das horas de início e termo do período normal de trabalho, bem como dos intervalos de descanso.

2 - Os horários de trabalho serão organizados segundo um dos seguintes tipos:

- a) Horário flexível;
- b) Horário rígido;
- c) Horário desfasado;
- d) Jornada contínua;
- e) Trabalho por turnos.

Artigo 22.º

Regime da segurança social

1 - O pessoal no regime de contrato individual de trabalho da Junta de Freguesia de Minde beneficia do regime de segurança social que se enquadra no regime jurídico-laboral que lhe é aplicável.

2 - O pessoal referido no número anterior beneficia do regime jurídico dos acidentes de trabalho ou dos acidentes em serviço e das doenças profissionais previstos na lei.

CAPÍTULO III

Regime do trabalho

Artigo 23.º

Lugar de ingresso

1 - Todo o trabalhador no regime de contrato individual de trabalho é integrado numa das categorias profissionais previstas no presente regulamento, de harmonia com as suas habilitações literárias e profissionais e de acordo com o conteúdo funcional.

2 - O ingresso do trabalhador no regime de contrato individual de trabalho faz-se, em regra, no escalão mais baixo da categoria de base da respectiva carreira, as quais são equiparadas às do regime geral da Administração Pública.

Artigo 24.º

Contrato de trabalho

1 - As admissões de trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho na Junta de Freguesia de Minde efectuam-se através da celebração de contrato com observância de um período experimental.

2 - O contrato individual de trabalho reveste a forma escrita, é assinado por ambas as partes, em duplicado, destinando-se um exemplar à Junta de Freguesia de Minde e o outro ao trabalhador, e contém as seguintes menções, para além de outras obrigatórias por lei:

- a) Nome ou denominação e domicílio dos contraentes;
- b) Tipo de contrato;
- c) Indicação do processo de selecção adoptado;
- d) Identificação da entidade que autorizou a contratação;
- e) A carreira, categoria e caracterização sumária da actividade contratada, o seu conteúdo funcional e o índice e escalão em que o trabalhador ingressa;
- f) A data da celebração do contrato e a do início da produção dos seus efeitos.

Artigo 25.º

Período experimental

1 - Nos contratos de trabalho por tempo indeterminado, o período experimental começa a contar-se a partir do início da execução da prestação do trabalhador e tem a seguinte duração:

- a) 90 dias seguidos para a generalidade dos trabalhadores;
- b) 180 dias seguidos para os trabalhadores que exerçam cargos de complexidade técnica, elevado grau de responsabilidade ou que pressuponham uma qualificação especial, bem como para os que desempenhem funções de confiança;
- c) 240 dias seguidos para pessoal de direcção e quadros superiores.

2 - Nos contratos em comissão de serviço, a existência de período experimental depende de estipulação expressa no respectivo acordo e não pode, nestes casos, exceder 180 dias.

3 - No decurso do período experimental, e salvo diferente estipulação por escrito, qualquer das partes pode rescindir o contrato sem aviso prévio e invocação de justa causa, não havendo direito a qualquer indemnização ou reparação.

Artigo 26.º

Carreiras

Os trabalhadores da Junta de Freguesia de Minde no regime de contrato individual de trabalho encontram-se integrados nas carreiras constantes em anexo, de acordo com as habilitações exigíveis.

Artigo 27.º

Regime geral do desempenho de funções

Ao trabalhador compete desempenhar as funções que integram a categoria que está mencionada no contrato de trabalho, sob a orientação e direcção do respectivo superior hierárquico, sem prejuízo da autonomia profissional inerente a cada carreira.

Artigo 28.º

Avaliação do desempenho

A avaliação do desempenho dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho da Junta de Freguesia de Minde rege-se pelo disposto no sistema integrado de avaliação de desempenho da Administração Pública, instituído pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

Artigo 29.º

Formação profissional

1 - A formação profissional, constante do plano de formação profissional aprovado pela Junta de Freguesia de Minde, fomenta e apoia iniciativas e desenvolve programas com carácter sistemático, tendo como objectivo prioritário a aquisição ou actualização de conhecimentos profissionais dos trabalhadores, com vista à elevação do seu nível de produtividade e de desempenho individual e organizacional, de forma a dar cabal execução aos planos de actividades da Junta de Freguesia de Minde.

2 - Para efeitos do número anterior, a Junta de Freguesia de Minde dotar-se-á dos meios humanos e materiais julgados adequados à prossecução de uma equilibrada política de formação profissional.

3 - Aos trabalhadores que tenham de frequentar acções de formação profissional efectuadas em local diverso do habitual de trabalho são asseguradas as condições inerentes às deslocações em serviço.

4 - As acções de formação, nomeadamente as que visem a promoção na carreira, são objecto de avaliação, a qual assenta em critérios gerais, sem prejuízo de eventuais critérios específicos que possam vir a ser estabelecidos pela natureza de certas acções de formação.

Artigo 30.º

Promoção

1 - A promoção dos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho da Junta de Freguesia de Minde é feita para a categoria imediatamente superior àquela que o trabalhador detém e é da competência do presidente da Junta.

2 - A promoção depende dos resultados do processo de avaliação do desempenho levado a cabo pela Junta de Freguesia de Minde, os quais relevam para a evolução nas carreiras de acordo com as regras e critérios aplicáveis em termos da legislação em vigor para a Administração Pública.

3 - A promoção faz-se para a categoria imediatamente superior à detida pelo trabalhador, para o 1.º escalão ou para o escalão a que na estrutura remuneratória corresponda o índice mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igual ou superior à do 1.º escalão, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior, recorrendo para o efeito a um procedimento interno de avaliação, sujeito aos métodos de selecção previstos no artigo 5.º do presente regulamento.

4 - Os trabalhadores podem ser promovidos por mérito, com base na avaliação do desempenho, nos termos da lei vigente para os funcionários e agentes da Administração Pública.

Artigo 31.º

Progressão

1 - A progressão nas categorias que integram as diferentes carreiras faz-se por mudança de escalão.

2 - A progressão dentro de cada categoria é efectuada por avaliação de mérito a realizar no âmbito do sistema de avaliação do desempenho aplicável aos trabalhadores da Administração Pública em regime de contrato individual de trabalho.

Artigo 32.º

Tempo de serviço e antiguidade

1 - Considera-se tempo de serviço efectivo o período de tempo que decorre desde a data do início de funções, ao abrigo do contrato individual de trabalho celebrado com a Junta de Freguesia de Minde, até à cessação do mesmo.

2 - A antiguidade na carreira ou na categoria é apurada pela contagem de todo o tempo de permanência nessa carreira ou categoria, depois de descontados os dias referentes às faltas injustificadas, bem como as faltas por doença superiores a um período de 30 dias em cada ano civil, e ainda as referentes aos períodos de suspensão disciplinar ou de licença sem retribuição.

Artigo 33.º

Prestação de trabalho

1 - O modo como devem ser exercidas as funções inerentes a cada grupo profissional e carreira é fixado através das normas do presente regulamento e do contrato celebrado com cada trabalhador.

2 - Os trabalhadores exercem a sua actividade na Junta de Freguesia de Minde ou noutro local que lhes seja temporária e expressamente indicado.

3 - O regime das deslocações em serviço e das correspondentes ajudas de custo para prestação de trabalho fora do local habitual é o que vigorar para a Administração Pública.

4 - O regime de trabalho extraordinário é o vigente na Administração Pública.

5 - A Junta de Freguesia de Minde proporciona aos seus trabalhadores condições de trabalho adequadas ao desempenho das suas funções em condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 34.º

Deveres dos trabalhadores

1 - No exercício das suas funções, os trabalhadores da Junta de Freguesia de Minde no regime de contrato individual de trabalho estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à lei, devendo ter uma conduta responsável e ética e actuar com justiça, imparcialidade e isenção, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2 - Sem prejuízo do cumprimento dos deveres especificados no Código do Trabalho, são os seguintes os deveres dos trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho da Junta de Freguesia de Minde:

a) Respeitar e tratar com lealdade os superiores hierárquicos, os demais trabalhadores e as pessoas ou entidades que tenham relações com a Junta de Freguesia de Minde;

b) Comparecer ao serviço com pontualidade e assiduidade, realizar o trabalho com zelo e diligência, nos prazos fixados, de harmonia com as suas aptidões, categoria e deontologia profissionais e com os objectivos globais dos serviços em que se encontram inseridos;

c) Obedecer aos superiores hierárquicos em tudo o que respeite à execução e disciplina do trabalho;

d) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança no trabalho;

e) Participar aos seus superiores hierárquicos os acidentes de trabalho e as ocorrências anormais que tenham surgido durante o serviço;

f) Informar a Junta de Freguesia de Minde dos dados necessários à actualização permanente dos seus cadastros individuais;

g) Cumprir as demais obrigações emergentes do contrato de trabalho, deste Regulamento e das disposições legais em vigor;

h) Guardar lealdade à Junta de Freguesia de Minde, nomeadamente não utilizando ou divulgando para o efeito informações de que teve conhecimento como trabalhador do serviço;

i) Não exercer qualquer outra actividade académica ou profissional sem autorização expressa do presidente da Junta;

j) Os trabalhadores no regime do contrato individual de trabalho estão sujeitos ao regime de incompatibilidade do pessoal com vínculo de funcionário público ou de agente administrativo.

Artigo 35.º

Férias

Os trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho da Junta de Freguesia de Minde estão sujeitos ao regime de férias estipulado no Código do Trabalho, devendo, designadamente, ser observadas as seguintes condições:

a) Os trabalhadores têm direito a um período anual de férias de 22 dias úteis, que se vence no dia 1 de Janeiro de cada ano civil e se reporta ao trabalho prestado no ano anterior;

b) O período de férias pode ser utilizado parcelarmente, devendo um dos períodos ser, no mínimo, de 11 dias úteis;

c) A marcação de férias obedece a um plano anual que permita assegurar em permanência o integral cumprimento das atribuições do serviço em que o trabalhador exerce a sua actividade.

Artigo 36.º

Faltas

1 - Considera-se falta a ausência do trabalhador à totalidade ou parte do período normal de trabalho diário a que está obrigado no local onde o mesmo deve ser cumprido.

2 - As faltas podem ser justificadas e injustificadas nos termos e com os efeitos previstos na lei.

3 - As faltas, quando previsíveis, devem ser comunicadas à Junta de Freguesia de Minde com a antecedência mínima de cinco dias.

4 - Quando imprevisíveis, as faltas devem ser comunicadas ao superior hierárquico logo que possível.

5 - Para além dos demais casos previstos na lei, o incumprimento do disposto nos números anteriores torna as faltas injustificadas.

6 - As faltas injustificadas implicam, nos termos da lei, o desconto na remuneração e na antiguidade e podem constituir infracção disciplinar.

7 - Em tudo que for omissa no presente regulamento aplica-se em matérias de faltas o estabelecido no Código do Trabalho.

Artigo 37.º

Retribuição do trabalho

1 - Considera-se retribuição, nos termos do presente regulamento, a remuneração a que o trabalhador tem direito como contrapartida da prestação de trabalho.

2 - A remuneração é integrada pela remuneração de base correspondente à respectiva categoria.

3 - A remuneração é paga no mesmo dia que aos funcionários do quadro de pessoal e agentes administrativos da Junta de Freguesia de Minde.

4 - Os trabalhadores receberão anualmente um subsídio de férias pagável por inteiro no mês de Junho de cada ano civil, cujo montante é igual à remuneração correspondente aos dias de férias a que tenham direito.

5 - Aos trabalhadores será atribuído em cada ano civil um subsídio de Natal pagável em Novembro, de montante igual à remuneração auferida.

6 - A Junta de Freguesia de Minde pagará um subsídio de refeição, de montante igual ao vigente em cada ano para os trabalhadores da Administração Pública, por cada dia de trabalho efectivamente prestado, em que o trabalhador labore no mínimo três horas e meia.

7 - A tabela remuneratória aplicável aos trabalhadores no regime de contrato individual de trabalho é a vigente para os funcionários públicos, sendo actualizada anualmente de acordo com a percentagem que vier a ser fixada para a Administração Pública.

Artigo 38.º

Descontos

1 - A determinação dos valores líquidos das remunerações efectua-se mediante a dedução dos descontos obrigatórios a reter na fonte, calculados exclusivamente na base da retribuição ilíquida individual.

2 - Para todos os efeitos legais, designadamente o da aposentação, as deduções devidas pelo pessoal incidirão sobre a totalidade da remuneração correspondente às funções exercidas na Junta de Freguesia de Minde.

Artigo 39.º

Cessação de prestação de trabalho

As causas da cessação do contrato individual de trabalho regem-se pelas correspondentes disposições do Código do Trabalho.

Artigo 40.º

Responsabilidade e acção disciplinar

A responsabilidade disciplinar, as sanções disciplinares e o exercício do poder disciplinar pela Junta de Freguesia de Minde regem-se pelas disposições legais em vigor.

Artigo 41.º

Processo de negociação

Nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram consultados os representantes dos trabalhadores sobre as matérias constantes no presente regulamento.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Quadro de Contratados

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Dotação	Nível	Tipo de carreira	Observações
Assistente administrativo . . .	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo			V	
Operário Qualificado	Calceteiro Pedreiro	Operário Principal Operário	1		V	
		Operário	1			
Auxiliar	Cantoneiro de Limpeza	Cantoneiro de Limpeza	5		H	
	Auxiliar administrativo Auxiliar dos Serviços Gerais . . .	Auxiliar administrativo Auxiliar dos serviços gerais	1 1		H	
	Fiel de Mercados e Feiras	Fiel de Mercados e Feiras	1		V	

JUNTA DE FREGUESIA DE SALVADA

Aviso n.º 22207/2008

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião de 17/06/2008, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

Ref.ª A — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Operário — Cantoneiro;

Ref.ª B — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais.

2 — Prazos de validade — os concursos são válidos para as vagas indicadas e para as que eventualmente se venham a verificar no prazo de 6 meses.

3 — Legislação aplicável — os concursos regem-se pelo disposto no Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, n.º 238/99, de 25 de Junho, n.º 404 -A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações constantes da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412 -A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remunerações a atribuir — para além dos demais direitos e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local, o vencimento mensal corresponde ao escalão 1 e índice de ingresso nas respectivas carreiras, que são os seguintes: Ref.ª A — índice 137, a que corresponde a remuneração mensal de

€ 457,05; Ref.ª B — índice 128, a que corresponde a remuneração mensal de € 427,02.

5 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Salvada.

6 — Conteúdos funcionais: — Ref.ª A — o constante do Desp. n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990; Ref.ª B — o descrito na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos de admissão — aos concursos podem concorrer os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e específicos de admissão legalmente previstos para cada concurso:

7.1 — Requisitos Gerais — Ref.ª A e B — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido (a) do exercício das funções públicas ou interdito (a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais:

7.2.1 — Ref.ª A — Possuir a escolaridade obrigatória, em função da idade e de comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da profissão de Cantoneiro, de duração não inferior a um ano, conforme o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro;

7.2.2 — Ref.ª B — possuir a escolaridade obrigatória, em função da idade — alínea c), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário de atendimento — das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 — ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Junta de Freguesia de Salvada — Praça 5 de Outubro, 7800-680 Salvada.

8.1 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade e respectiva data de validade, número fiscal de contribuinte, profissão, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- d) Quaisquer elementos que considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, constantes do n.º 7.1, deste aviso;
- f) No caso de candidato com deficiência, declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo ainda indicar todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às respectivas capacidades de comunicação/expressão.
- g) Indicação dos documentos que anexa ao requerimento.

8.2 — O requerimento, deverá ser acompanhado dos documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Cópia do certificado, ou outro documento idóneo, comprovativo das habilitações literárias (Ref.ª A e B);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou cartão do cidadão, frente e verso, se o requerimento não for entregue pessoalmente (Ref.ª A e B);
- c) Cópia do certificado ou documento comprovativo da formação ou experiência profissional adequada à profissão de Cantoneiro, a que se refere o n.º 7.2.1, do presente aviso (Ref.ª A).

8.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do ponto 7.1, do presente aviso, desde que os candidatos efectuem a declaração, sob compromisso de honra, referida na alínea e), do n.º 8.1, deste aviso.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

8.5 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, além da exclusão ou não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os Métodos de selecção a aplicar em cada concurso, são os que seguidamente se indicam, resultando a classificação final da média aritmética simples das classificações obtidas nas provas, atribuída na escala de 0 a 20 valores.

9.1 — Concurso Ref.ª A:

a) Prova de conhecimentos específicos de natureza prática, com carácter eliminatório — terá uma duração máxima de 30 minutos, e incidirá sobre conhecimentos práticos relacionados com as funções a desempenhar, nomeadamente trabalhos de conservação de pavimentos, no âmbito do conteúdo funcional do lugar a prover. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores;

b) Entrevista profissional de selecção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, tendo em conta os seguintes factores: Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento ao nível da autarquia; Experiência profissional; Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções; Relacionamento interpessoal e capacidade de iniciativa.

9.2 — Concurso Ref.ª B:

a) Prova de conhecimentos de natureza teórica escrita, com carácter eliminatório — terá a duração máxima de 90 minutos e será classificada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e será subordinada ao seguinte programa: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio e Portaria n.º 666-A/2007, de 1 de Junho; Carta ética do serviço público — aprovada pela Presidência do Conselho de Ministros — deontologia do serviço público. Será autorizada a consulta da referida legislação.

b) Entrevista profissional de selecção — Consiste em determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho das funções, tendo em conta os seguintes factores: Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover e seu enquadramento ao nível da autarquia; Experiência profissional; Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções; Relacionamento interpessoal e capacidade de iniciativa.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, de cada concurso, constam da acta de reunião do júri, dos respectivos concursos, sendo facultada aos interessados quando solicitada.

11 — Publicitação — a divulgação da relação dos candidatos admitidos a cada concurso, bem como da lista de classificação final, seguirá o disposto, respectivamente, nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo o local de afixação o átrio do edifício sede da Junta de Freguesia.

12 — A convocatória para a prestação das provas será efectuada via postal.

13 — Composição dos júris dos concursos:

a) Ref.ª A — Presidente: Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Carvalho; Vogais efectivos: Secretário da Junta de Freguesia, Sérgio Manuel Nunes Engana e Chefe de Divisão das Obras Municipais da Câmara Municipal de Beja, Eng.º Civil Luís José Camacho Barriga;

Vogais suplentes: Tesoureiro da Junta de Freguesia, Rui Miguel Figueira Custódio e Encarregado da Câmara Municipal de Beja, João Manuel de Matos Engana.

b) Ref.ª B — Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Carvalho; Vogais efectivos: Secretário da Junta de Freguesia,

Sérgio Manuel Nunes Engana e Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Beja, Dra. Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro;

Vogais suplentes: Tesoureiro da Junta de Freguesia, Rui Miguel Figueira Custódio e Chefe de Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Beja, Fernanda Maria Salvador.

13.1 — O primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente do júri do respectivo concurso.

14 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, após desenvolvimento dos procedimentos de Mobilidade Especial, previstos no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no sigaME, sob os códigos de oferta, Ref.ª A — P20082001, Ref.ª B — P20081994, em 31 de Março de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores aos respectivos procedimentos, foram os mesmos encerrados em 11 de Abril de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Manuel António Carvalho*.
300648708

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 22208/2008

Para os devidos efeitos se faz público que a Junta de Freguesia de Santa Maria da Feira, na sua reunião ordinária realizada no dia 2 de Julho do corrente ano, deliberou nomear, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Maria de Fátima Montes Duro Nené, para a vaga de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal desta Freguesia, na sequência da realização do concurso interno de acesso limitado, nos termos do DL 204A/98, de 11/07, adaptado à administração Local pelo DL 238/99, de 25/06; do DL 404A/98, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei 44/99, de 11/06; e do DL 412A/98, de 30/12, devendo a mesma tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste anúncio. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

21 de Julho de 2008. — O Presidente, *Manuel Mestre da Conceição*.
300648408

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 22209/2008

Abertura de concurso externo de ingresso para 14 cantoneiros de limpeza, carreira e grupo do pessoal auxiliar

1 — Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro (P20083974), e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, faz-se público, em cumprimento do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 239/99, de 25 de Junho, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista a contratação, por tempo indeterminado, de 14 cantoneiros de limpeza, carreira e grupo do pessoal auxiliar.

2 — O concurso é válido apenas para os postos de trabalho em causa, e extingue-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — O conteúdo funcional é o definido no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 06 de Abril de 1989. Nomeadamente, “procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas”.

4 — Área funcional — Departamento de Serviços Técnicos, Sector de Recolha de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza.

5 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 155 da escala indicatória para a função pública, actualmente no montante de € 517,10, sem prejuízo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei

n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — O local de trabalho será na área do concelho de Castelo Branco, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — A este concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação aplicável.

8 — São requisitos da admissão ao concurso, conforme n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Relativamente à alínea c) do n.º 8.1 anterior exige-se o 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 e a posse do 9.º ano de escolaridade para os que tenham sido matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987/88 ou seguintes.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou A5, dirigido ao presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, podendo ser entregue pessoalmente no sector de recursos humanos e expediente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Av. Nuno Álvares, n.º 32, r/c, 6000-083 Castelo Branco.

9.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência (rua, número de polícia, andar, localidade, código postal, número de contribuinte fiscal e telefone);

b) Habilitações literárias e quaisquer elementos que os candidatos considerem relevantes do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

c) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação da referência do concurso (data e publicação do presente aviso no *Diário da República*);

d) Os candidatos com deficiência deverão declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação do documento comprovativo.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias.

9.3 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais indicados nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 do presente aviso, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra, no próprio requerimento e por alíneas separadas, quanto à situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão, sendo tal declaração obrigatória e, como tal, motivo de exclusão imediata dos candidatos que não a apresentarem em substituição dos documentos acima referidos.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por avaliação curricular (AC), prova escrita de conhecimentos gerais (PECG), prova de conhecimentos específicos (PCE) e entrevista profissional de selecção (EPS).

Avaliação curricular (AC):

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, sendo considerados e ponderados a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

As provas terão, cada uma, duração até 90 minutos, sendo classificadas na escala de 0 a 20 valores, e avaliarão os conhecimentos dos candidatos sobre as seguintes matérias:

Prova escrita de conhecimentos gerais (PECG):

Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Princípios e regras do procedimento administrativo (Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Regulamentos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco:

Regulamento Interno, Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Regulamento do Serviço de Saneamento e Regulamento do Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos.

Os candidatos poderão fazer-se acompanhar de toda a legislação acima referida, desde que não anotada, bem como dos regulamentos indicados, sendo obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade para a realização das provas.

Prova de conhecimentos específicos (PCE):

Constará de uma prova prática de conhecimentos específicos sobre o conteúdo funcional da categoria.

Entrevista profissional de selecção (EPS):

A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, terá os seguintes factores de apreciação:

- a) A noção de serviço público na área de higiene e limpeza;
- b) Interesse e motivação profissionais;
- c) Capacidade para o trabalho em equipa;
- d) Aprofundamento de aspectos curriculares.

Na entrevista profissional de selecção os candidatos serão ordenados de acordo com a classificação obtida, segundo a escala de 0 a 20 valores.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PECG + 2(PCE) + EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PECG = prova escrita de conhecimentos gerais;

PCE = prova prática de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, das provas de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, e respectivas fichas anexas, sendo as mesmas facultadas aos candidatos desde que solicitadas.

16 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas para consulta no sector de recursos humanos e expediente destes Serviços Municipalizados — Av. Nuno Álvares, n.º 32 Castelo Branco e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos, conforme preceituado no

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm garantida uma quota de 5 %, nos termos fixados no mesmo diploma.

18 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Luís Manuel dos Santos Correia, Administrador;

1.º Vogal efectivo: Dr. Hélder Sanches Paulo, Director de Departamento Administrativo e Financeiro;

2.º Vogal efectivo: Eng.º João Andrade Carvalho, Director de Departamento de Serviços Técnicos;

1.º Vogal suplente: João Amaro de Jesus, Técnico Superior Principal;

2.º Vogal suplente: Francisco Domingos Oliveira de Matos, Chefe de Serviço de Limpeza.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

19 — A relação jurídica de emprego público constitui-se por contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, obedecendo o seu regime às disposições aplicáveis constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

20 — O contrato de trabalho por tempo indeterminado inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

21 — O período experimental é de 180 dias, nos termos do artigo 107.º, alínea b) do Código do Trabalho, aplicável por remissão do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O período experimental é considerado concluído com sucesso desde que o trabalhador obtenha avaliação não inferior a 12 valores, conforme n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008.

8 de Agosto de 2008. — O Administrador, por subdelegação de competências, *Luís Manuel dos Santos Correia*.

300647947

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 22210/2008

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, foi publicado na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE200803/0047, no jornal *Correio da Manhã* e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47 de 6.03.08, o aviso com vista ao provimento do lugar de Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos.

Dos quatro candidatos ao procedimento concursal, compareceram à entrevista pública de selecção apenas três.

Após a aplicação dos métodos de selecção, o júri do concurso entendeu ser a candidata Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos que demonstrou possuir melhor experiência, capacidade de análise, tomada de decisão e motivação, aptidões necessárias para um bom desempenho das funções de Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos, tendo o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, deliberado em reunião de 9.07.2008, nomear aquela licenciada no lugar de Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos, em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei acima referida.

As razões mencionadas, são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular se indica:

I — Dados Pessoais

Nome: Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos

II — Habilitações Literárias

Licenciatura em História — Universidade Autónoma de Lisboa

Diploma Universitário de Especialização em Ciências da Educação, na área de Organização e Gestão da Formação — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa

III — Formação Profissional

Gestão de Recursos Humanos e o Novo Paradigma de Gestão dos Serviços Públicos (2008)

Operacionalização do SIADAP: Conceitos e Práticas (2007)

Tradução da Estratégia de Médio e Curto Prazo em Objectivos e Indicadores (2007)

Estatuto do Pessoal Dirigente (2005)

Gestão da Formação (2000)

Diagnóstico das Necessidades de Formação (1999)

Código do Procedimento Administrativo (1996)

IV — Percurso Profissional

De Outubro de 1989 a Julho de 1991 exerce funções como professora. Em 1992 ingressa no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Loures, exercendo funções administrativas, até 1998.

Em 1998 ingressa na carreira Técnica Superior de História, exercendo funções de responsável do Sector de Formação, até 2007.

Em 2007, é nomeada, em regime de substituição em Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos.

8 de Agosto de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, João Valente Breia.

300649689

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 22211/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo — Termo certo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços, tomada em reunião de 29 de Julho de 2008, foi celebrado, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008, contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo das disposições contidas na alínea h) do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho com, Paulo Alexandre Gandum Martins, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Operário (Calceteiro), da carreira de operário qualificado, remunerado mensalmente pelo índice 142 da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, e pelo prazo de um ano, podendo ser renovado, nos termos do artigo 139.º do Código do Trabalho e artigo 10.º da sobredita Lei n.º 23/2004.

8 de Agosto 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, António Fernando Ceia Biscainho.

300650262



PARTE J

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 22212/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Museu dos Biscainhos

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República*, e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu dos Biscainhos equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 824/93 de 8 de Setembro.

2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o Museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do Museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do Museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei 51/2005 de 30/8 a saber:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes, experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;
- b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
- c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
- d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular
- b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu dos Biscainhos, sito na Rua dos Biscainhos, 4700-415 Braga.

7 — Composição do júri:

- a) Dr. Manuel Bairrão Oleiro, Director do Instituto dos Museus e da Conservação
- b) Arquitecta Paula Araújo, representante da Direcção Regional da Cultura do Norte.
- c) Dr.ª Susana Meneses, representante da APOM.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Curriculum vitae detalhado datado e assinado;
- b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela Lei 51/2005, de 30/8.

6 de Agosto de 2008. — A Directora do Departamento de Gestão, Cláudia Matos Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES**Aviso n.º 22213/2008****Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público, que por meus despachos datados de 11/07/2008 e 11/08/2008 foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, referenciados em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias, após esta publicação no *Diário da República*.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

11 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

300648132

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**Aviso n.º 22214/2008****Abertura de procedimento para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau,
correspondente a chefe da Divisão de Plano e Orçamento**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 4 de Janeiro de 2008, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — chefe da Divisão de Plano e Orçamento, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicar na bolsa de emprego público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

12 de Agosto de 2008. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300648724

Aviso n.º 22215/2008**Abertura de procedimento para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau,
correspondente a Chefe da Divisão de Gestão Financeira**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 26 de Outubro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Chefe da Divisão de Gestão Financeira, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

12 de Agosto de 2008. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300648927

Aviso n.º 22216/2008**Abertura de procedimento para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau,
correspondente a Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 4 de Janeiro de 2008, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicar na *Bolsa de Emprego Público*, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

12 de Agosto de 2008. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300648854

Aviso n.º 22217/2008**Abertura de procedimento para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau,
correspondente a Chefe da Divisão de Contratação Pública**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 26 de Outubro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — Chefe da Divisão de Contratação Pública, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

12 de Agosto de 2008. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

300648821

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO**Aviso n.º 22218/2008****Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º Grau — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme meu despacho, exarado em 28.05.2008, vai ser publicitada na bolsa de emprego público (BEP), a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de chefe de Divisão Administrativa e Financeira, de acordo com a estrutura organizacional definida na estrutura orgânica do Município, publicitada no apêndice n.º 91 do *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 140 de 19 de Junho.

2 — A informação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri será publicada na BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.

300649745

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
